

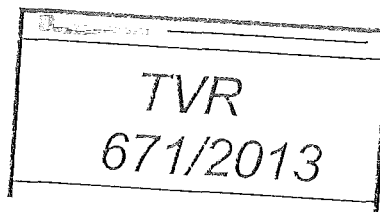
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 671, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 140/2013**  
**AV 275/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010, que outorga permissão ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 140



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igarapu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

- 13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;
- 14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;
- 15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;
- 16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;
- 17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;
- 18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;
- 20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;
- 21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;
- 22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;
- 23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;
- 25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;
- 26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;
- 27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;
- 28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;
- 29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;
- 30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
- 31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;
- 32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

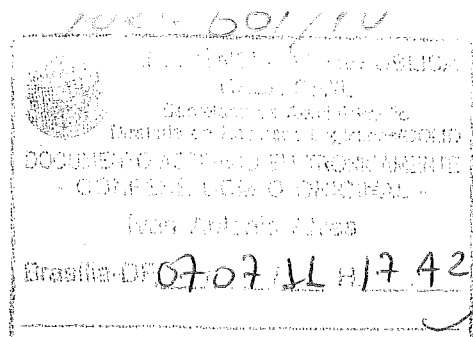




53830.000237/2002-54 (6)

SAG

FMC



EM nº. 124/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. (Processo nº 53830.000237/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 1º de fevereiro de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 23/07/10

Página: 43 Seção: 1

ANOTADO POR Alice

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 661 , DE 21 DE JULHO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000237/2002, Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

E.M. 124/10

DELEGACIA DO M.C./SP.

151500030 000237

SÃO PAULO



*Cópia 1*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

230 - Radiodifusão - Frequência Modulada

ASSUNTO: Edital de Concorrência nº 128/2001

CAT-SP 15/04/2002 53830.000.237/2002

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

H

GUARANI DOESTE/SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Inserido no

CPROD

03.0204 Rubrica: *[Assinatura]*

25

MOVIMENTAÇÃO

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	CAT. SP		15 ABR 2002	15			/ /
02	CGAA		131-01/105	16			/ /
03	GAB/DeuJun		1410710	17			/ /
04	GAB/ConJun		1510710	18			/ /
05	SEDOC		2010710	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/2010

*[Assinatura]*



### Guia para Formação de Processo

**Nome do Interessado:** SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

**CGC\_CPF:** 04.367.080/0001-79

**Serviço:** Radiodifusão - Frequência Modulada

**Assunto:** Edital de Concorrência nº 128/2001

**Observação:** Localidade(s) Pretendida(s) Guarani D'Oeste

Herculândia → *Rovogardia*

Holambra

Igaraçu do Tietê

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/2010

*Scy*

**Endereço:**

**Número:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Setor Solicitante:** CAT-SP

**Data:** 15/04/2002

**Comissão de Assessoramento Técnico em São Paulo**

engles

Encaminhamento -> de Protocolo

para: Setor Solicitante

DELEGACIA DO M.C./SP

15 ABR 09 57 000025

PROTÓCOLO



**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO  
DA LICITANTE**



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 128/2001- SSR / MC**

**Razão Social**

SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

**CNPJ**

04.367.080/0001-79

**Localidades**

Guarani D'Oeste

Herculândia

Holambra

Igaraçu do Tietê

~~Handwritten signature~~

SEÇÃO PÚBLICA FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTEÚDO FUNCIONAL

Em 07/07/2010

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
Delegacia no Estado de São Paulo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07 / 07 / 2010  
*[Signature]*

### Representantes e Localidades

### CONCORRÊNCIA NÚMERO 128/2001 - SSR / MC

Data da Concorrência: 15/04/02

Serviço: Radiodifusão - Frequência Modulada

#### Dados da Licitante

Razão Social: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.367.080/0001-79

Nº de Identificação: 25

Nº	Nome do Representante Legal	Número RG	Situação
1	ADALBERTO VIEIRA GOMES	14.170.300-3-SSP/SP	Dirigente

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

2			
---	--	--	--

Assinatura:

Rubrica:

#### Localidades Pretendidas

Guarani D'Oeste

Igarapu do Tietê

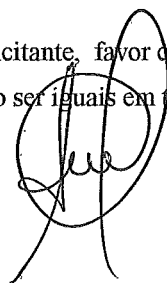
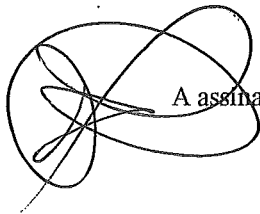
Herculândia

Holambra

#### Observação

Senhor Licitante, favor conferir os Dados Impressos

A assinatura e a Rubrica deverão ser iguais em todos os documentos assinados por Vsa. Senhoria.





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO 1125-4  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO RICARDO GUARLETON DAUNT  
 J.M.  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTeira DE IDENTIDADE




SERVICO PUBLICO FEDERAL  
 MINISTERIO DA JUSTICA  
 COLETA DE DADOS  
 Enc 07 / 09 2010  
 Set

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 14.170.300-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 09/MAR/89

NOME ADALBERTO VIEIRA GOMES

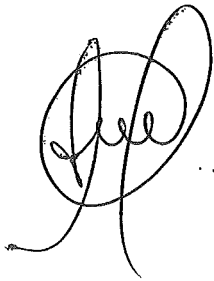
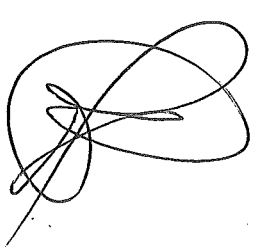
FILIAÇÃO MANOEL ALVES GOMES  
 E LAURICIA VIEIRA GOMES

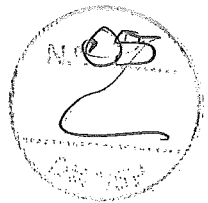
NATURALIDADE S.FE DO SUL - SP DATA DE NASCIMENTO 14/MAI/1963

DOC. ORIGEM SANTA FE DO SUL - SP

CNPJ 042048578784 / N. 006311  
 CPF 10886754469 PIS 10886754469

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI N. 7.116 DE 20/08/83





SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC

ÍNDICE

07 09 2010  
*[Signature]*

- 01- CONTRATO SOCIAL - (fls. 03, 04, 05 e 06)
- 02- DECLARAÇÃO ANEXO II - (fls. 07, 08, 09 e 10)
- 03- COMPROVANTE NACIONALIDADE - (fls. 11 e 12)
- 04- CERTIDÃO CÍVIL - (fls. 13 e 14)
- 05- CERTIDÃO CRIMINAL - (fls. 15 e 16)
- 06- CERTIDÃO DE PROTESTO E TÍTULOS - (fl. 17)
- 07- CERTIDÃO JUSTIÇA ELEITORAL - (fl. 18)
- 08- BALANÇO PATRIMONIAL - (fls. 20 e 21)
- 09- CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA - (fls. 22 e 23)
- 10- INSCRIÇÃO CNPJ - (fl. 25)
- 11- INSCRIÇÃO ESTADUAL – DECA - (fls. 26, 27 e 28)
- 12- INSCRIÇÃO MUNICIPAL - (fl. 29)
- 13- CERTIDÃO INSS - (fl. 30)
- 14- CERTIDÃO FGTS – CRF - (fl. 31)
- 15- CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL RECEITA FEDERAL - (fl. 32)
- 16- CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - (fl. 33)
- 17- CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL FAZENDA ESTADUAL - (fl. 34)
- 18- CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL - (fl. 35)

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

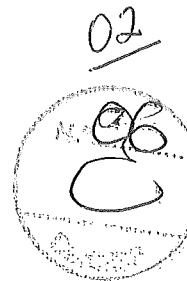
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC



HABILITAÇÃO JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09 / 07 / 2010

*Let*

CONTRATO SOCIAL - (fls. 03, 04, 05 e 06)

DECLARAÇÃO ANEXO II - (fls. 07, 08, 09 e 10)

COMPROVANTE NACIONALIDADE - (fls. 11 e 12)

CERTIDÃO CÍVIL - (fls. 13 e 14)

CERTIDÃO CRIMINAL - (fls. 15 e 16)

CERTIDÃO DE PROTESTO E TÍTULOS - (fl. 17)

CERTIDÃO JUSTIÇA ELEITORAL - (fl. 18)

SISTEMA TORRE DE C

JUCESP PROTOCOLO 163044/01-6

CONTRATO

192-JALES



N. I. R. E. SINGULAR MATRIZ

CONVENIO - JALES

AUTENTICACAO... 12 APR 2002... Osvaldo José Alves... 1554X058999

ADALBERTO VIEIRA GOMES, brasileiro, solteiro, Empresário, residente à Rua Seis nº 282, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, portador da C.I. Nº 14.170.300-3 SSP/SP e CPF Nº 042.048.528-74; SILENE MARTINS, brasileira, solteira, Empresária, residente à Rua Quatro nº 1.677, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, portadora da C.I. Nº 30.670.656-8 e CPF Nº 213.562.318-02, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA e terá como principal objetivo a instalação e execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços de Repetição e Retransmissão de Televisão.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá sua sede na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, situada à Rua Onze nº 1.412, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, podendo a critério dos sócios, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será na Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VII - O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 15.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
ADALBERTO VIEIRA GOMES	10.500	R\$ 10.500,00
SILENE MARTINS	4.500	R\$ 4.500,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

Handwritten signatures and stamps: Adalberto Vieira Gomes, Silene Martins, SERVICIO PUBLICO FEDERAL, MINISTERIO DAS COMUNICACOES, CONFERE COM O ORIGINAL, Em 07/07/2010

MAR 22 2001

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO - Certificado que este documento foi registrado  
sob o número e data apresentados mecanicamente.



*Attestada*

226872773\*

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

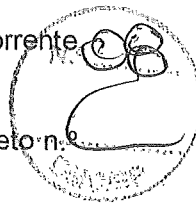
12 ABR 2002

TABELEIRO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

Osvaldo  
 João Alvez Gomes - Iabe  
 Flávio Roberto Massaro  
 Elisângela de S. A. Branco

Vlr rec. R\$. 0,01 Guia

SP 1855A 1059000



CLÁUSULA VIII - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no momento da formação da sociedade.

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA X - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis, a estrangeiros, dependendo, qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá responsabilidades por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de Partido Político e de Sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XIII - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

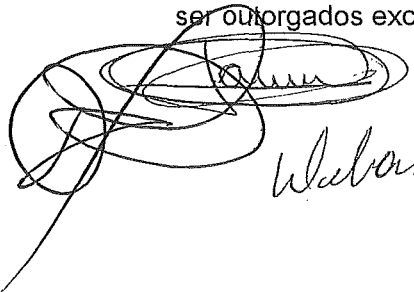
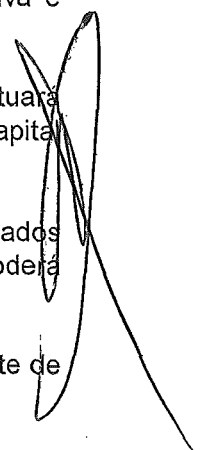
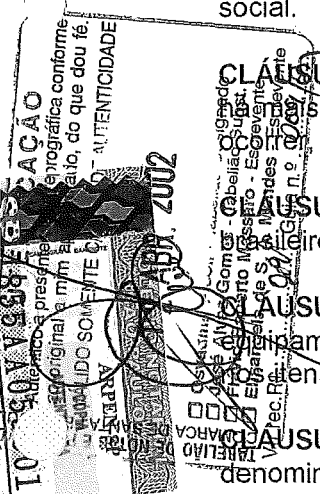
CLÁUSULA XIV - O quadro de funcionários da Sociedade será formado preferentemente de brasileiros ou, constituído, aos menos de 2/3 (dois terços) desses trabalhadores.

CLÁUSULA XV - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente serão admitidos brasileiros, ou conforme estabelecido nos artigos 6 e 14 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

CLÁUSULA XVI - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Clausula XIII deste instrumento, aos quais compete, *in solidum* ou cada um *de per si*, uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XVII - Fica indicado para gerir e administrar a entidade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o cotista ADALBERTO VIEIRA GOMES eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVIII - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros.



Handwritten signatures: Adalberto Vieira Gomes and Filomena Martins.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTROLE GERAL DE ATRIBUIÇÕES  
Em 07 de Setembro de 2007

MAR 22 2001

188226872773\*

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO - Certifico que este documento foi registrado  
sob o número e data estampadas mesenteriormente.



*M. S. ...*

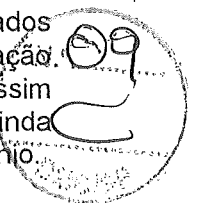
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprografiada  
ao original a mim apresentado, e  
VÁLDO SOMENHO

12 ABR. 2002

Osvaldo ...  
José Alves Gomes ...  
Flávio Roberto Massaro ...  
Eliângela de S. A. Mendes ...

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

SP 1855A 059002



CLÁUSULA XIX - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XX - A título de *pró labore*, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado, para todos os fins, como encargos operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXI - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do Ativo Líquido, apurado em Balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas sempre após a autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XXIII - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

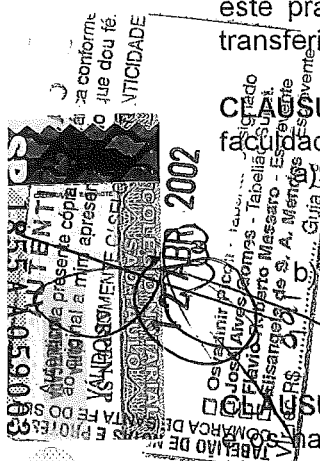
- a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou;
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas, de acordo com os termos da Cláusula XXII, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXIV - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXV - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência, direta ou indireta, da concessão ou permissão, no período de instalação da estação e nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subsequentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento.

CLÁUSULA XXVI - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas. E a distribuição



*[Handwritten signature]*

Wilson Garcia Neto Dilene Martins

RECEBIDO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
07/09/2010

MAR 22 2001

RECORRENTE 1855A 059004

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO - Certifico que este documento foi registrado  
sob o número e data estampados neste documento.

*Marcos*

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, com o original a mim apresentado, do conteúdo deste documento.  
**VÁLIDO SOMENTE CÍSELAS DE AUTENTICAÇÃO**

12 ABR 2002

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

Osvaldo  
 José Alves Gomes - Tabelião Su  
 Flávio Roberto Nassaro - Escre  
 Elisângela de S. A. Mendes - Es

Vlr. ec. R\$. .....

SP 1855A 059004

dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVIII - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as Leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXIX - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXX - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em Lei que impeçam de exercer a atividade mercantil, ou nas restrições legais.

CLÁUSULA XXXI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de Radiodifusão.

CLÁUSULA XXXII - Não sendo, ou deixando de ser permissionária ou concessionária do Serviço de Radiodifusão, poderá alterar o contrato social sem a prévia autorização do Órgão Público Competente.

E, assim, por estarem, justos e contratados, de comum acordo firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santa Fé do Sul-SP, 15 de Março de 2001.

ADALBERTO VIEIRA GOMES  
Sócio-Gerente

SILENE MARTINS  
Sócia

PAULO CÉSAR MOLINA COLLA  
NOME: PAULO CÉSAR MOLINA COLLA  
RG: 22.299.508-7 SSP/SP

DELSON TERRIM MENDES  
NOME: DELSON TERRIM MENDES  
RG: 7.720.148 SSP/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/09/2010

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1038 FONE/FAX: (017) 631-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Reconheço por semelhança a firma de  
Adalberto Vieira Gomes  
Silene Martins  
Paulo César Molina Colla

5 MAR 2001

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1038 - FONE/FAX: (017) 631-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Reconheço por semelhança a firma de  
Delson Terrim Mendes  
Maria Sirlene de Carvalho  
Paulo César Molina Colla

5 MAR 2001

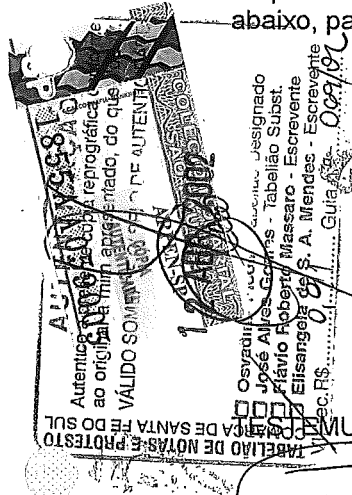
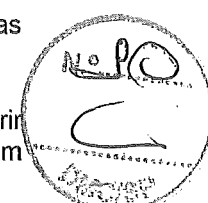
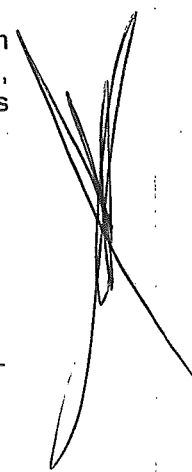
Stamp: RECONHECIMENTO DE FORTUNA, ARLEN:SP, INSTITUTO REVENTE DE FORTUNA, ELISANGELA DE B. A. MENDES, 1.03, 05/10/01

Stamp: RECONHECIMENTO DE FORTUNA, OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO, ELISANGELA DE B. A. MENDES, 1.03, 05/10/01

Marka Sirlene de Carvalho  
ADVOGADA  
CPF 438 981 068-53  
São Paulo  
Seção de Santa Fé do Sul-SP

Handwritten signature: Sirlene

Handwritten signature: mco



MAR 22 2001.

16872773 \*

SECRETARIA DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PARTICIPAÇÃO - Certificado que este documento foi registrado  
sob o número e data citados nos respectivos documentos.



*Attestada*

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO**  
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reproduzida de conforma  
ao original a mim apresentada e dou fé  
VÁLIDO SOMENTE PARA USO EM PROTESTO

12 ABR. 2002

Osvaldo  
 José Alves Gomes - Vapora  
 Flávio Roberto Massad - B...  
 Elysângela de S. A. Mendes  
Mirre, R\$ ..... Guiã...

ARPEN-CIDADE  
CÓPIA  
AUTENTICAÇÃO

SP 1855 A 059006

07



ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **GUARANI D'OESTE**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

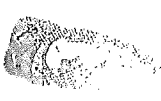
b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.



*MBZ*



**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº 042.048.528-74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CENTRO DE LICITAÇÃO

07 07

*Leiz*

2010

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1938 FONE/FAX (017) 631 416  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Assinatura do Tabelião: *Osvaldinir Picoli*  
Assinatura do Tabelado: *Adalberto Vieira Gomes*

12 ABR 2002

RECUPEN-SP  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
1855110586

183  
069/er



ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **HERCULANDIA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.



Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.



*meo*



**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº 042.048.528-74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE CÓDIGO ORIGINAL

Em, 07 / 07 / 2000

*See*

*See*

Reconhecer no 11.º Cartório de Notas São Paulo - Capital

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
P. 114 SETE 1032 - FONE/FAX: (017) 631-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Reconhecido por ser semelhante a firma de *Adalberto Vieira Gomes*

72 ABA 2302

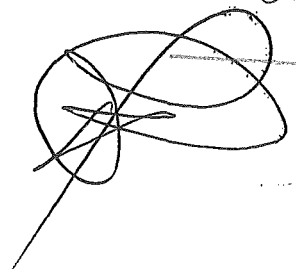
Santa Fé do Sul - SP, 12 de Abril de 2002

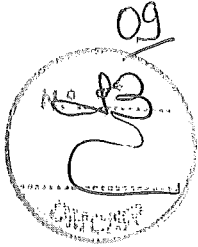
RECONECIMENTO DE FIRMA 1

010585

06/02

*meo*





ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **HOLAMBRA**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.

**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº 042.048.528-74

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/07/2002

Recebeu em 12/04/2002 Carimbo do Notas  
555 - Paulo - Capital

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1038 - FONE/FAX (017) 631-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Reconheço por semelhança a firma de  
**Adalberto Vieira Gomes**

3 ABR 2002

Santa Fé do Sul

Em just

RECONECIMENTO DE FIRMA 1

18554/010584

183  
06907

10  
[Handwritten mark]

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **IGARAÇU DO TIETE**, Estado de São Paulo, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº 042.048.528-74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 09 / 09 / 2010

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1098 - FONE/FAX: (017) 681-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

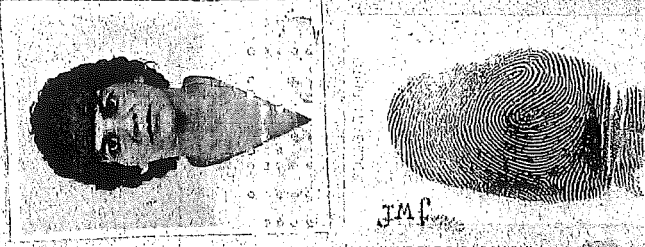
Reconheço por assinatura... a firma... de  
**Adalberto Vieira Gomes**

Santa Fé do Sul - SP  
Em...  
RICOGNIMENTO DE FIRMA... 1  
183  
069/62

[Handwritten signature]

11  
 18  
 05  
 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO 1125-4  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 GOMES



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente copia retrografica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé VALIDO SOMENTE C/ SELO F. AUTENTICIDADE  
**12 ABR. 2002**  
 J. A. M. Mendes  
 1855A 1058975  
 AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COLÉGIO COM ORIGINAL  
 Em 07/07/2010  
*[Handwritten signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.170.300-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/MAR/89

NOME ADALBERTO VIEIRA GOMES

ELIACAO MANOEL ALVES GOMES

E LAURICIA VIEIRA GOMES

NATURALIDADE S.FE DO SUL -SP DATA DE NASCIMENTO 14/MAR/1989

DOC ORIGEM SANTA FE DO SUL SP

CPF 42048598774 / N. 006811 / PIS 10886754469

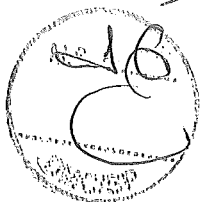
ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR  
*Silene Martins*

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

12 ABR. 2002

VALIDO SOMENTE PARA AUTENTICIDADE

PROBANDO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE SANTA FE DO SUL

Vir. Lec. R. S. 091

Escritório de Autenticação  
Rua S. A. Mendes, 100 - Santa Fe do Sul - SP

18571.1058976

ARISE-SP

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07 / 07 / 2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 30.670.656-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/JAN/2001

NOME: SILENE MARTINS

FILIAÇÃO: JOSE MARTINS  
E SEBASTIANA DE LOURDES SOUZA MARTINS

NATURALIDADE: S.FE DO SUL -SP DATA DE NASCIMENTO: 20/FEV/1977

DOC ORIGEM: SANTA FE DO SUL-SP  
SANTA FE DO SUL  
CN:LV.A2 /FLS.169 /N.000900

CPF: 213542318/02

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PODER JUDICIARIO  
ESTADO DE SAO PAULO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

SANTA FÉ DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

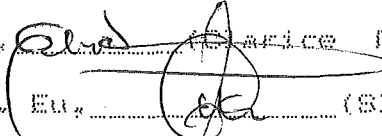
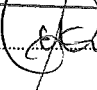
Em 09 / 09 / 2010

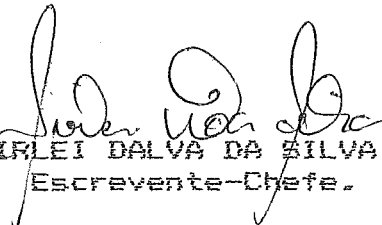


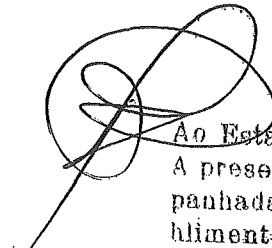
C E R T I D A O

Comarca de Santa Fé do Sul  
Cartório Distribuidor Judicial  
Sirlei Dalva da Silva  
Escrevente Chefe  
mat: 306411-8

SIRLEI DALVA DA SILVA, Escrevente-  
Chefe do Cartório Distribuidor  
Judicial da Comarca de Santa Fé do  
Sul, Estado de São Paulo, na forma  
da Lei, etc....

C E R T I F I C A, atendendo pedido  
verbal que, revendo em cartório a seu cargo, os livros, fichários e  
demais papéis atinentes as distribuições de ações "CIVEIS", em  
andamentos desde 01 de janeiro de 1992, verificou NADA CONSTAR  
contra: ADALBERTO VIEIRA GOMES, RG.Nº-14.170.300-3 e CPF.Nº-  
024.048.528-74. NADA MAIS. Tudo o referido é verdade. Santa Fé do  
Sul-SP., 11 de abril de 2002. Eu,  Clarice Rocha da Silva  
dos Santos), escrevente, digitei. Eu,  (SIRLEI DALVA DA  
SILVA), escrevente-chefe, subscrevo e assino. OBS. ESTA CERTIDÃO SÓ  
TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL - PROV. Nº-28/98.

  
SIRLEI DALVA DA SILVA  
Escrevente-Chefe.

 Ao Estado nº 700  
A presente somente terá validade acom-  
panhada da respectiva guia de reco-  
himento de acordo com a Lei.





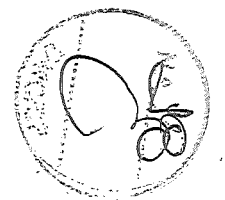
### GUIA DE RECOLHIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome <b>Adalberto Vieira Gomes</b>		DISCRIMINAÇÃO Extração de Cópia Reprográfica	Código	Valor
RG <b>14.170.300-3</b>	CGC/CPF <b>024.048.528-74</b>	Certidões em Geral	<b>202</b>	<b>7,00</b>
Nº do Processo	Unidade <b>Distribuidor</b>	Segunda via de Crachá		
Endereço <b>Rua 06 nº 282</b>		Inscrição em Concurso Público no T.J.		
CEP <b>15.775-000</b>	Comarca <b>Santa Fé do Sul</b>	Venda de Material Inservível		
Histórico  <b>Requerer Certidão Civil.</b>		Venda de Material não Indisp.		
		Contribuições e Doações Pecuniárias		
		Informações Contida em Banco de Dados		
		Informação Via Telefônica		
		Outras		
		<b>Total</b>		
1ª Via - Fundo Especial de Despesa 2ª Via - Depart. Téc. de Finanças, Orçamento e Contabilidade 3ª Via - Unidade Geradora do Serviço 4ª Via - Interessado/Contribuinte		Autenticação Mecânica <b>BR1147 05Abr2002 035</b>		<b>7,00RD 016</b>

**Comarca de Santa Fé do Sul**  
**Seção Distribuição Judicial**  
**Sirlei Dalva da Silva**  
**Escrevente Chefe**  
**mat: 306441-8**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS ORGANIZAÇÕES  
COMUNICAÇÃO ORIGINAL  
Em 09 / 09 / 2010

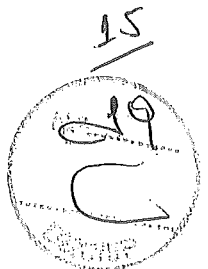


14

PODER JUDICIARIO  
ESTADO DE SAO PAULO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

SANTA FÉ DO SUL



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COORDENAÇÕES  
COMITÊ COM. GERAL

Em 07 / 07 / 2010

C E R T I D A O

Comarca de Santa Fé do Sul  
Feção Distribuição Judicial  
Sirlei Dalva da Silva  
Escrevente Chefe  
mat: 308441-8

SIRLEI DALVA DA SILVA, Escrevente-  
Chefe do Cartório Distribuidor  
Judicial da Comarca de Santa Fé do  
Sul, Estado de São Paulo, na forma  
da Lei, etc....

C E R T I F I C A, atendendo pedido verbal que, revendo em cartório a seu cargo, os livros, fichários e demais papéis atinentes as distribuições de ações "CRIMINAIS", e andamentos desde 01 de janeiro de 1992, verificou NADA CONSTAR contra: ADALBERTO VIEIRA GOMES, RG.Nº-14.170.300-3 e CPF.Nº-024.048.528-74, NADA MAIS. Todo o referido é verdade. Santa Fé do Sul-SP., 11 de abril de 2002. Eu, ~~Sirlei Dalva da Silva~~ (Clarice Rocha da Silva dos Santos), escrevente, digitei. Eu, ~~Sirlei Dalva da Silva~~ (SIRLEI DALVA DA SILVA), escrevente-chefe, subscrevo e assino. OBS. ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL - PROV. Nº-28/98.

SIRLEI DALVA DA SILVA  
Escrevente-Chefe.

Ao Estado nº 10  
A presente somente terá validade acompanhada da respectiva guia de recolhimento de acordo com a Lei.



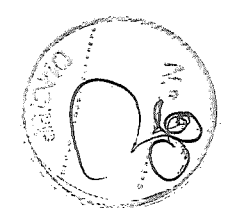
**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome		DISCRIMINAÇÃO	Código	Valor
Adalberto Vieira Gomes		Extração de Cópia Reprográfica		
RG 14.170.300-3	CGC/CPF 042.048.528-74	Certidões em Geral	202	7,00
Nº do Processo	Unidade Distribuidor	Segunda via de Crachá		
Endereço Rua 06 nº 282		Inscrição em Concurso Público no T.J.		
CEP 15.775-000	Comarca Santa Fé do Sul	Venda de Material Inservível		
Histórico		Venda de Material não Indisp.		
Requerer Certidão Criminal.		Contribuições e Doações Pecuniárias		
		Informação Contida em Banco de Dados		
		Informação Via Telefônica		
		Outras		
		<b>Total</b>		
1ª Via - Fundo Especial de Despesa 2ª Via - Depart. Téc. de Finanças, Orçamento e Contabilidade 3ª Via - Unidade Geradora do Serviço 4ª Via - Interessado/Contribuinte		Autenticação Mecânica 1147 05Abr2002 054		7,00RD 016

Comarca de Santa Fé do Sul  
e. S. Distribuição Judicial  
Sirlei Dalva da Silva  
Escrivão Chefe  
mat: 30644-8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS OPERAÇÕES  
COORDENADORIA GERAL  
Em 07/10/2010  
SPP

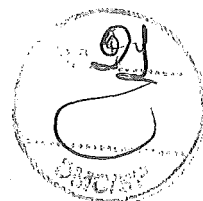
50.15.031



CARTÓRIO DE PROTESTOS E TÍTULOS DE SANTA FÉ DO SUL

Osvaldinir Picoli  
Tabelião Designado

Jose Alves Gomes  
Substituto do Tabelião



Rua Sete, 1038 - Caixa Postal 17 - Fone: (017) 631-4105 Cep: 15755-000

C E R T I D ã O

O TABELIÃO DO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D A M É,

a pedido de:ADALBERTO VIEIRA GOMES RG 14170300-3  
que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, deles verificou

**NÃO CONSTAR PROTESTO**

em nome de:ADALBERTO\*VIEIRA\*GOMES\*\*\*\*\*  
BEBMCF SUP WJFJSB HPNFT  
CFCNDGTVQ XKGKTC IQOGU 45  
CPF\*\*042048528/74\*\*\*\*\*RG\*\*14170300-3\*\*\*\*\*

no periodo de CINCO ANOS anterior a 31 de MARCO de 2002:

Eu, FLAVIO ROBERTO MASSARO Pesquisei.

Eu, FLAVIO ROBERTO MASSARO Conferi, e a expedi

Eu, OSVALDINIR PICOLI Tabelião Designado, Subscry

SANTA FÉ DO SUL, 1 de ABRIL de 2002

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Osvaldinir Picoli - Tabelião Designado  
 José Alves Gomes - Substituto do Tabelião  
Rua Sete, n.º 1.038 - Santa Fé do Sul-SP  
Tels. 631-4105 - 3641-1680

OSVALDINIR PICOLI  
Tabelião

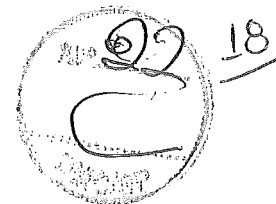
Autenticação e Assentimentação  
Autentico a presente copia recografica conforme  
ao original a mim apresentado que dou  
VÁLIDO SOMENTE PARA O TÍTULO AUTENTICADO  
12 ABR 2002  
CÓPIA AUTENTICADA  
4058988  
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL  
 Osvaldinir Picoli - Tabelião Designado  
 José Alves Gomes - Substituto do Tabelião  
 Flávio Roberto Massaro - Escrevente  
 Elisângela de Souza Mendes - Escrevente  
Vlr rec.R\$. 0,00

A presente certidão só se refere ao nome e numeros como nela grafados, não abrangendo diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultados de erro de grafia no pedido respectivo.

Emolumentos	Estado	Serventia	Apamagis	TOTAL
****3,10	****0,99	****0,62	****0,03	****4,74

VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFA DO NOME NO CERTIFICADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMUNICAÇÃO COM O ORIGINAL  
Em 09/07/2002



Juizo da 187ª Zona Eleitoral  
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL  
Av. Conselheiro Antonio Prado 1662 - CEP 15775-000 - Tel. 0 \*\* 17 631 2895  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL**



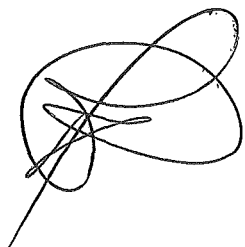
**ABRÃO DE HOLANDA,**  
Chefe do Cartório da 187ª Zona Eleitoral do  
Estado de São Paulo, na forma da lei etc.,



**CERTIFICA**, em face dos assentamentos existentes em  
Cartório, que **ADALBERTO VIEIRA GOMES**, nascido(a) aos *14 de Maio de 1963*, em  
Santa Fé do Sul/SP, filho(a) de **Manoel Alves Gomes** e de **Lauricia Vieira Gomes**,  
eleitor(a) inscrito(a) nesta Zona Eleitoral sob o nº *48291670167* na *63ª* seção, com  
título expedido em *04 de Setembro de 1989*, está quite com a Justiça Eleitoral. Nada mais.  
O referido é verdade e dá fé. Santa Fé do Sul, em *15 de Fevereiro de 2002*. Eu,  
*Avelino Estevo da Silva*, Avelino Estevo da Silva, digitei e conferi. E eu, *Abrão de Holanda*,  
Abrão de Holanda, Chefe do Cartório Eleitoral, subscrevo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em *07 / 09 / 2000*  
*Sch*

**Este documento não contém emendas nem rasuras**





SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - (fls. 20 e 21)

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA - (fls. 22 e 23)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
Em 07 / 07 / 2010



SINGULAR

SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO

Rua Onze nº 1412 - Centro 236

Santa Fé do Sul/SP - CNPJ nº 04.367.080/0

Insc. Estadual 614.038.416.117



Autentico a presente cópia registrada em conformidade com o original a mim apresentado, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº 11.069/2002.  
VÁLIDO SOMENTE PARA O ESTADO DE SÃO PAULO  
12 ABR. 2001  
TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL  
Oswaldini F. Costa - Tabelião  
José Alves Gomes - Tabelião  
Flávio Roberto Massaro - Escrivão  
Eliângela de S. A. Mendes - Escrivã  
Vlr rec. R\$. 0,00 Guia n.º 007/01

1855AA058986

BALANÇO DE ABERTURA

Valores que constituem o Ativo e Passivo, da firma SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Onze nº 1412, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo sob. O nº 35216872773 em 22/03/2001 e inscrita no CNPJ nº 04.367.080/0001-79, a saber:

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL	
Caixa	R\$ 15.000,00
<b>Total do Ativo</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
Integralizado	R\$ 15.000,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Importa o presente balanço transcrito no Diário nº 01, folha 03, somado tanto o Ativo com Passivo a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Santa Fé do Sul, 17 de Abril de 2001.

MARIA SIRLEI DE CARVALHO  
Tec. Contabilidade  
CRC nº 1SP 070260/O-9

ADALBERTO VIEIRA GOMES  
Sócio-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 09/07/2001

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 103.957/01-7  
ARLETE S. FARIA LIMA  
SECRETÁRIA GERAL



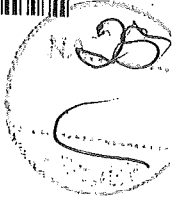
SINGULAR

SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO  
Rua Onze nº 1412 - Centro  
Santa Fé do Sul/SP - CNPJ nº 04.367.080/  
Inscrição Estadual nº 614.088.416.11



JUCESP PROTOCOLO  
39739/02-8

21



**DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL**

Valores que constituem o Ativo e Passivo, da firma SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Onze nº 1412, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, devidamente registrada na junta Comercial do Estado de São Paulo sob. O nº 35216872773 em 22/03/2001 e inscrita no CNPJ nº 04.367.080/0001-79, do exercício 2.002 ano base 2.001, a saber:

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
Caixa	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	R\$ 15.000,00
Total do Ativo	CONFERE COM O ORIGINAL	R\$ 15.000,00
	Em. @ 7 1 07 1200	

*[Handwritten signature]*

PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
Integralizado	R\$ 15.000,00
Total do Passivo	R\$ 15.000,00

Importa o presente balanço transcrito no Diário nº 02, folha 03, somado tanto o Ativo com Passivo a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Santa Fé do Sul, 14 de Fevereiro de 2002.

*[Handwritten signature]*  
MARIA SIRLEI DE CARVALHO  
Tec. Contabilidade  
CRC nº 1SP 070260/O-9

*[Handwritten signature]*  
ADALBERTO VIEIRA GOMES  
Sócio-Gerente

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE PARA EFEITO DE AUTENTICIDADE.

17 APR 2002

ARREN-SP

Desig nado  
st.  
ante  
represente

18557A-058987059

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO...  
5.712/02-6 SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

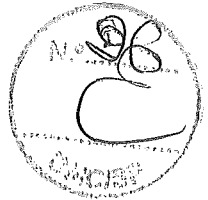
*[Handwritten scribble]*

PODER JUDICIARIO  
ESTADO DE SAO PAULO

22

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

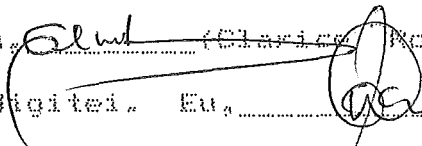
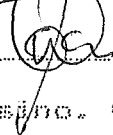
SANTA FÉ DO SUL



C E R T I D A O

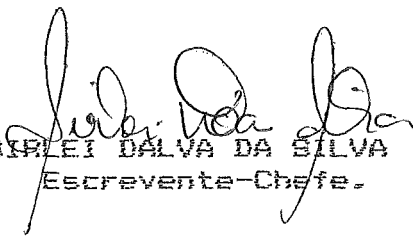
Comarca de Santa Fé do Sul  
Fórum Distribuição Judicial  
Sirlei Dalva da Silva  
Escrevente Chefe  
mat: 306441-8

SIRLEI DALVA DA SILVA, Escrevente-  
Chefe do Cartório Distribuidor  
Judicial da Comarca de Santa Fé do  
Sul, Estado de São Paulo, na forma  
da Lei, etc....

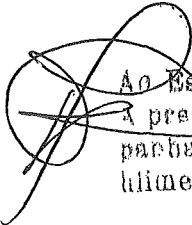
C E R T I F I C A, atendendo pedido  
verbal que, revendo em cartório a seu cargo, os livros, fichários e  
demais papéis atinentes as distribuições de ações de "FALENCIA E  
CONCORDATA", em andamentos desde 01 de janeiro de 1992, verificou  
NÃO EXISTIR nenhuma ação em que: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA,  
CGB.Nº-04.367.080/0001-79, figura como requerido ou requerente,  
NADA MAIS. Todo o referido é verdade. Santa Fé do Sul-SP.,  
11 de abril de 2002. Eu,  (Clarice Rocha da Silva dos  
Santos), escrevente, digitei. Eu,  (SIRLEI DALVA DA  
SILVA), escrevente-chefe, subscrevo e assino. OBS. ESTA CERTIDÃO SÓ  
TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL - PROV. Nº-28/98.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07 / 07 / 2010



SIRLEI DALVA DA SILVA  
Escrevente-Chefe.



Ao Estado R\$ Zero  
A presente somente terá validade acom-  
panhada da respectiva guia de reco-  
llimento de acordo com a Lei.



**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Nome <b>SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA</b>		DISCRIMINAÇÃO	Código	Valor
RG	CGC/CPF <b>04.367.080/0001-79</b>	Extração de Cópia Reprográfica		
Nº do Processo	Unidade <b>Distribuidor</b>	Certidões em Geral	<b>202</b>	<b>7,00</b>
Endereço <b>Rua 11 nº 1.412</b>		Segunda via de Crachá		
CEP <b>15.775-000</b>	Comarca <b>Santa Fé do Sul</b>	Inscrição em Concurso Público no T.J.		
Histórico		Venda de Material Inservível		
<b>Requerer uma Certidão de Falência e Concordata.</b>		Venda de Material não Indisp.		
		Contribuições e Doações Pecuniárias		
		Informação Contida em Banco de Dados		
		Informação Telefônica		
		<b>Total</b>		

1ª Via - Fundo Especial de Despesa  
 2ª Via - Depart. Téc. de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
 3ª Via - Unidade Geradora do Serviço  
 4ª Via - Interessado/Contribuinte

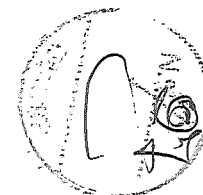
**Comarca de Santa Fé do Sul**  
**Seção Distribuição Judicial**  
**Sirlei Dalva da Silva**  
**Escritor**  
**mat: 306441-8**

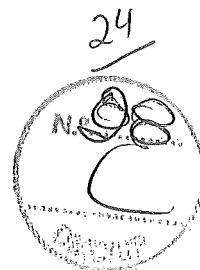
Autenticação Mecânica  
 1147 058072002 053

**7,00RD 016**

50.15.031

Em 09/07/2010  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL





**SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC**

**REGULARIDADE FISCAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07 / 07 / 2000

INSCRIÇÃO CNPJ - (fl. 25)

INSCRIÇÃO ESTADUAL – DECA - (fls. 26, 27 e 28)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - (fl. 29)

CERTIDÃO INSS - (fl. 30)

CERTIDÃO FGTS – CRF - (fl. 31)

CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL RECEITA FEDERAL - (fl. 32)

CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - (fl. 33)

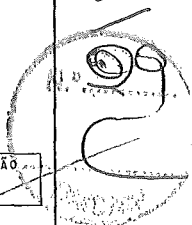
CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL FAZENDA ESTADUAL - (fl. 34)

CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL - (fl. 35)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

25



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.367.080/0001-79		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 22/03/2001	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2003
NOME EMPRESARIAL SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de radio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA					
LOGRADOURO RUA 11		NÚMERO 1412	COMPLEMENTO		
CEP 15775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA FE DO SUL		UF SP	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 017-6312495					
CPF DO RESPONSÁVEL 042.048.528-74		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé

VÁLIDO SOMENTE PARA EFEITO DE AUTENTICAÇÃO

**12 ABR. 2002**

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE SANTA FE DO SUL

- Osvaldini Picoli -
- José Alves Gomes - Tabelião
- Flávio Roberto Massaro -
- Ehsangela de S. A. Mendes - Escrevente

Vir rec. RS..... R\$..... Guia.....

ARREX-SP  
Cópia  
AUTENTICADA  
128555440588992

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09 / 09 / 2010

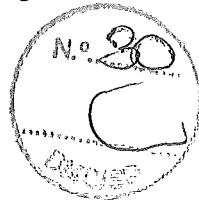
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**POSTO FISCAL** SECRETARIA DA FAZENDA  
DE SÃO PAULO  
ELETRÔNICO Simplificando a vida do Contribuinte

Serviços Contribuinte

Sugestões

< Voltar



CONSULTA : DECA

ESTABELECIMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/2010  
[Signature]

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição Estadual	Situação	Data da Situação
614.088.416.117	CONTRIBUINTE ATIVO	20/04/2001
Nome ou Razão Social		
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA		
Nome Fantasia		
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO		
CNPJ	NIRE	Início de Atividade
04.367.080/0001-79	35.216.872.773	20/04/2001

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Posto Fiscal		DRT	
PF: 614 - SANTA FE DO SUL		DRT: 08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Capital Social	Tipo de Estabelecimento	Franquia	CNPJ Franquia
15.000,00	MATRIZ	NENHUMA	
Tipo Jurídico			
Sociedade por Quotas de Responsabilidade			
Início de Regime	Regime de Apuração	Substituição Tributária	
20/04/2001	NORMAL RPA	NÃO	
CNAE	Descrição do CNAE		
9221-5/00	Atividades de rádio		
Data CNAE			
20/04/2001			
CPR Normal	CPR-ST	Data CPR	
1031		20/04/2001	
Data de Expedição		Vigilância Sanitária	
Data Protocolo	Protocolo Cetesb	Data Cetesb	Licença Cetesb

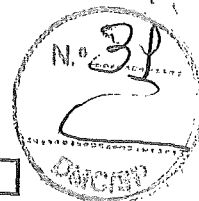
COMUNICAÇÕES

DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
(017)	631-2495		
E-mail			

[Signature]

[Signature]

[Signature]



**CONTABILISTA**

Tipo CRC	CRC	Documento
Contabilista	1SP070260/O-9	438.981.068-53

**ENDEREÇO**

Tipo	Logradouro	Número
RUA	11	1.412
Complemento	Bairro / Distrito	CEP
	CENTRO	15.775-000
Município		UF
SANTA FE DO SUL		SP

**QUADRO SOCIETÁRIO**

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 Conteúdo com o Original

Participante 1

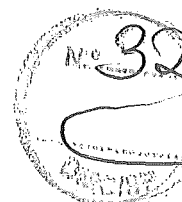
07/07/2010

Tipo de Participação		Assina pela Empresa	
Sócio		SIM	
Nome / Nome Empresarial			
ADALBERTO VIEIRA GOMES			
CPF		RG	
042.048.528-74		141703003SP	
Tipo de Logradouro	Logradouro	Número	
RUA	RUA 06	282	
Complemento	Bairro / Distrito	CEP	
CASA	CENTRO	15.775-000	
Município		UF	
SANTA FE DO SUL		SP	
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax
Situação		Data desta Situação	
Ativo		20/04/2001	

Participante 2

Tipo de Participação		Assina pela Empresa	
Sócio		SIM	
Nome / Nome Empresarial			
SILENE MARTINS			
CPF		RG	
213.562.318-02		30670656-8SP	
Tipo de Logradouro	Logradouro	Número	
RUA	RUA 04	1677	
Complemento	Bairro / Distrito	CEP	
CASA	CENTRO	15.775-000	
Município		UF	
SANTA FE DO SUL		SP	
DDD Fone	Telefone	DDD Fax	Fax

(017)	631-3645		
Situação		Data desta Situação	
Ativo		20/04/2001	

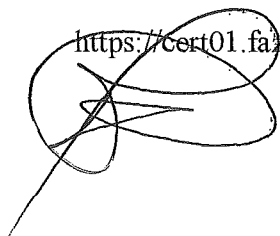


Esta Declaração corresponde a expressão da verdade, sujeitando-se o infrator em crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07 / 07 / 2010







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Secretaria Municipal de Finanças

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

N.º 39  
29

Exercício

2.002

Em 09 / 09 / 2010

Inscrição Municipal

7525

# ALVARÁ

## Para Localização e Funcionamento

Contribuinte

SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Denominação Comercial

SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO

Atividade Principal

ATIVIDADES DE RADIO

Atividade Acessória

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprografiada em relação ao original a mim apresentado, do qual não foi feita a alteração.  
VÁLIDO SOMENTE PARA EFEITO DE AUTENTICAÇÃO

12 ABR. 2002

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL

Osvaldimir Picoli - Tabelião  
José Alves Gomes - Tabelião  
Flávio Roberto Massary - Tabelião  
Elisângela de S. A. Mendes - Tabelião

Vlr rec. R\$..... 0,00..... Guia n.º.....

SP 1855A1058993

Localização

RUA 11  
CENTRO  
SANTA FE DO SUL

Nr 1.412

SP

Observação

Havendo qualquer alteração nos dados cadastrais, requeira novo Alvará.

Início Atividade

11/04/2001

Código Atividade

030400020

Area Utilizada (m2)

0,00

Validade

31/12/2002

Inscrição Estadual / RG

CGC/CPF

04.367.080/0001-79

Setor

Horário de Funcionamento

de 2ª a 6ª das 8:00 as 18:00h/Sábado das 8:00 as 12:00h

## CONSUMIDOR

### EXIJA SUA NOTA FISCAL

"Manter Afixado em Local Visível"

Ana Carla Barbosa  
Chefe Seção Cadastro Mobiliário  
RG. 20.271.988

Chefe da Divisão de Tributação

14970

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

30

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NU 000542002-21036051



DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.367.080/0001-79  
NOME: SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA  
ENDERECO: RUA 11, 1412  
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO  
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL  
ESTADO: SP  
CEP: 15775-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO: [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2002.  
VÁLIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07 107 1200

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE C/ SELLO DE AUTENTICIDADE

12 ABR 2002

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE SANTA FE DO SUL

Os seguintes tabelões Designados  
José Xavier Gomes - Tabelão Subst.  
Flávio de Menezes - Escritório  
Elisângela A. Menezes - Escritório

Guia n.º 08916  
Vlr rec. R\$ 1855AA058994



MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

32

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS



(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,  
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 15/08/2002 - EMITIDA EM: 15/02/2002 NRO.: 5.210.953

CNPJ: 04.367.080/0001-79  
SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.  
RUA 11 1412 CENTRO  
CEP: 15775-000 SANTA FE DO SUL SP

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER  
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER  
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS  
EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO  
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO  
CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS  
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA  
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

-----+  
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECEMENTO ACIMA IDENTIFICADO |  
+-----+

-----+  
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |  
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

MF / SRF / SRRF - S. RF / DRF - S. J. R. PRETO - SP  
ARF - JALEN/SP - M. 15.02.2002  
*[Handwritten Signature]*  
Zorilda Antonia Ribeiro Montelro  
TRF - CHEFE - Matrícula 20503

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMARCAS  
CONFERE COM ORIGINAL

Em: 07/07/010

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica em forma  
ao original a mim apresentado, do que deu fé  
VÁLIDO SOMENTE PARA EFEITO DE AUTENTICAÇÃO

12 ABR 2002

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO  
COMARCA DE SANTA FE DO SUL

Oságnio  
 José Alves  
 Flávio Robert  
 Elisângela

ARPEN-SP  
Escritório - Escrevente  
Vi rec. R\$ 899,95  
Guia n.º 0648

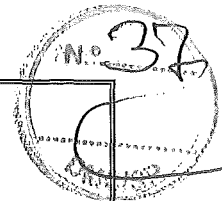
EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

Em, 07/07/010



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**  
**NEGATIVA**

CNPJ

04.367.080/0001-79

Nome Completo

SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

**ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE**

Emissão às 16:36:33 do dia 12/04/2002

Código de Controle da Certidão: 9082.EBA1.135C.5D0F

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

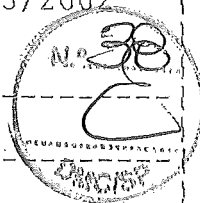
Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

<https://cert01.fazenda.sp.gov.br/contrib/pedconsulta>

12/04/2002

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA  
COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA  
DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO  
065/2002



CERTIDAO

CONTRIBUINTE - SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA  
ENDERECO - RUA 11, 01412 CEP - 15.775-000  
BAIRRO - CENTRO MUNICIPIO - SANTA FE DO SUL  
INSCRICAO ESTADUAL - 614.088.416.117  
C.G.C. - 04367080/0001-79 C.N.A.E - 9221-5/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM / ICMS INSCRITOS NA  
DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTA DOCUMENTO.

\* \* \* \* \*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/02

*R*

\* \* \* \* \*

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentica presente cópia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE C/ SERVIDOR DE AUTENTICIDADE

18 ABR. 2002

Desvendado - Est. não Designado  
José - Tabelião Subst.  
Flávia - Escrevente  
Elis - Escrevente

FINALIDADE: REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

- 1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E  
DEMAIS DADOS INDICADOS.
- 2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A  
QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS  
TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.
- 4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA  
CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:  
POSTO FISCAL DE JALES

DATA DE EMISSAO:  
18/02/2002

EMITIDO POR:  
DJTONDATO

RESPONSAVEL:  
ADALTO MARTINS  
*Adalto Martins*  
AFR - RG 8.878.902  
Chefe do Posto Fiscal

DSCF81 - \*

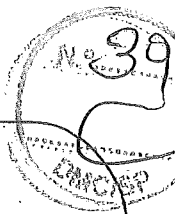


Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**  
 CENTRO DE REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM ORIGINAL

Em 07/02/2002

35



**CERTIDÃO**  
**NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIDÃO N° 164/2002

**Certifico** atendendo ao solicitado por SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA, conforme o protocolo de número 610/2002-GER, que SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA Inscrito no CNPJ 04.367.080/0001-79 encontra-se **QUITE** com a Fazenda Municipal, referente aos tributos municipais sujeitos a firma abaixo identificada:

Inscrição municipal: 000000000000007525  
 RUA 11 n° 1.412  
 CENTRO  
 Denominação comercial: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO  
 Atividade iniciada em 11/04/2001  
 Atividade(s): ATIVIDADES DE RADIO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA FE DO SUL (SP), 02 de abril de 2002.

MURCIO CARLOS DE ALMEIDA  
 CHEFE DA SECAO DE DIVIDA ATIVA  
 SETOR DE TRIBUTACAO

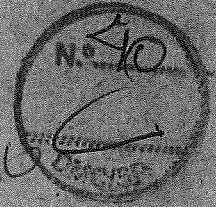
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
 VÁLIDO SOMENTE PARA FIM AUTENTICACIONAL

2002

180514058989

Guia nº 06910

(00087)



Em 07/02/16

*[Handwritten signature]*

*veio*

**CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Edital da Concorrência nº**  
**SERVIÇO DE RADI**

Localidade(s) de Prestação do Serviço:  
**GUARANI D'OESTE/SP - HERC**  
**HOLAMBRA/SP - IGARAÇU DO**

Razão Social da Proponente: **SISTEMA TO**

**Conteúdo**

**Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação**  
**Habilitação Jurídica**  
**Qualificação Econômico-Financeira**  
**Regularidade Fiscal**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten scribbles]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
 DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO DA  
**CONCORRÊNCIA N.º 128/2001 - SSR/MC**  
 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

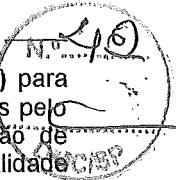
Aos quinze dias do mês de abril de 2002, às 9:00h (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, situada na Rua Vergueiro nº 3073, Vila Mariana, São Paulo-SP, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 63, de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 567, de 20 de setembro de 2001, do Ministério das Comunicações, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria nº 4 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, de 01 de abril de 2002, publicada no D.O.U. de 04 de abril de 2002, com a participação de seu Presidente, o Sr. Ricardo de Toledo Piza Frange, de seu Vice Presidente, o Sr. Francisco Carlos Bignardi e do titular, o Sr. Décio Oliveira de Almeida, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que tem por objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), nas localidades de Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, como especificado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (I) assinatura da Lista de Presença pelos Representantes Legais das Licitantes ou seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do Público, que serão anexadas à presente Ata; (II) entrega dos Cartões de Identificação das Licitantes à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, com registro do horário de comparecimento à licitação e indicação das localidades pretendidas; (III) entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, que foram convocados na mesma ordem de chegada, conforme Cartão de Identificação, sendo: **01** - RÁDIO TROPICAL FM LTDA, CNPJ nº 53.669.636/0001-97, Localidade(s): Herculândia, Igarapu do Tietê, **02** - FM TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.955.609/0001-02, Localidade(s): Holambra, **03** - RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇU LTDA, CNPJ nº 04.473.714/0001-78, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **04** - MUCARE MARTINI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 59.723.528/0001-31, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **05** - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ nº 04.463.126/0001-53, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **06** - EMISSORA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 01.838.983/0001-00, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **07** - EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.810.833/0001-80, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **08** - RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA, CNPJ nº 04.376.347/0001-94, Localidade(s): Holambra, **09** - REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 04.958.231/0001-63, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **10** - RÁDIO 690 LTDA, CNPJ nº 04.461.228/0001-30, Localidade(s): Holambra, **11** - RÁDIO 910 LTDA, CNPJ nº 04.461.290/0001-21, Localidade(s): Holambra, **12** - RÁDIO 810 LTDA, CNPJ nº 04.463.705/0001-04, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, **13** - RÁDIO 1030 LTDA, CNPJ nº 04.464.793/0001-50, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, **14** - AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.257.435/0001-77, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, **15** - NOVA RÁDIO PIEDADE LTDA, CNPJ nº 03.633.515/0001-17, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **16** - INTERNET CORP LTDA, CNPJ nº 04.200.856/0001-61, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, **17** - RÁDIO E TV SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 04.398.557/0001-83, Localidade(s): Holambra, **18** - PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, CNPJ nº 01.759.012/0001-67, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, **19** - H2S COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.438.397/0001-23, Localidade(s): Holambra, **20** - RÁDIO CIDADE DAS FLORES DE HOLAMBRA LTDA, CNPJ nº 04.972.862/0001-37, Localidade(s): Holambra, **21** - EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.820.753/0001-31, Localidade(s): Holambra, Igarapu do Tietê, **22** - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA, CNPJ nº 04.471.056/0001-85, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **23** - LTP COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.913.707/0001-87, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, **24** - RÁDIO RMS LTDA, CNPJ nº 03.799.652/0001-26, Localidade(s): Igarapu do Tietê, **25** - SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.367.080/0001-79, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, **26** - CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº

(ATA DE REUNIÃO - CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC de 15 de abril de 2002)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERÊNCIA ORIGINAL

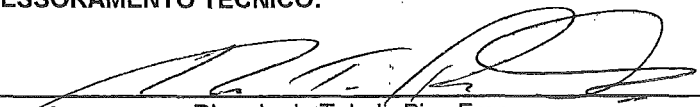
Em


07.07.010



04.626.744/0001-77, Localidade(s): Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê; (IV) para todos os feitos desta Ata, fica estabelecido que daqui em diante os proponentes serão identificados pelo número correspondente, conforme indicado no item anterior, que é o mesmo número do Cartão de Identificação; (V) rubrica dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnica e de Preço, por localidade de execução do serviço, por um membro da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes, espontaneamente escolhida entre os presentes, constituída pelos licitantes de nº 06, nº 08, e nº 22; os invólucros de Propostas Técnicas foram lacrados, sendo para Guarani D'Oeste lacre nº 0037463, Herculândia lacre nº 0031825, Holambra lacre nº 0037474, e para Igarapu do Tietê lacre nº 0037494; os invólucros de Propostas de Preços foram lacrados, sendo para Guarani D'Oeste lacre nº 0037402, Herculândia lacre nº 0031805, Holambra lacre nº 0037447, Igarapu do Tietê lacre nº 0037454; que ficarão sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico para abertura em reunião específica, em data oportuna; (VI) abertura e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, na ordem de chegada, conforme Cartão de Identificação, contagem e registro do número de documentos/folhas e rubrica de todos os documentos/folhas por um membro da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes, espontaneamente escolhida entre os presentes, constituída pelos licitantes de nº 06, nº 08, e nº 22; a Documentação de Habilitação das licitantes foi assim recebida: licitante 01 (69 folhas), 02 (36 folhas), 03 (30 folhas), 04 (42 folhas), 05 (44 folhas), 06 (46 folhas), 07 (50 folhas), 08 (55 folhas), 09 (41 folhas), 10 (38 folhas), 11 (46 folhas), 12 (39 folhas), 13 (50 folhas), 14 (43 folhas), 15 (37 folhas), 16 (56 folhas), 17 (41 folhas), 18 (57 folhas), 19 (46 folhas), 20 (61 folhas), 21 (77 folhas), 22 (52 folhas), 23 (70 folhas), 24 (27 folhas), 25 (35 folhas), 26 (43 folhas). E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 11: 55 horas do dia 15 de abril de 2002, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes.

**COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO:**

  
 Ricardo de Toledo Piza Frange  
 Presidente

  
 Francisco Carlos Bignardi  
 Vice Presidente

  
 Décio Oliveira de Almeida  
 Titular

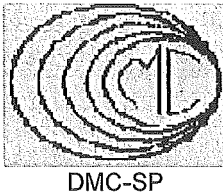
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COMPROVAÇÃO ORIGINAL  
 Em 07/07/2002

**COMISSÃO DE REPRESENTANTES:**

06 EMISSORA NOSSA TERRA LTDA  
 ANDRÉIA MARIA NIANCLARES  
 21.171.850-8/SSP/SP

08 RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA  
 RITA DE CÁSSIA FARIAS  
 17.439.701-X/SSP/SP

22 EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA  
 FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA NETO  
 10.266.974-0/SSP-SP



Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria Executiva

Delegacia no Estado de São Paulo

DMC-SP

Fls.: 43

deciocat

CAT-SP , em 16/04/02

Nº do Processo: 53830.000.237/2002

Interessado: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

1 - Nesta data, de ordem, formalizei o presente processo, constituído, inicialmente, de 42 folhas numeradas sequencialmente de 01 a 42;

2 - À CEL/MC - Comissão Especial de Licitação

Comissão de Assessoramento Técnico em São Paulo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/07/010

44  
[Signature]

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

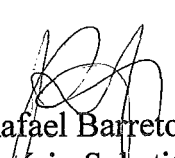
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 43.

Nº desta folha : 44.

Nºs das demais folhas juntadas : 45 a 47.

Brasília, 03 de Setembro de 2002.

  
Rafael Barreto  
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSERVADO ORIGINAL

Em 02/07/02



45  
②

RESULTADO Nº 6591/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 128/2001 - SSR/MC

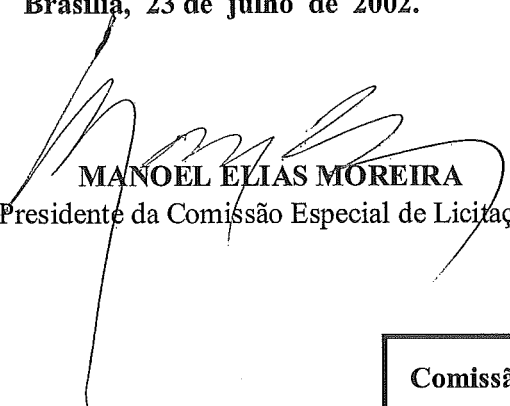
Licitante: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Nº do Processo Específico da Licitante: 53830.000237/02

Resultado: **HABILITADA**

<i>UF</i>	<i>Localidade</i>	<i>Serviço</i>	<i>Grupo de Enquadramento</i>
SP	Holambra	FM	A
SP	Guarani d Oeste	FM	A
SP	Igaraçu do Tietê	FM	A
SP	Herculândia	FM	A

Brasília, 23 de julho de 2002.

  
**MANOEL ELIAS MOREIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação  
**PUBLICAÇÃO - DOU**  
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

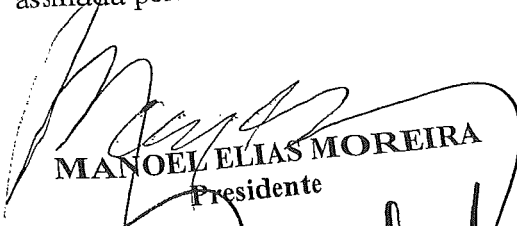
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ORIGINAL

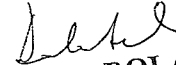
Em 07/07/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES  
Vice-Presidente

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em, 07/02/02

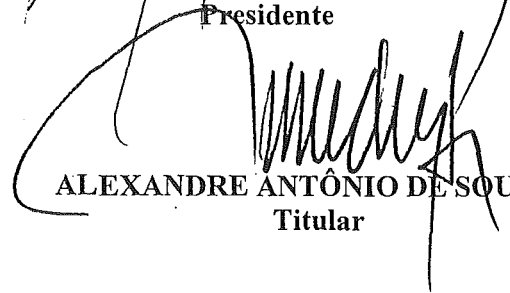
46


ATA DE REUNIÃO

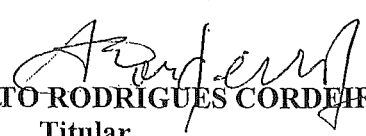
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

  
LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES  
Vice-Presidente

  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

  
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

  
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

  
JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

  
NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07/07/02

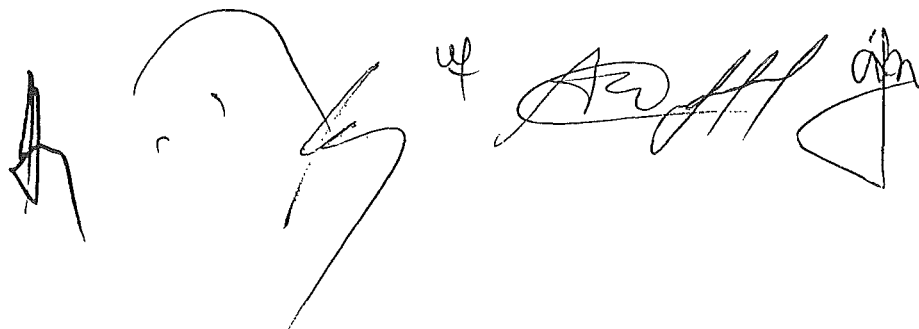


47  
88

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
128/2001	6490, 6495, 6500, 6505, 6510, 6515, 6520, 6525, 6530, 6535, 6539, 6543, 6547, 6550, 6553, 6556, 6559, 6563, 6567, 6574, 6578, 6582, 6586, 6591 e 6596/2002



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

Data: 27/08/2002 - Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07.07.010



Handwritten signature

das  
Fl.: 48  
Rubrica  
*[Handwritten signature]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

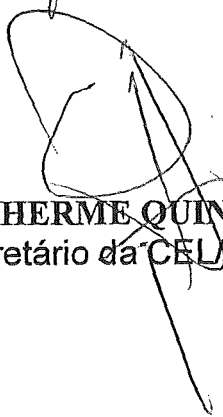
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 11 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 47.

Nº desta folha : 48.

Nºs das demais folhas juntadas : 49 a 59.

Brasília-DF, 6 de junho de 2004.



GUILHERME QUINTAS  
Secretário da CEL/IMC

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/07/2010  
[Handwritten signature]



ANEXO III

**PROPOSTA TÉCNICA**

**Razão Social da Proponente:** SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ/MF:** 04.367.080/0001-79 **Data:** 12/04/2002  
**Edital da Concorrência nº** 128/2001-SSR/MC **Localidade:** Guarani D'Oeste **UF:** SP

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	58	4,00

107  
SERVICO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/07/02

Comunicações  
 50  
 150

02

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	58	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (Nove)

7. Local, data e assinatura do dirigente.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.

*Handwritten signature*

**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
 Sócio-Gerente  
 CPF Nº 042.048.528-74

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 07/07/02

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
 RUA SETE 1038 - FONE/FAX: (017) 631-4105  
 SANTA FÉ DO SUL - SP

Reconhecido por assinatura de Adalberto Vieira Gomes a fim de reconhecer a validade da assinatura em 12 de ABR 2002

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 SP 185544010582

183  
 06/9/02

Válido somente com o selo de autenticidade

*Large handwritten flourish*

*Handwritten signature*



ANEXO III

**PROPOSTA TÉCNICA**

**Razão Social da Proponente:** SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ/MF:** 04.367.080/0001-79 **Data:** 12/04/2002  
**Edital da Concorrência n° 128/2001-SSR/MC** **Localidade:** Herculândia **UF:** SP

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	58	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/02

me:0

das Comunicações  
 52  
 Rubrica

02  
 /

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	58	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (Nove)

7. Local, data e assinatura do dirigente.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.

*mei*

**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
 Sócio-Gerente  
 CPF Nº 042.048.528-74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COMO ORIGINAL  
 Em 07/07/02

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
 RUA SETE 1032 - FONE/FAX: (017) 631-4105  
 SANTA FÉ DO SUL - SP

Reconheço por semelhança a firma  
*Adalberto Vieira Gomes*

12-ABR-2002

COLEÇÃO  
 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 SP 18554910580

183  
 069/07

Valido somente com o selo de autenticidade

*[Handwritten signature]*



ANEXO III

**PROPOSTA TÉCNICA**

**Razão Social da Proponente:** SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ/MF:** 04.367.080/0001-79 **Data:** 12/04/2002  
**Edital da Concorrência n°** 128/2001-SSR/MC **Localidade:** Holambra **UF:** SP

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	58	4,00

107  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/07/02

das Comunicações  
Fls. 54  
Rubrica  
050

02

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
		58

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (Nove)

7. Local, data e assinatura do dirigente.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.



**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº 042.048.528-74

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
RUA GETE 1032 - FONE/FAX: (017) 831-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Assinado por semelhante a firma de  
Adalberto Vieira Gomes

12 ABR 2002

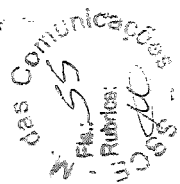
COLEÇÃO FEDERAL  
SERVIÇO DE REGISTRO E TABELIÃO  
ARVEN-SP/ELI  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
SPL855A A010581

103  
06/04/02

Saldo somente com o selo de autenticidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Em 02/04/02  
060



ANEXO III

**PROPOSTA TÉCNICA**

**Razão Social da Proponente:** SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ/MF:** 04.367.080/0001-79 **Data:** 12/04/2002  
**Edital da Concorrência nº** 128/2001-SSR/MC **Localidade:** Igarapu do Tiete **UF:** SP

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115	8,00

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	58	4,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/02/02

das Comunicações  
Fl.:  
Rubrica:

02

Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	58	4,00

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09 (Nove)

7. Local, data e assinatura do dirigente.

Santa Fé do Sul-SP, 12 de Abril de 2002.



**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº 042.048.528-74

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/07/02

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
OSVALDINIR PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1028 - FONE/FAX: (017) 631-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Conhecido por ser elcância ..... a firma de  
*Adalberto Vieira Gomes*

12 ABR 2002

..... da verdade

SP 185516010579

1,83  
06962

..... com o selo de autenticidade





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/CEL/MC  
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.  
PARA O SERVIÇO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM),  
PARA AS LOCALIDADES DE: GUARANI D'OESTE, HERCULÂNDIA,  
HOLAMBRA E IGARAÇU DO TIETÊ,  
NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELLOJA - SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/02/01

2



TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2004, SEÇÃO 3, PÁG. 49, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 128/2001-SSR/CEL/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE: GUARANI D'OESTE, HERCULÂNDIA, HOLAMBRA E IGARAÇU DO TIETÊ, NO ESTADO DE SÃO PAULO. (I) ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO QUE SERÁ ANEXADA A PRESENTE ATA. (II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVOLUCROS ABERTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA COMISSÃO, PARA AS LOCALIDADES DE: GUARANI D'OESTE/SP: AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.000226/02, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53830.000238/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53830.000230/02, RÁDIO 1030 LTDA. PROCESSO 53830.000225/02 E SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.000237/02. HERCULÂNDIA/SP: AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.000226/02, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53830.000238/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53830.000230/02, PROCESSO RÁDIO 1030 LTDA. PROCESSO 53830.000225/02, RÁDIO TROPICAL FM LTDA. PROCESSO 53830.000213/02 E SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.000237/02. HOLAMBRA/SP: AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.000226/02, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53830.000238/02, F.M. TELECOM LTDA. PROCESSO 53830.000214/02, H2S COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA. PROCESSO 53830.000231/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53830.000230/02, RÁDIO 1030 LTDA. PROCESSO 53830.000225/02, RÁDIO 690 LTDA. PROCESSO 53830.000222/02, RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA. PROCESSO 53830.000229/02, RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA. PROCESSO 53830.000220/02 E SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.000237/02. IGARAÇU DO TIETÊ/SP: AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53830.000226/02, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53830.000238/02, EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.000219/02, EMISSORA NOSSA TERRA LTDA. PROCESSO 53830.000218/02, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA. PROCESSO 53830.000234/02, NOVA RÁDIO PIEDADE LTDA. PROCESSO 53830.000227/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53830.000230/02, RÁDIO 1030 LTDA. PROCESSO 53830.000225/02, RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇU LTDA. PROCESSO 53830.000215/02, RÁDIO RMS LTDA. PROCESSO 53830.000236/02, RÁDIO TROPICAL FM LTDA. PROCESSO 53830.000213/02, REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53830.000221/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA. PROCESSO 53830.000217/02 E SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53830.000237/02. (III) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS. (IV) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/04

2

A:02.03.2004.ATA.CONC.128.2001.doc

Min. das Comunicações  
Fls. 59  
Rubrica:  
5/10  
5900

TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. (V) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 12:30(DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

**COMISSÃO:**

**GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS**  
**PRESIDENTE**

**JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA**  
**MEMBRO**

**ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS**  
**MEMBRO**

**GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA**  
**MEMBRO**

**IRON LOPES DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO**

**SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**  
**MEMBRO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/04



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 13 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 59 .

Nº desta folha : 60 .

Nºs das demais folhas juntadas : 61 a 73 .

Brasília, 25 de Julho de 2004.

GUILHERME QUINTAS  
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/07/04  
2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO




CONCORRÊNCIA Nº 128/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: GUARANI D OESTE - ESTADO: SP

ATA DE REUNIÃO Nº 192/2004

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2004, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente substituto e dos membros Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **GUARANI D OESTE/SP**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
Presidente Substituto

  
FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO  
Titular

  
TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES  
Titular

  
JOZILENE MARIA DE GÓIS  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/04

Publicado no DOU de 25/06/2004.



*Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas*

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 128/2001</b>				
<b>SP Guarani d Oeste</b>				
<b>FM</b>				
RÁDIO 1030 LTDA	53830.000225/02	A	100.000	Classificada
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	53830.000226/02	A	100.000	Classificada
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53830.000230/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	53830.000237/02	A	100.000	Classificada
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	53830.000238/02	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07, 07, 010

2



**Resultado da Proposta Técnica Lote 8**

Nº do Processo:	53830.000237/02	CNPJ:	04.367.080/0001-79
Razão Social:	SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	128/2.001	Localidade:	Guarani d Oeste UF: SP
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

**Legenda da Programação :**

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos  
T2 = Programas de serviço noticioso  
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade  
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100,000
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :** \_\_\_\_\_

*Maria da Conceição Geraldo*  
**Maria da Conceição Geraldo**  
 Presidente Substituta

*Jozilene Maria de Góis*  
**Jozilene Maria de Góis**  
 Membro Titular

*Francisco Gilmar Pereira do Carmo*  
**Francisco Gilmar Pereira do Carmo**  
 Membro Titular

*Tânia Regina Pereira Lopes*  
**Tânia Regina Pereira Lopes**  
 Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em. 07/02/010  
 2

CONCORRÊNCIA Nº 128/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: HERCULÂNDIA - ESTADO: SP

ATA DE REUNIÃO Nº 193/2004

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2004, às 15:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente substituto e dos membros Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **HERCULÂNDIA/SP**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
Presidente Substituto

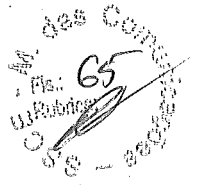
  
FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO  
Titular

  
TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES  
Titular

  
JOZILENE MARIA DE GÓIS  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Em, 07/05/2004

Publicado no DOU de 25/06/2004.

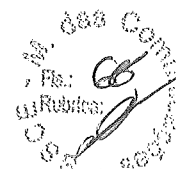


*Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas*

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 128/2001</b>				
<b>SP Herculândia</b>				
<b>FM</b>				
RÁDIO TROPICAL FM LTDA	53830.000213/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO 1030 LTDA	53830.000225/02	A	100.000	Classificada
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	53830.000226/02	A	100.000	Classificada
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53830.000230/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	53830.000237/02	A	100.000	Classificada
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	53830.000238/02	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07/02/010



### Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo: 53830.000237/02 CNPJ: 04.367.080/0001-79

Razão Social: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Concorrência: 128/2.001 Localidade: Herculândia UF: SP

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento: A

**Legenda da Programação :**

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos  
T2 = Programas de serviço noticioso  
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade  
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100,000
	<b>CLASSIFICADA</b>

Observações :

*Maria da Conceição Geraldo*  
**Maria da Conceição Geraldo**  
Presidente Substituta

*Jozilene*  
**Jozilene Maria de Góis**  
Membro Titular

*Francisco Gilmar Pereira do Carmo*  
**Francisco Gilmar Pereira do Carmo**  
Membro Titular

*Tânia Regina Pereira Lopes*  
**Tânia Regina Pereira Lopes**  
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/02/010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**CONCORRÊNCIA Nº 128/2001 - SSR/MC**

**LOCALIDADE: HOLAMBRA - ESTADO: SP**

**ATA DE REUNIÃO Nº 194/2004**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2004, às 15:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente substituto e dos membros Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **HOLAMBRA/SP**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO**  
Presidente Substituto

  
**FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO**  
Titular

  
**TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES**  
Titular

  
**JOZILENE MARIA DE GÓIS**  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/04  
2

Publicado no DOU de 25/06/2004.



*Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas*

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 128/2001</b>				
<b>SP Holambra</b>				
<b>FM</b>				
F.M. TELECOM LTDA	53830.000214/02	A	100.000	Desclassificada
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	53830.000220/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO 690 LTDA	53830.000222/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO 1030 LTDA	53830.000225/02	A	100.000	Classificada
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	53830.000226/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA.	53830.000229/02	A	100.000	Classificada
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53830.000230/02	A	100.000	Classificada
H2S COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA	53830.000231/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	53830.000237/02	A	100.000	Classificada
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	53830.000238/02	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/07/10



### Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53830.000237/02	CNPJ:	04.367.080/0001-79
Razão Social:	SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA		
Concorrência:	128/2.001	Localidade:	Holambra UF: SP
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

**Legenda da Programação :**

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos  
T2 = Programas de serviço noticioso  
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade  
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	100,000
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :**

*Maria da Conceição Geraldo*  
Maria da Conceição Geraldo  
Presidente Substituta

*Jozilene Maria de Góis*  
Jozilene Maria de Góis  
Membro Titular

*Francisco Gilmar Pereira do Carmo*  
Francisco Gilmar Pereira do Carmo  
Membro Titular

*Tania Regina Pereira Lopes*  
Tania Regina Pereira Lopes  
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/10

2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO




CONCORRÊNCIA Nº 128/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: IGARAÇU DO TIETÊ - ESTADO: SP

ATA DE REUNIÃO Nº 195/2004

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2004, às 15:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente substituto e dos membros Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de **IGARAÇU DO TIETÊ/SP**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
Presidente Substituto

  
FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO  
Titular

  
TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES  
Titular

  
JOZILENE MARIA DE GÓIS  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07/07/04

Publicado no DOU de 25/06/2004.



*Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas*

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 128/2001</b>				
<b>SP Igarapé do Tietê</b>				
<b>FM</b>				
RÁDIO TROPICAL FM LTDA	53830.000213/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇU LTDA.	53830.000215/02	A	100.000	Classificada
MUCARE MARTINI & CIA LTDA - ME.	53830.000216/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA.	53830.000217/02	A	100.000	Classificada
EMISSORA NOSSA TERRA LTDA	53830.000218/02	A	100.000	Classificada
EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	53830.000219/02	A	100.000	Classificada
REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53830.000221/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO 1030 LTDA	53830.000225/02	A	100.000	Classificada
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	53830.000226/02	A	100.000	Classificada
NÓVA RÁDIO PIEDADE LTDA	53830.000227/02	A	100.000	Classificada
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53830.000230/02	A	100.000	Classificada
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	53830.000234/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO RMS LTDA	53830.000236/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	53830.000237/02	A	100.000	Classificada
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	53830.000238/02	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 07/07/00



**Resultado da Proposta Técnica Lote 8**

Nº do Processo: **53830.000237/02** CNPJ: **04.367.080/0001-79**

Razão Social: **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**

Concorrência: **128/2.001** Localidade: **Igaraçu do Tietê** UF: **SP**

Serviço: **FM - Frequência Modulada** Grupo Enquadramento **A**

**Legenda da Programação :**

- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
- T2 = Programas de serviço noticioso
- T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
- T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	<b>62,000</b>
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	<b>32,000</b>
Tempo total diário de programação	<b>6,000</b>
Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :	<b>100,000</b>
	<b>CLASSIFICADA</b>

**Observações :** \_\_\_\_\_

*Maria da Conceição Geraldo*  
**Maria da Conceição Geraldo**  
 Presidente Substituta

*Jozilene Maria de Góis*  
**Jozilene Maria de Góis**  
 Membro Titular

*Francisco Gilmar Pereira do Carmo*  
**Francisco Gilmar Pereira do Carmo**  
 Membro Titular

*Tânia Regina Pereira Lopes*  
**Tânia Regina Pereira Lopes**  
 Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 07/07/06

Fls. 73  
10/05/2004



080028-7: Ricardo Pereira Do Nascimento; 134  
077521-5: Roberta Spadafora Carvalho; 15  
075070-0: Roberto Carlos De Souza Junior; 168  
080036-8: Roberto Gomes Murta; 54  
080167-4: Robson Gomes Dos Santos; 84  
082526-3: Robson Lages De Andrade; 81  
080098-8: Rodrigo Carlos De Souza Lopes; 112  
080011-2: Rodrigo De Aquino Cesario; 115  
080056-2: Rodrigo De Lima Narciso; 163  
080034-1: Rodrigo Gomes Da Silva; 37  
080101-1: Rodrigo Quirino De Almeida Santos; 117  
075010-7: Rogério De Oliveira Medina; 128  
085000-4: Rogério Pacheco; 185  
075016-6: Romualdo Fraga Doria; 122  
075073-5: Rosana Tenorio Da Silva; 173  
080131-3: Rosilmar Xavier Ferreira; 142  
075082-4: Rubenilde Pereira Da Silva; 148  
075054-9: Sabrina Boretto Vieira; 68  
080074-0: Sandra Arakaki; 103  
080174-7: Sandro Antunes Da Silva; 202  
080105-4: Sebastiao Marcelo Almeida Da Costa; 24  
075004-2: Sergio Franca De Azevedo Filho; 182  
080112-7: Sergio Luis Barbosa Dos Santos; 1  
080049-9: Sergio Ricardo Silva Dos Santos; 157  
075019-4: Sheila Leite De Oliveira Da Silva; 174  
075050-6: Silvio Tadeu Garbulha; 78  
082534-4: Simone Carvalho De Santana; 55  
082535-2: Suelen Santos Da Silveira; 107  
075029-8: Thelma Maria Rodrigues; 191  
077327-4: Thomas Ruben Martins; 42  
075028-0: Tiago De Brites; 159  
080007-4: Ueslei Carlos De Jesus; 170  
080025-2: Valmir Muniz Da Costa; 172  
080196-8: Valter Eduardo Costa; 203  
075053-0: Vanessa Gomes Daniel Oliveira; 197  
080188-7: Verena Bovero Nery; 22  
075101-4: Wilmar De Souza Ramos; 95  
082531-0: Wagner Ulrich Pass; 129  
080059-7: Weslei Silva Bonfim; 53  
080157-7: William Fernandes Magalhães; 59  
080199-2: Wilson Jose Matias; 147

Cargo: Técnico Operacional Junior  
Localidade Base: Santos - 04744 - Deficientes  
Número; Nome; Class  
080138-0; Ricardo Lucio Loeck; 1  
Cargo: Técnico Em Atendimento E Vendas Junior  
Localidade Base: Santos - 04745  
Número; Nome; Class  
088318-4; Adimiria Aparecida Chiappetta; 54  
085075-6; Adriana Alys Aceaiano; 11  
087502-3; Adriana Cristina De Souza; 57  
085144-2; Adriana Regina Soares Poppo; 85  
087519-8; Alex Gelin Dettler; 9  
087520-1; Alexandre Jorge Da Silva; 64  
085050-0; Alessandro Inacio Da Silva; 8  
087504-0; Ana Claudia Rezende De Oliveira; 50  
086230-4; Anderson William De Souza; 199  
085013-6; Andre Das Mercês Silva; 55  
085025-0; Ariana Fernanda Andrade De Jesus; 22  
086252-5; Ariane Amorim Pereira; 58  
085085-3; Ariete Aparecida Novo Menezes; 56  
085054-3; Caroline Gomes Da Cruz; 67  
085131-0; Celso Luiz Teixeira Elkauter; 77  
085125-6; Cibele Flemming De Aguiar; 62  
085032-2; Cidaia Do Carmo Alves; 2  
088807-9; Claudia Simoes Do Nascimento; 41  
085124-8; Claudinei Dos Santos; 69  
085021-7; Cristiane Agatha Souza Silveira; 96  
085014-0; Daniel Corte; 81  
085043-8; Daniel Gonçalves Dias; 30  
085094-2; Daniele Cristiane De Oliveira; 90  
085017-9; Danilo Leal Domingues; 74  
085069-1; Daycs Cristina Dos Santos; 42  
088821-4; Debora Silveira Cardoso; 46  
085012-8; Denise Fonseca; 63  
088820-6; Diego Ponciano Pirone; 61  
085110-8; Edson Xavier De Sousa; 6  
087521-0; Elizabeth Da Conceicao Afonso Gulielmeti; 31  
085118-3; Emerson Oliveira Da Silva; 43  
085072-1; Emilio Dominguez Mato; 76  
088314-1; Erbaldo Farias; 48  
087564-3; Erica Emi Makita; 60  
085070-5; Evandro Rodrigues Miguel; 70  
087523-6; Flavia Regina Duarte; 75  
085077-2; Flavia Rocha Passos Ferreira; 78  
088824-9; Francisco Silveira Cardoso; 34  
086245-2; Francineide Siqueira Silva Da Cruz; 14  
086241-0; Gerson Baricholho; 97  
085001-2; Isabel Cristina Rodrigues De Aruda Silva; 27  
087525-2; Israel Oliveira Fernandes; 25  
087539-2; Jaqueline De Lima Tavares; 26  
087510-4; Jaqueline De Souza E Silva; 35  
085030-6; Jono Paulo Velardi Gonçalves; 21  
087543-0; Jovita Feliosa Bueno Rodrigues; 89  
085087-0; Juliana Suelia Silva; 92  
085020-9; Katarina Bibian Paes Bezerra; 13  
085047-0; Katia Aparecida De Souza Gouveia; 95  
085034-9; Larissa Nascimento Luz; 1  
085024-1; Leandro Dos Santos Moreira; 29

088816-8: Leny Pinto Furtado; 88  
085064-0: Lidia Arakaki; 12  
085122-1: Lincoln De Souza Lima; 71  
086235-5: Luciane De Matos Borbar; 65  
085098-0: Luiz Antonio Dos Santos Pereira; 24  
085129-9; Marcelo Oliveira Martins Dos Santos; 47  
085014-4; Marcos Antonio De Oliveira; 4  
088803-6; Maria Alice Brandolini Provenzano Ramos; 17  
085080-2; Maria Gabriela Bastie Astuto; 44  
088813-3; Mariana Sbalite Gonçalves; 16  
088811-7; Maricene De Campos Zoghbi; 91  
086228-2; Marilene Jose De Oliveira Pereira; 84  
085111-6; Maurício Esobar; 32  
087522-8; Milena Carvalho Rego Cavalcanti; 10  
086227-4; Nathaly O Pereira; 37  
086238-0; Nercia Romualdo Couto Araujo; 63  
085066-7; Nilda Dias Amengual; 33  
086247-9; Nilo Nelson Fernandes Filho; 40  
085120-5; Patricia Rodrigues Costa; 87  
085121-3; Plinio Levi Nobrega De Brito; 49  
088805-0; Priscilla Soares Evangelista; 45  
087506-6; Renata Keli Almeida Domingues; 72  
085004-7; Renata Vedor Da Silva; 51  
085095-0; Ricardo Medea Curt; 3  
086239-8; Rita De Cassia De Andrade Da Silva; 94  
087536-8; Robson Periera Gulielmeti; 15  
088825-7; Robson Reverendo Ortalo; 42  
085156-6; Rodrigo De Almeida Andrade; 20  
085106-0; Rodrigo Marques; 7  
085137-0; Ronaldo Ponta; 83  
086229-0; Rosimircir Alves Cardoso; 86  
085019-5; Sandra Silva Dos Reis; 36  
087566-0; Sibelie Euzebio Da Silva; 59  
087527-9; Silene Menezes Santiago; 79  
087544-9; Silvio Hernani De Souza Rodrigues; 93  
085145-0; Solange Herrero De Moraes; 28  
086236-3; Susana Pena Dura; 38  
085119-1; Tatianna Conceicao Cardoso; 53  
085090-0; Thais Montorio Neves; 39  
085038-1; Tiago Pereira De Andrade; 52  
085152-3; Tiago Vespola; 5  
087540-6; Tosca Imperia Margareth Di Pinto Ferreira; 66  
088823-0; Vania Dias Barros; 73  
087547-3; Vinicius Costa Bourmann; 23  
087533-3; Viviano Da Silva Gomes; 80  
087554-6; Waldir Jose De Oliveira; 18

Cargo: Técnico Em Atendimento E Vendas Junior  
Localidade Base: Santos - 04745 - Deficientes  
Número; Nome; Class  
085004-7; Renata Vedor Da Silva; 1

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seu Anexo, o resultado da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas na Concorrência nº 128/2001-SSR/MC.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 28 de junho a 02 de julho de 2004, na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelajeira - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §§ e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 23 de junho de 2004  
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
Presidente da Comissão Substituta

ANEXO

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Guarani d'Oeste/SP.

Propostas	Serviço	Nº do Processo	P. T.C.	Resultado
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000232/0	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000236/0	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000230/0	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237/0	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000238/0	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Herculândia/SP.

Propostas	Serviço	Nº do Processo	P. T.C.	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000213/0	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000235/0	100,000	CLASSIFICADA

Propostas	Serviço	Nº do Processo	P. T.C.	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000226/0	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000230/0	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237/0	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000238/0	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Holambra/SP.

Propostas	Serviço	Nº do Processo	P. T.C.	Resultado
FM. TELECOM LTDA.	FM	53830.000214/0	—	DESCLASSIFICADA
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	FM	53830.000230/0	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 690 LTDA.	FM	53830.000232/0	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000235/0	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000236/0	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TELEVISÃO SERARA DA MANTIQUEIRA LTDA.	FM	53830.000239/0	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000230/0	100,000	CLASSIFICADA
HIS COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.	FM	53830.000231/0	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237/0	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000238/0	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Igarapé do Tietê/SP.

Propostas	Serviço	Nº do Processo	P. T.C.	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000213/0	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAPÉ LTDA.	FM	53830.000215/0	100,000	CLASSIFICADA
MUCARE MARTINI & CIA LTDA - ME.	FM	53830.000216/0	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA.	FM	53830.000217/0	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORA NOSSA TERRA LTDA.	FM	53830.000218/0	100,000	CLASSIFICADA
EBC - EMPRESA BAURENENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000219/0	100,000	CLASSIFICADA
REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000220/0	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000235/0	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000236/0	100,000	CLASSIFICADA
NOVA PÁDIO MIRANDE LTDA.	FM	53830.000237/0	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000230/0	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURUS LTDA.	FM	53830.000234/0	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO RMIS LTDA.	FM	53830.000236/0	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237/0	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000238/0	100,000	CLASSIFICADA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público o resultado da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedor, para a localidade indicada no Anexo, o proponente que obteve o maior Valor Ponderado na Concorrência.

Brasília - DF, 23 de junho de 2004  
MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
Presidente da Comissão Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07, 07, 00

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

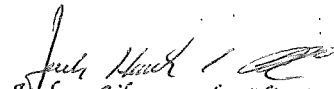
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 73 .

Nº desta folha : 74 .

Nºs das demais folhas juntadas : 75 a 79 .

Brasília, 14 de setembro de 2005.

  
**Jorgas Silvestre de Oliveira**  
Presidente Substituto da Comissão Especial de Licitação  
Espanada dos Ministérios Bloco R Sala 100  
CEP 70044-900 - BRASÍLIA-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/1010



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R -Ed. Sede; Sala 701  
CEP 70044-900 – Brasília –DF  
Tel.: (61) 311-6008-Fax: (61) 311-65-11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASILIA - DF  
53000 020-137/2004-27  
SSR  
29/06/2004 11:13

*JR-JARDA*  
*Para sua análise*  
*de processo*  
*com*  
*propostas do CITEC*  
*113*

Memo. n° 101/2004- CEL/SSCEMC

Brasília, 28 de junho de 2004.

Sr. Consultor.

No desenvolvimento dos trabalhos licitatórios, constatou -se que a localidade de **HERCULÂNDIA – SP**, Canal 204, Classe – C, fora ofertada em duplicidade, constando como objeto nos Editais de n° 029/2001-SSR/MC e 128/2001-SSR/MC, que o Ministério das Comunicações levou a público.

Diante o exposto, a Comissão Especial de Licitação solicita, nos termos do subitem 13.7 do Edital, que seja analisada a revogação ou anulação no Edital de n° 128/2001, no que se refere a localidade supramencionada.

Atenciosamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07.07.010  
*[Assinatura]*

*Maria da Conceição Geraldo*  
**MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

1. R.H.
2. À CGAA para analisar o feito considerando o teor deste expediente.
3. Providências urgentes

*Otávio Luiz Rodrigues Jun*  
**Otávio Luiz Rodrigues Jun**  
Consultor Jurídico /MC

29. VI. 2004



76  
8

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/MC/CONJUR/BMF/N.º 0939 - 2.28 / 2004**

**DOCUMENTO N.º: 53000.028137/2004-27**

**EMENTA:** Serviço de Radiodifusão. Canal 204, Classe - C, para Herculândia/SP ofertado em duplicidade. Necessidade de revogação da Concorrência n.º 128/2001.

1. Vem para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o memorando n.º 101/2004-CEL/SSCEMC, datado de 28 de junho de 2004 relatando a constatação de que na localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo, a outorga do Canal 204, Classe C, foi disponibilizada em duplicidade, constando como objeto nos Editais de n.º 029/2001-SSR/MC e 128/2001-SSR/MC.
2. A Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o fato acima mencionado, solicita à CONJUR análise quanto à revogação ou anulação da Concorrência n.º 128/2001.
3. Urge esclarecer, *a priori*, a diferença entre revogação e anulação. A anulação decorre de ilegitimidade ou ilegalidade do ato administrativo, podendo ser apreciada de ofício ou por provocação. É, pois, dever da Administração anular ato eivado de ilegalidade. Seus efeitos retroagem ao momento do nascedouro do ato viciado.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07/07/04



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

97  
8

4. Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 29ª edição, editora Malheiros, p. 200, define o instituto da anulação da seguinte forma:

*"Anulação é a declaração de invalidação de um ato administrativo ilegítimo ou ilegal, feita pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário. Baseia-se, portanto, em razões de legitimidade ou legalidade, diversamente da revogação, que se funda em motivos de conveniência ou de oportunidade e, por isso mesmo, é privativa da Administração".*

5. No que tange à revogação, que se baseia em critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não há de se falar em ilegalidade. Na revogação, o ato é legítimo e eficaz, passível de produzir efeitos válidos, contudo, inconveniente e inoportuno diante das circunstâncias fáticas do momento. Quanto aos efeitos da revogação, opera a partir de sua verificação, ou seja, é "ex nunc".

6. Neste viés, mister se faz trazer a baila os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 29ª edição, ed. Malheiros, p. 197, *verbis*:

*"Revogação é a supressão de um ato administrativo legítimo e eficaz, realizada pela Administração – e somente por ela por não mais lhe convir sua existência. Toda revogação pressupõe, portanto, um ato legal e perfeito, mas inconveniente ao interesse público. Se o ato for ilegal ou ilegítimo não ensejará revogação mas, sim, anulação, como veremos adiante" (grifamos).*

7. Celso Antônio Bandeira de Mello, *in* Curso de Direito Administrativo, ed. Malheiros, 15ª edição, p. 410 define o instituto da revogação nos seguintes termos:

*"...revogação é a extinção de um ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada por razões de conveniência e oportunidade, respeitando-se os efeitos precedentes" (grifamos).*

Parecer - 0939 - BMF - 2.18

2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 07/07/1010  
2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

78  
r

8. Na questão posta ao crivo da Consultoria Jurídica, verifica-se a existência de 02 (dois) certames disponibilizando o mesmo objeto, qual seja, o Canal 204, Classe C, na localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo.

9. A abertura do certame licitatório tendo por objeto a outorga de serviço de radiodifusão, Canal 204, Classe "C", para a localidade de Herculândia/SP quando já existia procedimento de licitação para essa finalidade, mostra-se inconveniente e inoportuno para a Administração, de sorte que a revogação da Concorrência 128/2001-SSR/MC é medida adequada para fins de atendimento ao interesse público.

10. Nesse diapasão, dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, *verbis*:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

11. Note-se que no procedimento licitatório, a revogação, embora baseada no critério de conveniência e oportunidade, é limitada à comprovação da existência de fato superveniente pertinente e suficiente a justificar tal atitude administrativa, o que, no caso sob análise, evidencia-se no fato de ter sido deflagrada a Concorrência n.º 128/2001-SSR/MC quando já existente o certame público sob n.º 029/2001-SSR/MC.

12. Posto isso, diante dos fatos relatados no Memorando n.º 101/2004-CEL/SCEMC, opina esta Consultoria Jurídica no sentido de que seja revogado o procedimento licitatório n.º 128/2001-SSR/MC, devendo-se, contudo, antes da decisão da autoridade competente, ser aberta

Parecer - 0939 - BMF - 2.18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07/07/010

2



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

possibilidade de defesa para os licitantes, "ex vi" do art.49, §3º da Lei 8.666/93.

À superior consideração.

Brasília, 30 de junho de 2004.



**BRUNO MOREIRA FORTES**

Advogado da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Restitua-se o presente à Comissão Especial de Licitação.  
Em 13/09/2005



**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/07/04  
2

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



## TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 79.

Nº desta folha: 80.

Nºs. das demais folhas juntadas: 81 a 82.

Brasília-DF., 12 de Dezembro de 2006.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
 de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) ADALBERTO JIJEIRA GOMES,  
 portador (a) do documento de identidade nº 19.170.300-3 expedido  
 pelo (a) SSP-SP do  
 Estado de SÃO PAULO, vem solicitar vista do (s) processo (s)  
 referente (s) ao Edital da Concorrência nº 128/2001 /MC, para o Serviço de  
 Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( ) SIM	( ) NAO
---------------------------------------	---------	---------

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU N° DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1. ~~53.830.000.237/2002~~
2. 53.830.000.237/2002
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

TELEFONE (S)	FAX (S):
--------------	----------

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE (S)	FAX (S):
--------------	----------

Brasília-DF., \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2006

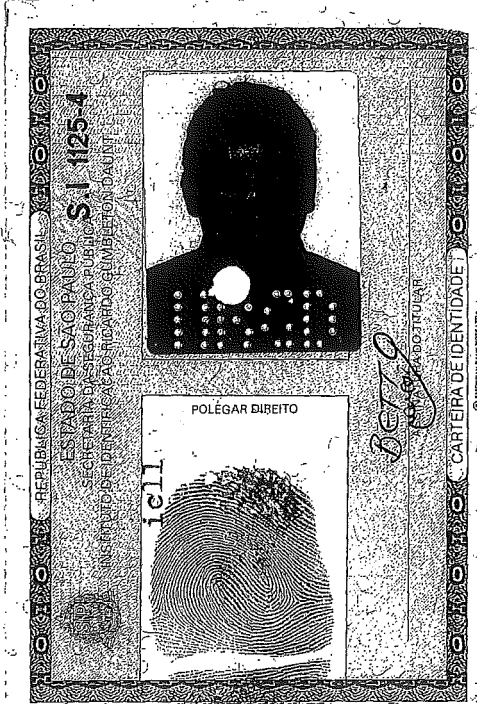
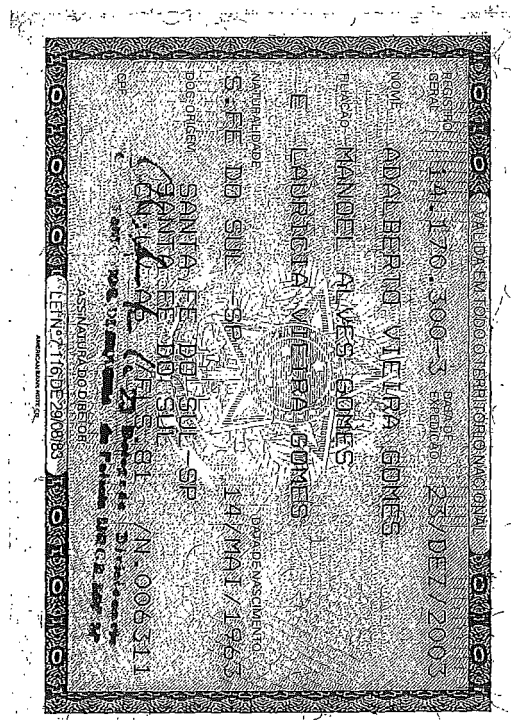
assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02 de 07 de 06

\_\_\_\_\_

SECRET - M. das Comunicações  
SECRET - M. das Comunicações  
Fis.:  
Rubrica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFÉRE O ORIGINAL

Em 07 07 010

2

Min. das Comunicações  
83  
CE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 82 .

Nº desta folha : 83 .

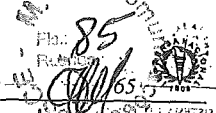
Nºs das demais folhas juntadas : 84 a 86 .

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2006

EDMAR F. MACHADO  
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07, 07, 010  
9





Concorrência nº 125/2001-SSR/MC, Localidade de Coroados/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

Concorrência nº 125/2001-SSR/MC, Localidade de Cruzeiro/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like DEO VOLANTE LTDA and EDCOMUNICAÇÕES LTDA.

Concorrência nº 125/2001-SSR/MC, Localidade de Dolcinópolis/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA and RÁDIO 1030 LTDA.

ANEXO XLIV Concorrência nº 126/2001-SSR/MC, Localidade de Echara/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

Concorrência nº 126/2001-SSR/MC, Localidade de Eldorado/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like RÁDIO PORTAL FM LTDA and SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA.

Concorrência nº 126/2001-SSR/MC, Localidade de Embaúba/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

Concorrência nº 126/2001-SSR/MC, Localidade de Espírito Santo do Turvo/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

Concorrência nº 126/2001-SSR/MC, Localidade de Estrela D' Oeste/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

ANEXO XLV Concorrência nº 127/2001-SSR/MC, Localidade de Fernando Prestes/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Concorrência nº 127/2001-SSR/MC, Localidade de Flora Rica/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

Concorrência nº 127/2001-SSR/MC, Localidade de Florínia/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like RÁDIO 810 LTDA and RÁDIO VALE FM LTDA.

Concorrência nº 127/2001-SSR/MC, Localidade de Guaraci/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA and INTERNET CORP LTDA.

ANEXO XLVI Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Guarani D' Oeste/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA and CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA.

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Herculândia/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA and CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA.

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Holambra/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA and CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA.

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Igarapé do Tietê/SP.

Table with 4 columns: Proponentes, Serviço, Nº do Processo, Resultado. Lists companies like AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA and CANADÁ RÁDIO DIFUSÃO LTDA.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Confere com o Original
Em 07/08/02



86  
2002

LTP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000235002	INABILITADA
MUCARÉ MARTINI & CIA. LTDA. ME	FM	53830.000216002	HABILITADA
NOVA RÁDIO PIEDADE LTDA.	FM	53830.000227002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000225002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000232002	HABILITADA
RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇÁ LTDA.	FM	53830.000215002	HABILITADA
RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000236002	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000221002	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA.	FM	53830.000231702	HABILITADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237002	HABILITADA

ANEXO XLVII  
Concorrência nº 129/2001-SSR/MC, Localidade de Iguape/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000242002	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	FM	53830.000246002	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANAMABI LTDA.	FM	53830.000234002	HABILITADA
ILHA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53830.000260002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000257002	HABILITADA
LTP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000261002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000233002	HABILITADA
RÁDIO 830 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000249002	HABILITADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
COM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA. ME	FM	53830.000234002	HABILITADA
TELECOMUNICAÇÕES MATA ATLÂNTICA LTDA.	FM	53830.000243002	HABILITADA

Concorrência nº 129/2001-SSR/MC, Localidade de Inúbia Paulista/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000242002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000257002	HABILITADA
LTP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000261002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000233002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000249002	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA

Concorrência nº 129/2001-SSR/MC, Localidade de Ipiúnga/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000242002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000257002	HABILITADA
LTP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000261002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000233002	HABILITADA
RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.	FM	53830.000247002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000249002	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
WCC COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000245002	HABILITADA

Concorrência nº 129/2001-SSR/MC, Localidade de Ipuã/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000242002	HABILITADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000248002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000257002	HABILITADA
LTP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000261002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA

RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000233002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000249002	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
SISTEMA INTEGRADO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000262002	HABILITADA

Concorrência nº 129/2001-SSR/MC, Localidade de Iruapuã/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000242002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000257002	HABILITADA
L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000256002	HABILITADA
LTP COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000261002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000233002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000249002	HABILITADA
REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA

ANEXO XLVIII  
Concorrência nº 130/2001-SSR/MC, Localidade de Itaporanga/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000268002	HABILITADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	FM	53830.000238002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000307002	INABILITADA
NOVA RÁDIO PIEDADE LTDA.	FM	53830.000293002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000298002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000300002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000299002	HABILITADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA.	FM	53830.000278002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000302002	HABILITADA
RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000271002	INABILITADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000290002	HABILITADA
RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000306002	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000274002	HABILITADA

Concorrência nº 130/2001-SSR/MC, Localidade de Jaci/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000268002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000307002	INABILITADA
JAMMAL COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000279002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000298002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000300002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000299002	HABILITADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA.	FM	53830.000278002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000302002	HABILITADA
RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000271002	INABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000274002	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP.	FM	53830.000276002	INABILITADA

Concorrência nº 130/2001-SSR/MC, Localidade de Jaú/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ABANAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000280002	HABILITADA
ADEMIR JOSÉ COLÓ & CIA. LTDA.	FM	53830.000287002	INABILITADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000268002	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000293002	HABILITADA
EMISSIONA NOSSA TERRA LTDA.	FM	53830.000283002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000307002	INABILITADA
L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000292002	HABILITADA
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000292002	HABILITADA
NOVA RÁDIO PIEDADE LTDA.	FM	53830.000293002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000298002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000300002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000299002	HABILITADA
RÁDIO 830 LTDA.	FM	53830.000299002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000302002	HABILITADA
RÁDIO COMUNICAÇÃO FM STÉREO LTDA.	FM	53830.000285002	INABILITADA
UA.			
RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA.	FM	53830.000294002	HABILITADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA.	FM	53830.000278002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000302002	HABILITADA
RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000271002	INABILITADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000290002	HABILITADA

RÁDIO RMS LTDA.	FM	53830.000306002	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000274002	HABILITADA
REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000291002	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP.	FM	53830.000276002	INABILITADA
WCC COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000285002	HABILITADA
XARARÉ COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000283002	INABILITADA

Concorrência nº 130/2001-SSR/MC, Localidade de Marapoama/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000268002	HABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000307002	INABILITADA
L.M. RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000293002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000298002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000300002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000299002	HABILITADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA.	FM	53830.000278002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000302002	HABILITADA
RÁDIO ONDAS FM LTDA.	FM	53830.000271002	INABILITADA

ANEXO XLIX  
Concorrência nº 131/2001-SSR/MC, Localidade de Mariópolis/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000307002	INABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000233002	HABILITADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA.	FM	53830.000278002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000302002	HABILITADA
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000312002	HABILITADA
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP.	FM	53830.000313002	INABILITADA

Concorrência nº 131/2001-SSR/MC, Localidade de Mococa/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
A.A.S. SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000318002	HABILITADA
C.S.R. SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000319002	HABILITADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000333002	HABILITADA
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53830.000334002	HABILITADA
EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000340002	HABILITADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000338002	INABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000339002	INABILITADA
MAZINE & MAZIERO LTDA.	FM	53830.000335002	HABILITADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
R&V COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000324002	HABILITADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000231002	HABILITADA
RÁDIO 630 LTDA.	FM	53830.000235002	HABILITADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000233002	HABILITADA
RÁDIO 830 LTDA.	FM	53830.000331002	HABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53830.000332002	HABILITADA
RÁDIO CONFINS LTDA.	FM	53830.000322002	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA.	FM	53830.000342002	HABILITADA
RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA.	FM	53830.000316002	HABILITADA
RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA.	FM	53830.000278002	HABILITADA
RÁDIO LGT LTDA.	FM	53830.000302002	HABILITADA
RÁDIO NOVO MILÊNIO LTDA.	FM	53830.000333002	HABILITADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53830.000315002	HABILITADA
SISTEMA STÚDIO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000344002	HABILITADA
SOCIEDADE MOCOCA DE RÁDIO LTDA.	FM	53830.000326002	HABILITADA

Concorrência nº 131/2001-SSR/MC, Localidade de Monte Aprazível/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000293002	HABILITADA
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53830.000334002	HABILITADA
EMPRESA DINÂMICA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000330002	HABILITADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000338002	INABILITADA
INTERNET CORP. LTDA.	FM	53830.000307002	INABILITADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



hospedagem para colaboradores da ECT em vigência de serviços, treinamento e reuniões, incluindo hospedagem em apartamentos individuais e duplos, na cidade de São José dos Campos/SP; Penalidade: Comunicação a abertura do processo administrativo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT, pelo período de 05 (cinco) meses; Motivo: Conduta reiterada de faltas no cumprimento do contrato e o abandono do mesmo; Fundamentação: Súmula R.1.3. do Contrato nº 0217/2005. 07) 10º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 41021/2003. Contratada: LOPES & RIBEIRO S/C LTDA., data de assinatura: 04/09/2007; objeto: Prorrogação contratual e Repactuação de Mão-de-Obra; Vigência: 11/09/2007 a 11/09/2008; Valor Global: R\$ 187.665,36. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 57.342,19; desembolso no Exercício 2008: R\$ 130.323,17; 08) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 0406/2006. Contratada: ADJAIR PIRES & FILHOS LTDA., data de assinatura: 10/09/2007; objeto: Prorrogação contratual e Readequação de Preços; Vigência: 09/11/2007 a 09/11/2008; Valor Global: R\$ 10.670,00. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 1.481,95; desembolso no Exercício 2008: R\$ 9.188,05; 09) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 355/2005. Contratada: 3D ENGENHARIA TÉRMICA LTDA., data de assinatura: 12/09/2007; objeto: Prorrogação contratual e Readequação de Preços; Vigência: 16/11/2007 e 16/11/2008; Valor Global: R\$ 5.880,00. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 735,00; desembolso no Exercício 2008: R\$ 5.145,00; 10) 6º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 410199/2003. Contratada: COMÉRCIO DE PAPEIS PRIMOS DE RIO CLARO LTDA.; data de assinatura: 03/09/2007; objeto: Prorrogação contratual e Reajuste de Preços; Vigência: 04/09/2007 a 04/09/2008; Valor Global: R\$ 21.000,00. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 7.000,00; desembolso no Exercício 2008: R\$ 14.000,00; 11) 3º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 153/2004. Contratada: ELEVADORES DO BRASIL LTDA.; data de assinatura: 20/08/2007; objeto: Prorrogação contratual; Vigência: 27/08/2007 a 27/08/2008; 12) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 414/2006. Contratada: CPA ELETRÔNICA & COMUNICAÇÕES LTDA.; data de assinatura: 10/09/2007; objeto: Prorrogação contratual e Reajuste de Preços; Vigência: 14/11/2007 a 14/11/2008; Valor Global: R\$ 9.000,00. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 1.158,90; desembolso no Exercício 2008: R\$ 7.841,10; 13) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 415/2006. Contratada: CPA ELETRÔNICA & COMUNICAÇÕES LTDA.; data de assinatura: 10/09/2007; objeto: Prorrogação contratual e Reajuste de Preços; Vigência: 14/11/2007 a 14/11/2008; Valor Global: R\$ 9.000,00. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 1.158,90; desembolso no Exercício 2008: R\$ 7.841,10; 14) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 429/2006. Contratada: CESTAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADA LTDA.; data de assinatura: 10/09/2007; objeto: Prorrogação contratual e Reajuste de Preços; Vigência: 02/12/2007 a 02/12/2008; Valor Global: R\$ 20.400,00. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 1.620,82; desembolso no Exercício 2008: R\$ 18.779,18; 15) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação do Contrato nº 460/2006. Contratada: KHALLI OBEID & CIA LTDA.; data de assinatura: 12/09/2007; objeto: Readequação das Quantidades; Valor Global: R\$ 728.260,00. Desembolso no Exercício 2007: R\$ 726.264,76; desembolso no Exercício 2008: R\$ 1.995,24;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2007

Objeto: Contratação de posto para fornecimento de 5.882 litros mensais de gasolina comum e 270 litros mensais de óleo diesel para abastecimento da frota da ECT na cidade de Juiz de Fora/SP, pelo período de seis meses. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br. Abertura das propostas: 02/10/2007 às 10:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e pelo Fax: (14) 4009 3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

ELTON LUIS WINKELMANN Pregoeiro

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, torna público a retificação do Convite nº 066/2007-CPL/DR/SPI, publicado no DOU nº 131, de 12 de setembro de 2007, pág. 90, seção 3. Onde se lê: "Vigência: 26/09/2007 a 15/02/2008", leia-se "Vigência: 26/09/2007 a 09/03/2008". A Diretoria Regional de São Paulo Interior, torna público a retificação do Convite nº 089/2007-CPL/DR/SPI, publicado no DOU nº 131, de 12 de setembro de 2007, pág. 90, seção 3. Onde se lê: "Vigência: 10/09/2007 a 03/01/2008", leia-se "Vigência: 26/09/2007 a 24/01/2008". A Diretoria Regional de São Paulo Interior, torna público a retificação do Convite nº 090/2007-CPL/DR/SPI, publicado no DOU nº 131, de 12 de setembro de 2007, pág. 90, seção 3. Onde se lê: "Vigência: 24/09/2007 a 15/03/2008", leia-se "Vigência: 24/09/2007 a 22/03/2008".

VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT Diretor Regional

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7000151

Objeto: Prestação de serviço complementar de proteção contra fogo no Centro Cultural dos Correios da DR/SPM, localizado na Praça dos Correios, s/nº - Centro - São Paulo/SP, conforme especificações técnicas e demais condições do edital e seus anexos, realizado em 05/09/2007, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa "Tech Serv Comércio e Instalações de Materiais Elétricos e Eletrônicos Ltda" - CNPJ nº 01.501.719/0001-79, por um lote 01 (único), no valor global do lote de R\$ 55.733,62 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAÚJO Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7000170

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção nas instalações prediais e equipamentos de ligação automática especificados no Anexo I, compreendendo o fornecimento de material de limpeza e higiene, bem como de equipamentos e utensílios adequados à execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais condições do edital e seus anexos. A vitória poderá ser realizada até o dia 01/10/2007. Download do Edital, encaminhamento e acolhimento das Propostas Econômicas no site http://www.licitacoes.com.br. Abertura das Propostas: 04/10/2007 às 08:30 horas. Início da Dispensa de Preços às 10:00 horas do dia 04/10/2007. Informações através do e-mail garapregao@correios.com.br.

CARMEN SILVIA PACHECO POLIDORO Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 128/2001 - SSR/MC, localidade de Hercúlio/SP, a se manifestar(em), no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao teor do PARECER/MC/CNJUR/IMP/FN: 059-2/28/2004, que opina no sentido de que seja revogado o procedimento licitatório nº 128/2001-SSR/MC, devendo-se, contudo, antes da decisão da autoridade competente, ser aberta possibilidade de defesa para os licitantes, "ex vi" do art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93. Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2007. ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO Presidente da Comissão

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2007

Nº Processo: 09100000425200740. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: O fornecimento, mediante assinatura, do Diário da Justiça. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/09/2007 a 16/12/2007, Valor Total: R\$870,00. Fonte: 100000000 - 2007NE900289. Data de Assinatura: 05/09/2007.

(SICON - 17/09/2007) 244001-24290-2007NE900001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO E PROMOÇÃO COMERCIAL DEPARTAMENTO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2007

Número do Contrato: 0647-3315 Contratante: Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Contratado: 01.017.250/0001-05 Objeto: Aditar o valor do contrato em R\$ 11.218,80 (onze mil duzentos e dezoteis reais e oitenta centavos), passando o valor máximo do contrato a ser de R\$ 67.312,80 (sessenta e sete mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), mantido o desconto ofertado pela CONTRATADA, qual seja 6,15%, no contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Sistema das Nações Unidas Vigência: 06/11/2007 Data de Assinatura: 11/08/2007.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 1/2007, Nº Processo: 4800000202200684. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 00464073000134. Contratado: RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE - COMUNICACAO S/A. Objeto: Acrescer em 15.385 o valor do Contrato, correspondente a inclusão de 01 (uma) assinatura do produto MÍDIA IMPRESSA. Fundamento Legal: Parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Vigência: 05/09/2007 a 04/01/2008. Valor Total: R\$10.800,00. Fonte: 134032183 - 2007NE900035. Data de Assinatura: 05/09/2007.

(SICON - 17/09/2007) 320004-00001-2007NE9000310

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 44/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atualização de versão do software Webtrends Profissional para Webtrends 8 Standard, licenciado para 150 milhões de page views anuais e garantia de atualização para novas versões pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acrescido de projeto, implantação, instalação, customização, transferência de tecnologia e suporte técnico telefônico, on-site e presencial sob demanda para a ferramenta, foi vencedora a licitante Conecta Tecnologia em Sistemas de Comunicação Ltda, pelo valor global de R\$ 277.560,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

(SIDECC - 17/09/2007) 323028-32210-2007NE000093

PREGÃO Nº 45/2007

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de 40 (quarenta) licenças do software Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em português, incluindo 01 (uma) mídia de instalação e atualização de 22 (vinte e duas) licenças do software Adobe Acrobat 4.0 FULL para Windows e duas licenças do software Adobe Acrobat 4.0 FULL para Adobe Acrobat 8.0 Professional para Windows em, foram vencedoras as licitantes: Technology Sistemas e Computadores Ltda pelo valor global de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) para o item 01 e Job It Consultoria e Assessoria em Sistemas de Informática Ltda pelo valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o item 02.

CAROLINA PEREIRA DE ARAUJO DA VEIGA

(SIDECC - 17/09/2007) 323028-32210-2007NE000093

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 79/2007. Processo: 48500.001.201/2005-15. Credenciamento n. 2/2005. Contratada: Geitran Consultoria e Planejamento Ltda. CNPJ/ME: 94.059.276/0001-99. Objeto: Prestação de Serviços Técnico-profissionais de consultoria, nos termos do Edital de Credenciamento n. 2/2005 - SERVIÇO 2 - Fiscalização dos Serviços de Transmissão, Estudos especiais e Aperfeiçoamento do Processo de Fiscalização da Transmissão, visando dar suporte às atividades de fiscalização da concessionária TSN - SE Bom Jesus da Lapa, com total estimado de 320 horas. Vigência: 14/09/2007 a 31/12/2007. Data de assinatura: 14/09/2007. Assinatura: Arceu de Araújo Souza, pela Contratante, Fernando Ladeira de Oliveira. Fundamento Legal: Caput do art. 25 da lei n. 8.666/93. Valor: R\$ 51.760,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais). Nota de Empenho: 2007NE001691.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL

AVISO CONSULTA PÚBLICA Nº 9/2007

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do DIRETOR-GERAL da ANEEL por meio da Portaria ANEEL nº 109, de 11 de julho de 2005, comunica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em. 07/09/07 021.010 R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
 de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) ALVARO VASCONCELOS,  
 portador (a) do documento de identidade nº M 813 673 expedido  
 pelo (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO do  
 Estado de MINAS GERAIS, vem solicitar vista do (s) processo (s)  
 referente (s) ao Edital da Concorrência nº 029/2001 /MC, para o Serviço de  
 Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( X ) SIM ( ) NAO
---------------------------------------	-------------------

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU N° DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1. <u>53830.000237/2002</u>
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: SRTV-SUL QUADRA FOI PLOCO E TERREIRO

TELEFONE (S) 3037 1277 FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE (S) FAX (S):

Brasília-DF., 05 150 12007

Alvaro Vasconcelos  
 assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

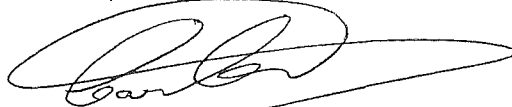
Em 02/02/2002

R

## Procuração *Ad Et Extra Judicia*

**Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações - Abratel** - instituição inscrita no CNPJ sob nº 03.107.168/0001-99, com sede no SRTV/Sul, quadra 701, conjunto "E", bloco 01, entrada 106, parte "B", Térreo, edifício Palácio do Rádio I, em Brasília/DF, por intermédio de seu presidente, o Sr. CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0143377116 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 233.501.645-87, conforme poderes conferidos pela alínea "a" do artigo 39 do Estatuto-Abratel, o qual está assentado no 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, **nomeia** e **constitui** procurador o advogado Dr. BRUNO ANÍBALL PEIXOTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Diretor Jurídico da nomeante, conforme assentamento no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, ERINALVA SILVA FIGUEREDO DE ARAUJO, brasileira, casada, Diretora Executiva/Abratel, portadora da Cédula de Identidade nº 2.103.109 SSP/DF, inscrita no CPF 002.858.721-92, também conforme assentamento no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, MÁRCIO PIRES MACIEL, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob nº 5.977-E, e ÁLVARO VASCONCELOS, brasileiro, casado, assessor, portador do RG nº M 813.673/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 241.883.796-34, aos quais concede poderes estatuídos no artigo 39, letra "a" e no artigo 2º letras "c" "g" "q" e "s" todos do Estatuto/Abratel, para atuar no interesse das emissoras afiliadas à Abratel, no **Ministério das Comunicações, na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel - , no Congresso Nacional e respectivas Casas - Câmara dos Deputados e Senado Federal - Casa Civil e Presidência da República**, exercendo inclusive os poderes da cláusula *ad judicia* para o foro em geral, podendo para o bom e fiel desempenho deste mandato praticar todos os atos necessários, com validade de 01 (um) ano a contar da data subscrita, vedado o substabelecimento.

Brasília, 6 de julho de 2007.



**Carlos Geraldo Santana de Oliveira**

ABRATEL - PRESIDENTE

Brasília, 18 de outubro de 2007.

**Ilmo. Sr.**  
**Alvimar Bertrand D. G. de Macedo**  
**MD Presidente da Comissão Especial de**  
**Licitação do Ministério das Comunicações**  
**Brasília - DF**

*Junta-12*  
*19.10.2007*  
*Fuz*  
Alvimar Bertrand D. G. de Macedo  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Esplanada dos Ministérios Bloco R Sala 102  
CEP 70048-900 BRASÍLIA-DF  
53000 059246/2007-39  
ASS/SEI  
18/10/2007-14:46

**Ref.: Parecer/MC/CONJUR/BMF/nº 0939-2.28/2004**

**Procedimento Licitatório nº 128/2001-SSR/MC**

**Documento nº 53000.028137/2004-27-27**

O SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 04.367.080/0001-79, com endereço na rua 27, nº 1276 - Centro - , CEP 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com o devido acato, por intermédio de procuradores abaixo subscritos (doc. 01), vem à presença de Vossa Senhoria interpor

### *RECURSO ADMINISTRATIVO*

libado no artigo 5º, XIV, LV e, no artigo 220, todos da CF/88, no artigo 49, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos dispositivos afeitos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ademais, louvado nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme passa aduzir.

SRTV/Sul Quadra 701 Bloco E, Térreo Ed. Palácio do Rádio I CEP 70340-901  
Tel./Fax: (0xx-61) 3037.1277 Brasília DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 02/02/2010  
2

## I - Dos fatos e do direito

Abriu-se a Concorrência nº 128/2001-SSR/MC (doc. 02) por meio de edital publicado no Diário Oficial da União, oportunizando aos interessados participar de licitação cujo objeto era a outorga e permissão para execução do serviço de Radiodifusão sonora em FM no Estado de São Paulo, nas localidades de Guarani D`oeste, Herculândia, Holambra e Igarçu do Tietê, conforme disposto no anexo I do aludido edital, do qual o recorrente participou encaminhando no prazo legal propostas em invólucros lacrados, contendo propostas técnica e de preço para todas as localidades listadas no anexo I.

Da manifestação do recorrente originou-se processo nº 53830.00237/2003, iniciado pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 567, de 20 de setembro de 2001, na Delegacia do Ministério das Comunicações na capital do Estado de São Paulo/SP.

Foi constituída a Comissão de Assessoramento Técnico por meio da Portaria nº 4 de 1º de abril de 2002, publicada no D.O.U. de 4 de abril de 2002.

Após recebimento de invólucros contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços dos interessados na licitação, o recorrente foi identificado por meio do cartão nº 25, confirmando interesse nas localidades listadas no anexo da Concorrência nº 128/2001 em epígrafe.

Seguindo curso normal do processo licitatório a empresa recorrente foi classificada para o certame, para as localidades de Guarani D`oeste, Herculândia, Holambra e Igarçu do Tietê, conforme resultado de habilitação, datado de 23 de junho de 2004, publicado no D.O.U. nº 121, seção 3, pág. 71, de 25 de junho de 2004 (doc. 03).

SRTV/Sul Quadra 701 Bloco E, Térreo Ed. Palácio do Rádio I CEP 70340-901  
Tel./Fax: (0xx-61) 3037.1277 Brasília DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/02/00

2  
D  
M  
P

Apesar de a empresa recorrente preencher todos os requisitos legais, obtendo pontuação técnica (100,00) foi surpreendida com a edição do memorando nº 101/2004-CEL/SSCEMC, datado de 28 de junho de 2004, cujo teor relatou constatação de que na localidade de Herculândia/SP foi disponibilizado em duplicidade o canal 204, classe "C", objeto dos editais nº 029/2001-SSR/MC e 128/2001-SSR/MC, respectivamente.

Em parecer firmado pela CONJUR - MC/CONJUR/BMF/Nº 0939 - 2.28 / 2004 - (doc. 04) - , opinou-se pela **revogação** da Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, dado desacerto da Administração. Como bem leciona CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO<sup>1</sup>: "revogação é a extinção de um ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada por razões de conveniência e oportunidade, **respeitando-se os efeitos precedentes**". No mesmo carril MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO<sup>2</sup> discorre sobre a revogação de ato administrativo:

*"Revogação é o ato administrativo discricionário pelo qual a Administração extingue um ato válido, por razões de oportunidade e conveniência.*

*Como a revogação atinge um ato que foi editado em conformidade com a lei, ela não retroage; os seus efeitos se produzem a partir da própria revogação; são feitos **ex nunc** (a partir de agora).*

*Quer dizer que a revogação respeita os efeitos já produzidos pelo ato, precisamente pelo fato de ser este válido perante o direito".*

A não retroatividade, somada aos princípios da isonomia, da eficiência, da proporcionalidade, da razoabilidade, perfaz óbice jurídico à revogação da Concorrência 128/2001, como se demonstrará, uma vez que dele se extrai a validade jurídica da classificação do requerente.

<sup>1</sup> Curso de Direito Administrativo, ed. Malheiros, 15ª edição, p. 410

<sup>2</sup> Direito Administrativo, 13ª ed. Jurídico Atlas. São Paulo 2001, pág. 230

O canal 204, classe "C" foi ofertado em duplicidade para a localidade de Herculândia/SP, cujo responsabilidade é da Administração Pública, porque mesmo com a revogação do ato administrativo, cujo efeito opera-se "ex nunc", a classificação jurídica do recorrente é deontologicamente válida. Daí o primeiro fundamento para a manutenção da validade da Concorrência nº 128/2001 às demais localidades incólumes da duplicidade contida no malfadado ato em comento.

A convalidação da Concorrência nº 128/2001, no que tange às outras localidades que não Herculândia/SP, em nada afeta o processo licitatório contido na Concorrência 029/2001, uma vez que em parecer exarado pela Conjur (PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0504 – 2.17 /2005) em anexo (doc. 05), opinou-se no sentido de que fosse "anulado" o procedimento licitatório a partir da fase de habilitação, incluso a localidade de Herculândia, ofertado em duplicidade, ora objeto do presente recurso.

A Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, prevê hipótese de *convalidação* quando o defeito do ato não resulte lesão ao interesse público ou a terceiros.

*"Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração".*

No caso, só há prejuízo resultante da anulação do ato administrativo que revoga a Concorrência nº 128/2001, jamais da manutenção. Daí a violação ao princípio da eficiência, esculpido no art. 37 da Constituição da República.

Ofertou-se em duplicidade o Canal 204, Classe C, em Herculândia/SP, ex vi Concorrência nº 128/2001 e, nº 029/2001. A Consultoria Jurídica do Ministério das

Comunicações emitiu parecer nº 0504 – 2.17 / 2005, em anexo (doc. 05), opinando pela anulação do procedimento licitatório nº 029/2001 em diversas localidades, inclusive para a cidade de Herculândia, de cujo item 13 se extrai *verbis*, contudo preservando o processo administrativo de licitação, extraído o procedimento defectível:

13. "Ante o exposto, opinamos no sentido de que:

- a) Seja **anulado** este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada nas localidades de Euclides da Cunha Paulista, **Herculândia**, Taquarituba, Teodoro Sampaio, Votuporanga, Guarujá e Taubaté, no Estado de São Paulo, em consonâncias com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação das licitantes DIFUSORA NATUREZA FM LTDA, e RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA".

Noutra dicção, quanto ao procedimento licitatório nº 029/2001, procedeu-se anulação para apenas algumas localidades. Isto posto, premi-se pela aplicação do princípio constitucional da isonomia (art. 5º, CF/88), mantendo-se também no procedimento licitatório nº 128/2001 para as localidades onde não se verificou duplicidade de oferta de canal, como no caso de Guarani D`oeste.

A Emenda Constitucional 19/98 inseriu princípio da eficiência dentre princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37 *caput*, da mesma forma, a Lei nº 9.784/99 no artigo 2º *caput*. Dessarte, é inconcusso que ao palmilhar o princípio da isonomia, observar-se-á, outrossim, o princípio da eficiência, evitando desperdício de recursos financeiros, de tempo, além de atender dispositivo do artigo 220 da Constituição, insuflando a função constitucional da Comunicação Social e, o acesso à informação diferenciado, conforme inciso XIV do artigo 5º da Constituição Federal, por se operacionalizar mais um canal de informação na cidade de Guarani D'oeste.

A revogação da Concorrência 128/2001, por força do artigo 50 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, só será válida, hígido juridicamente se na fundamentação afastar as violações aos princípios da isonomia e da eficiência, conforme ora aduzido:

*"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:*

*I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;*

*(...) omissis*

*III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;*

*(...) omissis*

*V - decidam recursos administrativos;*

*(...) omissis*

*VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;*

*VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.*

*§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".*

Desta feita, mantendo-se efeitos do procedimento licitatório nº 128/2001, além de agir com eficiência, Administração pública respeitaria a economicidade esperada da "boa administração", ao aproveitar atos legalmente praticados com recursos provenientes dos cofres públicos, visto que não houve violação a direitos e, nenhum prejuízo decorre da manutenção da Concorrência nº 128/2001, em cujo certame classificou-se o SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA, para outorga do canal 229, classe "C", na cidade de Guarani D`oeste.

A discricionariedade e a conveniência do administrador são referenciais que o direcionam na atuação para dentro das balizas legais, nunca afigurando trilha paralela, a dispensar subserviência ao inciso I do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do inciso XIV e do caput do artigo 5º, bem como o artigo 220, todos da Constituição Federal.

A prática do ato administrativo por meio do qual se disponibilizou recebimento de documentação de habilitação de propostas, para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, por meio da concorrência nº 29/2001, para a cidade de Herculândia/SP, firmou-se no interesse público, cujo objeto se calçou na legalidade. Assim, falta tino jurídico-administrativo na revogação da Concorrência 128/2001, pelos mesmos fundamentos, porque foram obedecidos princípios concernentes às licitações dispostos na Lei nº 8.666/93, bem assim, pressupostos lógicos, jurídicos e fáticos que dão margem à convalidação da Concorrência nº 128/2001. Eis MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra de direito administrativo<sup>3</sup>:

*Convalidação ou saneamento é o ato administrativo pelo qual é suprido o vício existente em um ato ilegal, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado.*

*Ela é feita, em regra, pela Administração, mas eventualmente poderá ser feita pelo administrado, quando a edição do ato dependia da manifestação de sua vontade e a exigência não foi observada. Este pode emití-la posteriormente, convalidando o ato.*

Se os arrimos agitados seriam suficientes para a convalidação, mais o será porque Juridicamente não se trata de suprir vício, mas de extirpar simples erro formal, o que está longe de afigurar convalidação.

Enfim, há que se curvar aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. foram quatro municípios contemplados pela Concorrência nº 128/2001, dos quais apenas um apresentou inconsistência jurídica, conquanto nenhum prejuízo haja encetado. Portanto, pelo parecer em comento, o defectível vinte e cinco por cento do objeto licitatório, ou seja, o *quantum minoris*, a despeito de a ninguém prejudicar, seria juridicamente apto a defenestrar hígidos setenta e cinco por cento do objeto licitatório,

<sup>3</sup> Direito Administrativo, 13ª ed. Jurídico Atlas. São Paulo 2001, pág. 227

o que, com todo o respeito, fere os princípios administrativos da proporcionalidade, da razoabilidade e, em efeito cascata, os princípios da eficiência/economicidade.

## II - Do Pedido

Ante exposto, requer-se manutenção do procedimento licitatório alusivo à Concorrência nº 128/2001-SSR/MC – canal 229 "C" FM - , para Guarani d'Oeste/SP, a classificar o SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA, processo nº 53830.000237/2002, conforme divulgado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, em 23 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial da União - DOU - nº 121, Seção 3, pág. 71, de 25 de junho de 2004, em face das razões de fato e de direito levantadas, preservando-se o ato, salvo a parte defectível, firmado no princípio da isonomia, da eficiência/economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, e nas enxárcias dos dispositivos legais supramencionados, visto que desprovido de prejuízo às outras participantes na localidade em tela, por medida de inteira JUSTIÇA!



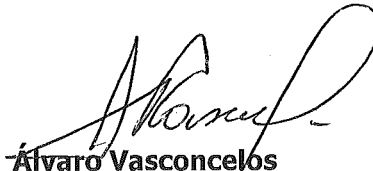
**Bruno Aníball Peixoto de Souza**

OAB/DF 13.979



**Márcio Pires Maciel**

OAB/DF 25.678



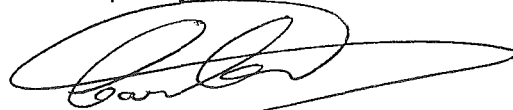
**Álvaro Vasconcelos**

RG nº M 813.673/SSP-MG

## Procuração *Ad Et Extra Judicia*

**Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações - Abratel** - instituição inscrita no CNPJ sob nº 03.107.168/0001-99, com sede no SRTV/Sul, quadra 701, conjunto "E", bloco 01, entrada 106, parte "B", Térreo, edifício Palácio do Rádio I, em Brasília/DF, por intermédio de seu presidente, o Sr. CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0143377116 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 233.501.645-87, conforme poderes conferidos pela alínea "a" do artigo 39 do Estatuto-Abratel, o qual está assentado no 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, **nomeia** e **constitui** procurador o advogado Dr. BRUNO ANÍBALL PEIXOTO DE SOUZA, brasileiro, casado, Diretor Jurídico da nomeante, conforme assentamento no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, ERINALVA SILVA FIGUEREDO DE ARAUJO, brasileira, casada, Diretora Executiva/Abratel, portadora da Cédula de Identidade nº 2.103.109 SSP/DF, inscrita no CPF 002.858.721-92, também conforme assentamento no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, MÁRCIO PIRES MACIEL, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob nº 5.977-E, e ÁLVARO VASCONCELOS, brasileiro, casado, assessor, portador do RG nº M 813.673/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 241.883.796-34, aos quais concede poderes estatuídos no artigo 39, letra "a" e no artigo 2º letras "c" "g" "q" e "s" todos do Estatuto/Abratel, para atuar no interesse das emissoras afiliadas à Abratel, no **Ministério das Comunicações, na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel - , no Congresso Nacional e respectivas Casas - Câmara dos Deputados e Senado Federal - Casa Civil e Presidência da República**, exercendo inclusive os poderes da cláusula *ad judicia* para o foro em geral, podendo para o bom e fiel desempenho deste mandato praticar todos os atos necessários, com validade de 01 (um) ano a contar da data subscrita, vedado o substabelecimento.

Brasília, 6 de julho de 2007.



**Carlos Geraldo Santana de Oliveira**

ABRATEL - PRESIDENTE

SRTV/Sul Quadra 701 Bloco E, Térreo Ed. Palácio do Rádio I CEP 70340-901  
Tel./Fax: (0xx-61) 3037.1277 Brasília DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRME COM O ORIGINAL

Em, 07.07.07


2

# Abratel

Associação Brasileira de Radiodifusão,  
Tecnologia e Telecomunicações

CEL  
M. das Comunicações  
Fls. 99  
Rubrica: 4

"Gentileza preencher TODOS os campos"

Estado: SÃO PAULO							
Razão social: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA							
Nome de fantasia:			Data da fundação: 22/03/2001				
CNPJ: 04.367.080/0001-79			Rede:				
E-mail rádio:		Site: WWW.SISTEMATORRE.COM.BR		Caixa postal:			
E-mail diretoria:							
Fillado a alguma associação?			Qual (is)?				
Endereços do:		Escritório:		Estúdio:		Transmissor:	
Rua/Avenida =>		RUA 27 Nº 1.276					
Bairro =>		CENTRO					
Cidade =>		SANTA FE DO SUL					
CEF		15.775-000					
DDD/telefone/fax=>		17 - 3631 5258					
Rádios:							
Prefixo:		FM	OM	OC	OT		
Frequência:		FM	OM	OC	OT		
Potência:		FM 25KW	OM	OC	OT		
30.000 habitantes      Televisão:							
Rede: .....		Canal:		Prefixo:			
Processos em Andamento:							
Nº: 53 830.000 420/02		Órgão: CEL - MC					
Nº: 53 830.000 502/02		Órgão: GABINETE CONSULTORIA JURIDICA					
Nº: 53 830.000 237/02		Órgão: MC - CONJUR					
Diretoria/Presidência:							
Nom: AD. BERTO VIEIRA GOMES		Cargo: GERENTE					
SILVENE MARTINS		Cargo: _____					
_____		Cargo: _____					
Observações complementares:							
ATENÇÃO: A Abratel-expressamente se isenta de responsabilidade civil e penal, em face do exercício de radiodifusão de sons e de imagens, desprovido de outorga, de autorizações e de licença, afigurando, eventualmente, violação em Art. 183 da Lei 9.472 de 16 de julho de 1997, ou Art. 70 da lei 4117/62, bem assim, a outros dispositivos legais efetivos.							
SANTA FE DO SUL, 11 de JUNHO de 2007.							
 Diretoria							

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPARE COM O ORIGINAL

Em. 02, 02, 010

2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO DA  
~~CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC~~  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

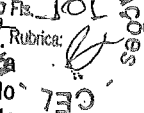
Aos quinze dias do mês de abril de 2002, às 9:00h (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, situada na Rua Vergueiro nº 3073, Vila Mariana, São Paulo-SP, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 63, de 05 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 567, de 20 de setembro de 2001, do Ministério das Comunicações, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria nº 4 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, de 01 de abril de 2002, publicada no D.O.U. de 04 de abril de 2002, com a participação de seu Presidente, o Sr. Ricardo de Toledo Piza Frange, de seu Vice Presidente, o Sr. Francisco Carlos Bignardi e do titular, o Sr. Décio Oliveira de Almeida, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que tem por objeto a outorga de permissão para execução, no Estado de São Paulo, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), nas localidades de ~~\_\_\_\_\_~~ Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, como especificado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (I) assinatura da Lista de Presença pelos Representantes Legais das Licitantes ou seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do Público, que serão anexadas à presente Ata; (II) entrega dos Cartões de Identificação das Licitantes à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, com registro do horário de comparecimento à licitação e indicação das localidades pretendidas; (III) entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, que foram convocados na mesma ordem de chegada, conforme Cartão de Identificação, sendo: 01 - RÁDIO TROPICAL FM LTDA, CNPJ nº 53.669.636/0001-97, Localidade(s): Herculândia, Igarapu do Tietê, 02 - FM TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.955.609/0001-02, Localidade(s): Holambra, 03 - RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇU LTDA, CNPJ nº 04.473.714/0001-78, Localidade(s): Igarapu do Tietê, 04 - MUCARE MARTINI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 59.723.528/0001-31, Localidade(s): Igarapu do Tietê, 05 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ nº 04.463.126/0001-53, Localidade(s): Igarapu do Tietê, 06 - EMISSORA NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 01.838.983/0001-00, Localidade(s): Igarapu do Tietê, 07 - EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.810.833/0001-80, Localidade(s): Igarapu do Tietê, 08 - RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA, CNPJ nº 04.376.347/0001-94, Localidade(s): Holambra, 09 - REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 04.958.231/0001-63, Localidade(s): Igarapu do Tietê, 10 - RÁDIO 690 LTDA, CNPJ nº 04.461.228/0001-30, Localidade(s): Holambra, 11 - RÁDIO 910 LTDA, CNPJ nº 04.461.290/0001-21, Localidade(s): Holambra, ~~RÁDIO BOM DIA LTDA CNPJ nº 03.705/0001-04, Localidade(s): Guarani do Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, (RÁDIO 1000 LTDA CNPJ nº 04.627.933/0001-50, Localidade(s): Guarani do Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, (AMAZONI COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº 01.257.435/0001-77, Localidade(s): Guarani do Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, (INTERNET RÁDIO LTDA CNPJ nº 04.200.859/0001-65, Localidade(s): Guarani do Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, 17 - RÁDIO E TV SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 04.398.557/0001-83, Localidade(s): Holambra, (RADIO PORTO DE GUARANI RÁDIO E TV LTDA CNPJ nº 01.759.012/0001-67, Localidade(s): Guarani do Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, 19 - H2S COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.438.397/0001-23, Localidade(s): Holambra, 20 - RÁDIO CIDADE DAS FLORES DE HOLAMBRA LTDA, CNPJ nº 04.972.862/0001-37, Localidade(s): Holambra, 21 - EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.820.753/0001-31, Localidade(s): Holambra, Igarapu do Tietê, 22 - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA, CNPJ nº 04.471.056/0001-85, Localidade(s): Igarapu do Tietê, (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº 03.013.707/0001-87, Localidade(s): Guarani do Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, 24 - RÁDIO RMS LTDA, CNPJ nº 03.799.652/0001-26, Localidade(s): Igarapu do Tietê, (SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº 04.367.080/0001-79, Localidade(s): Guarani do Oeste, Herculândia, Holambra, Igarapu do Tietê, 26 - CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA CNPJ nº \_\_\_\_\_~~

(ATA DE REUNIÃO - CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC de 15 de abril de 2002)

[Handwritten signatures and initials]

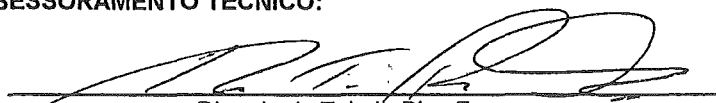
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

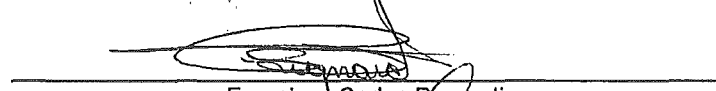
Em, 07, 07, 2002

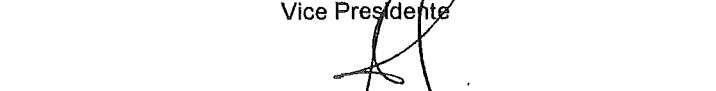
Comunicações  
 07 Fls. 101  
 Rubrica:   
 CEL

Localidade(s): ~~Guarani D'Oeste~~ Herculândia, Holambra, Igarau do Tietê; (IV) para todos os feitos desta Ata, fica estabelecido que daqui em diante os proponentes serão identificados pelo número correspondente, conforme indicado no item anterior, que é o mesmo número do Cartão de Identificação; (V) rubrica dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnica e de Preço, por localidade de execução do serviço, por um membro da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes, espontaneamente escolhida entre os presentes, constituída pelos licitantes de nº 06, nº 08, e nº 22; os invólucros de Propostas Técnicas foram lacrados, sendo para Guarani D'Oeste lacre nº 0037463, Herculândia lacre nº 0031825, Holambra lacre nº 0037474, e para Igarau do Tietê lacre nº 0037494; os invólucros de Propostas de Preços foram lacrados, sendo para Guarani D'Oeste lacre nº 0037402, Herculândia lacre nº 0031805, Holambra lacre nº 0037447, Igarau do Tietê lacre nº 0037454; que ficarão sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico para abertura em reunião específica, em data oportuna; (VI) abertura e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, na ordem de chegada, conforme Cartão de Identificação, contagem e registro do número de documentos/folhas e rubrica de todos os documentos/folhas por um membro da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes, espontaneamente escolhida entre os presentes, constituída pelos licitantes de nº 06, nº 08, e nº 22; a Documentação de Habilitação das licitantes foi assim recebida: licitante 01 (69 folhas), 02 (36 folhas), 03 (30 folhas), 04 (42 folhas), 05 (44 folhas), 06 (46 folhas), 07 (50 folhas), 08 (55 folhas), 09 (41 folhas), 10 (38 folhas), 11 (46 folhas), 12 (39 folhas), 13 (50 folhas), 14 (43 folhas), 15 (37 folhas), 16 (56 folhas), 17 (41 folhas), 18 (57 folhas), 19 (46 folhas), 20 (61 folhas), 21 (77 folhas), 22 (52 folhas), 23 (70 folhas) 24 (27 folhas) , 25 (35 folhas) , 26 (43 folhas). E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 11: 55 horas do dia 15 de abril de 2002, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pela Comissão de Representantes.

**COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:**


  
 Ricardo de Toledo Piza Frange  
 Presidente

  
 Francisco Carlos Bignardi  
 Vice Presidente


  
 Décio Oliveira de Almeida  
 Titular

**COMISSÃO DE REPRESENTANTES:**

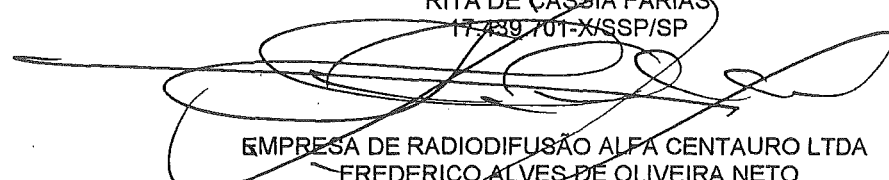
06

  
 EMISSORA NOSSA TERRA LTDA  
 ANDRÉIA MARIA NANCLARES  
 21.171.350-8/SSP/SP

08

  
 RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA  
 RITA DE CÁSSIA FARIAS  
 17.739.701-X/SSP/SP

22

  
 EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA  
 FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA NETO  
 10.266.974-0/SSP-SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFEREÇA O ORIGINAL

Em, 07/07/02

2



080024-7; Ricardo Pereira Do Nascimento; 134  
 07521-5; Roberto Spadafora Carvalho; 15  
 075070-0; Roberto Carlos De Souza Junior; 168  
 080036-6; Roberto Gomes Murt; 54  
 080167-4; Robson Gomes Dos Santos; 84  
 082326-3; Robson Lagot De Andrade; 81  
 080099-8; Rodrigo Carlos De Souza Lopes; 112  
 080011-2; Rodrigo De Aquino Cezario; 113  
 080056-2; Rodrigo De Lima Narciso; 163  
 080034-1; Rodrigo Gomes Da Silva; 37  
 080101-1; Rodrigo Quintino De Almeida Santos; 117  
 075010-7; Rogério De Oliveira Medina; 128  
 085000-4; Rogério Pacheco; 185  
 075016-6; Romualdo Fraga Doria; 122  
 075073-5; Rossana Teodoro Da Silva; 173  
 080131-3; Roalimar Xavier Ferreira; 142  
 075082-4; Rubemilde Pereira Da Silva; 148  
 075054-9; Sabrina Borotto Vieira; 68  
 080074-0; Sandra Arakaki; 103  
 080174-7; Sandro Antunes Da Silva; 202  
 080105-4; Sebastião Marcelo Almeida Da Costa; 24  
 075004-2; Sérgio Frases De Abreu Filho; 182  
 080112-7; Sérgio Luis Barbosa Dos Santos; 1  
 080049-0; Sérgio Ricardo Silva Dos Santos; 157  
 075019-0; Sheila Leite Da Oliveira Da Silva; 174  
 075050-6; Silvio Tadeu Darbulha; 78  
 082334-4; Simões Carvalho De Santana; 55  
 082332-4; Suelen Santos Da Silveira; 107  
 075029-8; Thelma Maria Rodrigues; 191  
 075227-4; Thomas Ruben Martins; 42  
 075024-0; Tiago De Brito; 159  
 080030-4; Ulei Carlos De Jesus; 170  
 080025-4; Valmir Murt Da Costa; 172  
 080196-4; Valmir Eduardo Costa; 203  
 075053-0; Vanessa Gomes Daniele Oliveira; 197  
 080181-3; Verena Bovera Nery; 42  
 075101-4; Vilmar De Souza Ramos; 95  
 080051-0; Wagner Ulrich Pass; 129  
 080059-7; Wesley Silva Bonfim; 53  
 080157-7; William Fernandes Magalhães; 59  
 080199-7; Wilson Jose Mattias; 147

Cargo: Técnico Operacional Junior  
 Localidade Base: Santos - 04744 - Deficientes  
 Número; Nome; Class  
 080138-0; Ricardo Lucio Locier; 1  
 Cargo: Técnico Em Atendimento E Vendas Junior  
 Localidade Base: Santos - 04745  
 Número; Nome; Class  
 088818-4; Adimirlinda Aparecida Chlapoita; 54  
 085075-0; Adriana Alves Accerino; 11  
 085002-3; Adriana Cristina De Souza; 57  
 085144-2; Adriana Regina Soares Poppe; 85  
 087519-3; Alex Celia Deiter; 9  
 087520-1; Alexandre Jorge Da Silva; 64  
 080530-0; Alexandre Inácio Da Silva; 8  
 085004-0; Ana Cláudia De Almeida; 50  
 086210-4; Anderson William De Souza; 19  
 085013-6; Andre Das Mercês Silva; 55  
 085025-0; Ariana Fernanda Andrade De Jesus; 22  
 086252-0; Ariane Amorim Pereira; 38  
 085085-3; Ariete Aparecida Novo Meneses; 56  
 085054-3; Caroline Gomes Da Cruz; 67  
 085131-0; Celso Luiz Teixeira Elsterio; 77  
 085125-6; Cibele Flemming De Aguiar; 62  
 085032-2; Cibele De Carmo Alves; 2  
 088807-9; Claudia Simões De Nascimento; 41  
 085124-4; Claudinei Dos Santos; 69  
 085021-7; Cristiane Agatha Souza Silveira; 96  
 085011-0; Daniel Cortez; 81  
 085043-8; Daniel Gonçalves Dias; 30  
 085004-2; Daniela Cristina De Oliveira; 90  
 085017-9; Danilo Leal Domingues; 74  
 085069-1; Dayse Cristina Dos Santos; 42  
 088821-4; Debra Silveira Cardoso; 46  
 085012-8; Denis Fosses; 68  
 085054-0; Diego Pontes Pires; 61  
 085110-4; Edson Xavier De Sousa; 6  
 087521-0; Elizabeth Da Conceição Afonso Guilhemti; 31  
 085118-3; Emerson Oliveira Da Silva; 43  
 085072-1; Emílio Dominguez Mato; 76  
 088814-1; Erivaldo Farias; 48  
 087564-3; Erica Emi Makita; 60  
 085070-5; Evandro Rodrigues Miguel; 70  
 087523-6; Flávia Regina Duarte; 75  
 085077-2; Flávia Rocha Passos Ferreira; 78  
 088824-9; Francisca Silveira Cardoso; 34  
 086245-2; Francielede Siqueira Silva Da Cruz; 14  
 086241-0; Gerson Baricobello; 97  
 085001-2; Isabel Cristina Rodrigues De Arruda Silva; 27  
 087525-2; Isael Oliveira Fernandes; 25  
 087539-7; Isaquele De Lima Tevaraz; 26  
 087510-4; Jaqueline De Souza E Silva; 35  
 085030-6; Jose Paulo Velardi Gonçalves; 21  
 087543-0; Jovita Felious Bueno Rodrigues; 89  
 085047-0; Juliana Sueila Silva; 92  
 085000-9; Kaciara Bibian Pass Bezerra; 13  
 085047-0; Katia Aparecida De Souza Gouveia; 95  
 085034-9; Larissa Nascimento Luz; 1  
 085024-1; Leandro Dos Santos Moreira; 29

088816-8; Leany Pinto Furtado; 88  
 085064-0; Lidia Arakaki; 12  
 085122-1; Lincoln De Souza Lima; 71  
 086235-5; Luciane De Matos Botto; 65  
 085008-0; Luiz Antonio Dos Santos Pereira; 24  
 085129-9; Marcelo Oliveira Martins Dos Santos; 47  
 085014-4; Marcos Antonio De Oliveira; 4  
 088803-6; Maria Alice Brandolis Frouzassano Ramos; 17  
 085080-2; Maria Gabriela Basile Astu; 44  
 088813-3; Mariana Sbalta Gonçalves; 16  
 088811-7; Marlene De Campos Zoghbi; 91  
 085029-2; Marizete Jose De Oliveira Pereira; 84  
 085111-6; Maurício Escobar; 32  
 087522-8; Milena Carvalho Rego Cavalcanti; 10  
 086247-9; Nilo Nelson Fernandes Filho; 40  
 085120-5; Nathaly O Pereira; 37  
 086238-0; Nema Romualdo Couto Araújo; 63  
 085066-7; Nilza Dias Amengual; 33  
 086247-9; Nilo Nelson Fernandes Filho; 40  
 085120-5; Nathaly O Pereira; 37  
 085121-3; Plínio Levi Nobrega Da Brito; 49  
 088805-2; Priscilla Soares Evangelista; 45  
 087506-8; Renata Leil Almeida Domingues; 72  
 085004-7; Renata Vedor Da Silva; 51  
 085091-0; Ricardo Medes Curci; 33  
 086239-8; Rita De Cassia De Andrade Da Silva; 94  
 087516-8; Robson Pereira Guilhemti; 15  
 088825-7; Robson Revoredo Ortelle; 82  
 085156-6; Rodrigo De Almeida Andrade; 20  
 085106-0; Rodrigo Marques; 7  
 085137-0; Ronaldo Pontes; 83  
 086229-0; Rosmeire Alves Cardoso; 86  
 085019-5; Sandra Silva Dos Reis; 36  
 087566-6; Sibelice Euzébio Da Silva; 59  
 087527-9; Silepe Meneses Santiago; 79  
 087544-9; Silvio Hernani De Souza Rodrigues; 93  
 085145-0; Solange Ferrero De Moraes; 28  
 086236-3; Susana Pena Duarte; 38  
 085119-1; Taliana Conceição Cardoso; 53  
 085090-0; Thairi Monteiro Neves; 39  
 085038-1; Tiago Pereira De Andrade; 52  
 085152-3; Tiago Vespouli; 5  
 087540-6; Toca Imperia Margareth Di Pinto Ferreira; 66  
 088823-0; Vanessa Dias Barros; 73  
 087547-3; Vinicius Costa Baumann; 23  
 087533-3; Viviane Da Silva Gomes; 10  
 087534-0; Wadir Jose De Oliveira; 18

Cargo: Técnico Em Atendimento E Vendas Junior  
 Localidade Base: Santos - 04745 - Deficientes  
 Número; Nome; Class  
 085004-7; Renata Vedor Da Silva; 1

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seu Anexo, o resultado da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas na Concorrência nº 128/2001-SSR/MC.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 28 de junho a 02 de julho de 2004, na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alíneas "b" e "e" e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 23 de junho de 2004  
 MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
 Presidente da Comissão Substituta

#### ANEXO

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Guaraní d'Oeste/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc.	Resultado
RÁDIO 1030 LTDA	FM	51830.00021907	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	51830.00021807	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	51830.00023007	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	51830.00023707	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	FM	51830.00023807	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Hercúlia/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc.	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA	FM	51830.00021307	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	51830.00023707	100,000	CLASSIFICADA

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc.	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	51830.00021807	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	51830.00023007	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	51830.00023707	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	FM	51830.00023807	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Holambra/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc.	Resultado
FM TELECOM LTDA	FM	51830.00021407	---	DESCLASSIFICADA
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA	FM	51830.00023007	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 699 LTDA	FM	51830.00022207	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	51830.00022507	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	51830.00022607	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA	FM	51830.00022907	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	51830.00023007	100,000	CLASSIFICADA
HIS COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA	FM	51830.00023107	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	51830.00023707	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	FM	51830.00023807	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, Localidade de Igarapú do Tietê/SP.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P.Téc.	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA	FM	51830.00021307	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAPU LTDA	FM	51830.00021507	100,000	CLASSIFICADA
MUCARE MARTINI & CIA LTDA - ME	FM	51830.00021607	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA	FM	51830.00021707	100,000	CLASSIFICADA
EMISSORA NOSSA TERRA LTDA	FM	51830.00021807	100,000	CLASSIFICADA
EMP. EMPRESA BAURUEENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	51830.00021907	100,000	CLASSIFICADA
REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	51830.00022107	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA	FM	51830.00022507	100,000	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	51830.00022607	100,000	CLASSIFICADA
NOVA RÁDIO PIEDADE LTDA	FM	51830.00022707	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	FM	51830.00023007	100,000	CLASSIFICADA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA	FM	51830.00023407	100,000	CLASSIFICADA
RÁDIO RMI LTDA	FM	51830.00023507	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	51830.00023707	100,000	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA	FM	51830.00023807	100,000	CLASSIFICADA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público o resultado da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) e do Valor Pondérado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedor, para a localidade indicada no Anexo, a proponente que obtiver o maior Valor Pondérado na Concorrência.

Brasília - DF, 23 de junho de 2004  
 MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
 Presidente da Comissão Substituta

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFIRME COM O ORIGINAL  
 Em, 07/07/2004

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADOS DA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS



A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso e seu Anexo, o **resultado da pontuação das Propostas Técnicas** das licitantes habilitadas na Concorrência nº 128/2001- SSR/MC. Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia **28 de junho a 02 de julho de 2004**, na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos. A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, seguirá as regras do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 23 de junho de 2004.

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
Presidente Substituta da Comissão Especial de Licitação.

ANEXO

Concorrência n.º 128/2001- SSR/MC, Localidade de Guarani d'Oeste/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000225 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000226 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000230 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000238 /02	100,00 0	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 128/2001- SSR/MC, Localidade de Herculândia/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000213 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000225 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000226 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000230 /02	100,00 0	CLASSIFICADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 07/07/04  
2

SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000238 /02	100,00 0	CLASSIFICADA

Comunicações  
Fis.  
Rubrica:  
CEL.

Concorrência n.º 128/2001- SSR/MC, Localidade de Holambra/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
F.M. TELECOM LTDA.	FM	53830.000214 /02	----	DECLASSIFICADA
RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA.	FM	53830.000220 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
RÁDIO 690 LTDA.	FM	53830.000222 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000225 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000226 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA.	FM	53830.000229 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000230 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
H2S COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.	FM	53830.000231 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000237 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000238 /02	100,00 0	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 128/2001- SSR/MC, Localidade de Igarapu do Tietê/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO TROPICAL FM LTDA.	FM	53830.000213 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇU LTDA.	FM	53830.000215 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
MUCARE MARTINI & CIA LTDA - ME.	FM	53830.000216 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA.	FM	53830.000217 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
EMISSORA NOSSA TERRA LTDA.	FM	53830.000218 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
EBC - EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000219 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000221 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000225 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000226 /02	100,00 0	CLASSIFICADA
NOVA RÁDIO PIEDADE LTDA.	FM	53830.000227 /02	100,00 0	CLASSIFICADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 07/07/010  
2

Comunicações  
105  
Rubrica:  
CEL

76  
8



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/MC/CONJUR/BMF/N.º 0939 - 2.28 / 2004**

**DOCUMENTO N.º: 53000.028137/2004-27**

**EMENTA:** Serviço de Radiodifusão. Canal 204, Classe - C, para Herculândia/SP ofertado em duplicidade. Necessidade de revogação da Concorrência n.º 128/2001.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em, 12, 12, 08

1. Vem para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o memorando n.º 101/2004-CEL/SSCEMC, datado de 28 de junho de 2004 relatando a constatação de que na localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo, a outorga do Canal 204, Classe C, foi disponibilizada em duplicidade, constando como objeto nos Editais de n.º 029/2001-SSR/MC e 128/2001-SSR/MC.

2. A Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o fato acima mencionado, solicita à CONJUR análise quanto à revogação ou anulação da Concorrência n.º 128/2001.

3. Urge esclarecer, *a priori*, a diferença entre revogação e anulação. A anulação decorre de ilegitimidade ou ilegalidade do ato administrativo, podendo ser apreciada de ofício ou por provocação. É, pois, dever da Administração anular ato eivado de ilegalidade. Seus efeitos retroagem ao momento do nascedouro do ato viciado.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em, 07, 07, 010

  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



4. Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 29ª edição, editora Malheiros, p. 200, define o instituto da anulação da seguinte forma:

*"Anulação é a declaração de invalidação de um ato administrativo ilegítimo ou ilegal, feita pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário. Baseia-se, portanto, em razões de legitimidade ou legalidade, diversamente da revogação, que se funda em motivos de conveniência ou de oportunidade e, por isso mesmo, é privativa da Administração".*

5. No que tange à revogação, que se baseia em critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não há de se falar em ilegalidade. Na revogação, o ato é legítimo e eficaz, passível de produzir efeitos válidos, contudo, inconveniente e inoportuno diante das circunstâncias fáticas do momento. Quanto aos efeitos da revogação, opera a partir de sua verificação, ou seja, é "ex nunc".

6. Neste viés, mister se faz trazer a baila os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Administrativo Brasileiro, 29ª edição, ed. Malheiros, p. 197, *verbis*:

*"Revogação é a supressão de um ato administrativo legítimo e eficaz, realizada pela Administração - e somente por ela por não mais lhe convir sua existência. Toda revogação pressupõe, portanto, um ato legal e perfeito, mas inconveniente ao interesse público. Se o ato for ilegal ou ilegítimo não ensejará revogação mas, sim, anulação, como veremos adiante" (grifamos).*

7. Celso Antônio Bandeira de Mello, *in* Curso de Direito Administrativo, ed. Malheiros, 15ª edição, p. 410 define o instituto da revogação nos seguintes termos:

*"...revogação é a extinção de um ato administrativo ou de seus efeitos por outro ato administrativo, efetuada por razões de conveniência e oportunidade, respeitando-se os efeitos precedentes" (grifamos).*

Parecer - 0939 - BMF - 2.18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12/11/06

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/02/010

  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Comunicações  
Fls. 107  
Rubrica: [assinatura]  
CEL 730  
78

8. Na questão posta ao crivo da Consultoria Jurídica, verifica-se a existência de 02 (dois) certames disponibilizando o mesmo objeto, qual seja, o Canal 204, Classe C, na localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo.

9. A abertura do certame licitatório tendo por objeto a outorga de serviço de radiodifusão, Canal 204, Classe "C", para a localidade de Herculândia/SP quando já existia procedimento de licitação para essa finalidade, mostra-se inconveniente e inoportuno para a Administração, de sorte que a revogação da Concorrência 128/2001-SSR/MC é medida adequada para fins de atendimento ao interesse público.

10. Nesse diapasão, dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, *verbis*:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

11. Note-se que no procedimento licitatório, a revogação, embora baseada no critério de conveniência e oportunidade, é limitada à comprovação da existência de fato superveniente pertinente e suficiente a justificar tal atitude administrativa, o que, no caso sob análise, evidencia-se no fato de ter sido deflagrada a Concorrência n.º 128/2001-SSR/MC quando já existente o certame público sob n.º 029/2001-SSR/MC.

12. Posto isso, diante dos fatos relatados no Memorando n.º 101/2004-CEL/SCEMC, opina esta Consultoria Jurídica no sentido de que seja revogado o procedimento licitatório n.º 128/2001-SSR/MC, devendo-se, contudo, antes da decisão da autoridade competente, ser aberta


Parecer - 0939 - BMF - 2.18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12/12/06  
[assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/10  
[assinatura]

  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Comunicações  
Fls. 108  
Rubrica: [Signature]  
CEL - M. das Com. 730

possibilidade de defesa para os licitantes, "ex vi" do art.49, §3º da Lei 8.666/93.

À superior consideração.

Brasília, 30 de junho de 2004.

  
**BRUNO MOREIRA FORTES**

Advogado da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Restitua-se o presente à Comissão Especial de Licitação.  
Em 13/09/2005

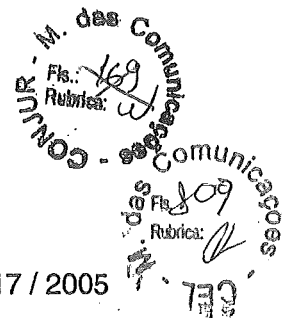
  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAITA**  
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 12/12/2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 07/07/2010  
2



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**  
 Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União  
 (Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")



**PARECER/MC/CONJUR/RMC/N.º 0504 - 2.17 / 2005**

**PROponentes Vencedoras:** 53830.000500/01,  
53830.000492/01, 53830.00064/01.

**PROCESSO PRINCIPAL N.º:** 53000.001497/2001

**PARTICIPANTES:** 53830.000494/01, 53830.000483/01,  
53830.000456/01, 53830.000459/01, 53830.000461/01,  
53830.000502/01, 53830.000486/01, 53830.000463/01,  
53830.000455/01, 53830.000479/01, 53830.000478/01,  
53830.000480/01, 53830.000462/01, 53830.000499/01,  
53830.000469/01, 53830.000489/01, 53830.000495/01,  
53830.000477/01, 53830.000468/01, 53830.000467/01,  
53830.000482/01, 53830.000466/01, 53830.000485/01,  
53830.000487/01, 53830.000498/01, 53830.000458/01,  
53830.000497/01, 53830.000496/01, 53830.000470/01,  
53830.000491/01, 53830.000471/01, 53830.000473/01,  
53830.000472/01, 53830.000501/01, 53830.000488/01,  
53830.000493/01, 53830.000484/01, 53830.000490/01,  
53830.000474/01, 53830.000460/01, 53830.000465/01,  
53830.000475/01, 53830.000476/01.

**EMENTA:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 029/2001 – SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para as localidades de Euclides da Cunha Paulista, Guarujá, Herculândia, Taquarituba, Taubaté, Teodoro Sampaio, Urupês e Votuporanga, no Estado de São Paulo. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação adotar providências relacionadas ao procedimento licitatório para a localidade de Urupês, no Estado de São Paulo. Pela anulação do certame, a partir da fase de habilitação, para as localidades de Euclides da Cunha Paulista, Guarujá, Herculândia, Taquarituba, Taubaté, Teodoro Sampaio e Votuporanga, no Estado de São Paulo.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.844-900 – Brasília - DF  
 Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: [conjur@mc.gov.br](mailto:conjur@mc.gov.br)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 02/07/06

3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA



documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 029/2001 – SSR/MC, para as localidades de Euclides da Cunha Paulista, Guarujá, Herculândia, Taquarituba, Taubaté, Teodoro Sampaio, Urupês e Votuporanga, no Estado de São Paulo.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art.49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

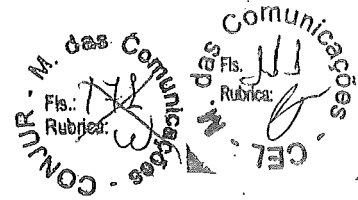
*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona Marçal Justen Filho:

*"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA



vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar que a proponente RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA., declarada vencedora para as localidades de Guarujá e Taubaté, no Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 53830.000492/01, não obedeceu integralmente ao disposto no item 5.3.3 do Edital de Concorrência nº 029/2001-SSR/MC, na medida em que o capital social integralizado apontado no Balanço de Abertura, à fl. 07, não alcança o percentual de 10% (dez por cento) do valor do preço mínimo de outorga para as citadas localidades, restando infringido o item 5.3.3 do Edital, que dispõe, *in verbis*:

*"5.3.3. A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante no Anexo I (...)"*.

7. Constatamos, outrossim, que a licitante DIFUSORA NATUREZA FM LTDA., declarada vencedora para as localidades de Euclides da Cunha Paulista, Taquarituba, Teodoro Sampaio e Votuporanga, no Estado de São Paulo, não comprovou, nos autos do processo nº 53830.000500/01, a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, conforme exige o item 5.4.1 do Edital de Concorrência nº 029/2001-SSR/MC, que dispõe, *in verbis*:

*"Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica"*.

8. Malgrado as considerações acima expendidas, foram as licitantes DIFUSORA NATUREZA FM LTDA. e RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. habilitadas e classificadas no certame ora analisado.

NOTA - 0504 -RMC - 2.17 / 2005

(KM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07.02.05



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA



9. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, nos casos em tela, os seguintes princípios que regem a Administração Pública: o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

10. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que não se observou o disposto no Edital de Concorrência nº 029/2001-SSR/MC, ao se habilitarem as referidas licitantes. Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra *Direito Administrativo*, 13ª ed., Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris*:

*"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)".*

11. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação do presente procedimento licitatório, relativamente às localidades de Guarujá e Taubaté (para as quais se sagrou vencedora a proponente RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.) e Euclides da Cunha Paulista, Taquarituba, Teodoro Sampaio e Votuporanga (para as quais se sagrou vencedora a licitante DIFUSORA NATUREZA FM LTDA.), todas no Estado de São Paulo, a partir da fase de habilitação.

12. Em relação ao procedimento licitatório para a localidade de Urupês, no Estado de São Paulo, foi elaborada a NOTA/MC/CONJUR/RMC/Nº 0385-2.17/2005, solicitando a adoção de providências por parte da Comissão Especial de Licitação, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, a fim de que se elabore parecer conclusivo.

13. Ante o exposto, opinamos no sentido de que:  
a) seja anulado este procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, em relação à execução dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada nas localidades de Euclides da Cunha Paulista, Herculândia, Taquarituba, Teodoro Sampaio, Votuporanga, Guarujá e Taubaté, no Estado de São Paulo, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, operando-se a cabível inabilitação das licitantes DIFUSORA NATUREZA FM LTDA. e RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.;

NOTA - 0504 -RMC - 2.17 / 2005

(KM)

4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/07/010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA



b) em relação ao procedimento licitatório para a localidade de Urupês, no Estado de São Paulo, deve-se aguardar a adoção das providências referidas no parágrafo 12, supra, após o que os autos deverão retornar a esta Consultoria Jurídica, a fim de que se elabore parecer conclusivo.

À superior consideração.

Brasília, 02 de maio de 2005.

*Rommel M de Macedo Carneiro*  
**ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO**  
Advogado da União  
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.  
Em 03 / 06 / 2005

*Bruno Moreira Fortes*  
**BRUNO MOREIRA FORTES**  
Advogado da União  
Coordenador Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.

Em 20 03 106

*Marcelo Bechara de S. Hobaika*  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

M. das Comunicações  
Fls. 114  
Rubrica: 



**ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

**NOTA/MC/CONJUR/KMM/N.º 0944 - 2.28 / 2008**

**CONC. 128/2001 - SSR/MC**

**PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004798/01.**

**PROCESSO: 53830.000237/02.**

**EMENTA:** Recurso interposto pela licitante SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. contra os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0939 - 2.28/2004, que opinou no sentido de que seja revogado o procedimento licitatório nº 128/2001-SSR/MC. Duplicidade de canal. Verificação da necessidade de revogação do certame condicionada à diligência da Comissão Especial de Licitação. Necessidade de juntada de documentos da Concorrência nº 29/2001-SSR/MC, para a localidade de Herculândia/SP.

1. A licitante SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. interpôs recurso administrativo insurgindo contra os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0939 - 2.28/2004, às fls. 76 a 79, que opinou pela revogação da Concorrência nº 128/2001-SSR/MC.

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N 0944 - 2.28 / 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07.07.010  
2



**ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

2. A Consultoria Jurídica opinou pela revogação do certame da Concorrência nº 128/2001-SSR/MC porque ficou constatado que a Administração Pública ofertou em duplicidade de certames o mesmo objeto, qual seja, o canal 204, classe c, para a localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo. Isto porque o certame nº 029/2001-SSR/MC já anunciava o procedimento licitatório para essa localidade com a mesma especificação de canal, conforme detectada pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do Memorando nº 101/2004-CEL/SSCEMC, datado de 28 de junho de 2004, à fl: 75.

3. A Concorrência nº 128/2001-SSR/MC tem por objetivo a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Guarani D'Oeste, Herculândia, Holambra e Igarauçu do Tietê, todas no Estado de São Paulo.

4. A recorrente requer a manutenção do procedimento licitatório da Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, canal 229 "C – FM, para a localidade de Guarani d'Oeste/SP na qual foi classificada.

5. O presente certame teve o resultado da proposta técnica divulgada, conforme se verifica à fl. 73, publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, página 71, de 25/06/2004.

6. No recurso, porém, a recorrente requer a manutenção do procedimento para a localidade de Garani d'Oeste/SP.

7. O PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0939 – 2.28/2004, às fls. 76 a 79, que opinou pela revogação da Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, não especificou a localidade que deveria ser objeto de revogação, mas concluiu genericamente pela revogação do certame.

8. O Parecer deixa claro que o local que apresentou oferta dúplice foi de Herculândia, pois já é objeto de licitação no certame da Concorrência nº 29/2001.

9. Porém, a consulta realizada no sítio da Anatel, qual seja, [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), demonstra que, no Plano Básico de Distribuição de Canais, o único certame em andamento para a localidade de Herculândia/SP é o da Concorrência nº 128/2001, canal 204, "c", FM. Assim, cabe à Comissão Especial de Licitação averiguar tal fato, inclusive fazendo juntar aos autos, o Anexo I da

2

NOTA/MC/CONJUR/KMM/N 0944 – 2.28 / 2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/08

M. das Comunicações  
Fls. 116  
Rubrica



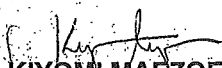
**ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Concorrência nº 29/2001, para Herculândia/SP com o intuito de subsidiar o parecer desta Consultoria Jurídica.

10. Após, volvam os autos para exame da revogação.

À consideração superior.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2008.

  
**KIYOMI MAEZOE**  
Assistente/CONJUR-MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos a Comissão Especial de Licitação.

Em     /     /

  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

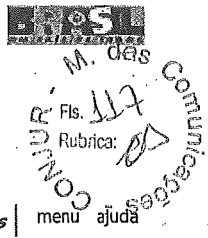
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07 07 08  
2



Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos



Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: SP

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Herculândia ( Concorrência: 128/2001 )	22S001300	50W230700	204				C

Usuário: - Data: 27/08/2008 Hora: 10:33:34

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07/07/08



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 0517 - 2.28 / 2009.**

**CONCORRÊNCIA Nº 128/2001 – SSR/MC**

**PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.004798/01.**

**RECORRENTE: 53830.000237/02  
(SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.)**

**DEMAIS PARTICIPANTES: 53830.000238/02, 53830.000236/02,  
53830.000235/02, 53830.000234/02, 53830.000233/02,  
53830.000232/02, 53830.000231/02, 53830.000230/02,  
53830.000229/02, 53830.000228/02, 53830.000227/02,  
53830.000226/02, 53830.000225/02, 53830.000224/02,  
53830.000223/02, 53830.000222/02, 53830.000221/02,  
53830.000220/02, 53830.000219/02, 53830.000218/02,  
53830.000217/02, 53830.000216/02, 53830.000215/02,  
53830.000213/02.**

**EMENTA:** Concorrência nº 128/2001-SSR/MC. Recurso interposto pela licitante SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. contra os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0939 – 2.28/2004, às fls. 76 a 79, que entendeu pela revogação do certame ante ao objeto licitado (Canal 204, Classe C, para a localidade de Herculândia/SP) ter sido ofertado em duplicidade. Recurso intempestivo. Pelo não conhecimento. Pela aplicação do princípio da autotutela de modo a manter o certame para as localidades de Guarani d' Oeste, Holambra e Igarapu do Tietê, também no Estado de São Paulo. Pela ratificação dos fundamentos contidos no citado parecer em relação à localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo. Pela manutenção de certame em relação às localidades de Guarani d' Oeste, Holambra e Igarapu do Tietê, todas no Estado de São Paulo.

**I – DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de recurso interposto pela licitante SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. contra os fundamentos contidos no PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0939 – 2.28/2004, às fls. 76 a 79.
2. O citado parecer opinou pela revogação do procedimento licitatório nº 128/2001 – SSR/MC, com a necessidade de observância do contraditório e ampla defesa.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA



2

3. O motivo da revogação foi a constatação, por meio da informação da Comissão Especial de Licitação (Memorando nº 101/2004 – CEL/SSCEMC, à fl. 75), de que a localidade de Herculândia/SP, Canal 204, Classe C, foi ofertado em duplicidade, constando como objeto nos Editais de nº 029/2001 – SSR/MC e 128/2001 – SSR/MC.
4. Houve intimação via Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 63, de 18/09/2007, para manifestação das licitantes interessadas.
5. A Recorrente, SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. foi a única licitante a interpor recurso, requerendo, no mérito, pela manutenção do certame para a localidade de Guarani d'Oeste, no Estado de São Paulo.
6. É o relatório.

## II - DA ANÁLISE DO RECURSO

7. Preliminarmente a recorrente foi intimada pelo Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 63, de 18/09/2007. Porém, teve vista dos autos na data de 01/10/2007, conforme prova à fl. 88. O recurso somente foi protocolado na data de 18/10/2007. Portanto, intempestiva.
8. Ante a intempestividade o recurso sequer deve ser conhecido.
9. Por outro lado, pelo princípio da autotutela, deve a Administração Pública rever seus atos e reformá-las em caso de ilegalidade.
10. Para a localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo, restou evidenciada a duplicidade de oferta do objeto, razão pela qual o **PARECER/MC/CONJUR/BMF/Nº 0939 – 2.28/2004, às fls. 76 a 79, deve ser ratificado.**
11. Destaque-se que nenhuma proponente se insurgiu contra os fundamentos da revogação do certame para a localidade específica de Herculândia/SP.
12. Portanto, a anulação deve ocorrer somente para a localidade em que apresentou o vício de duplicidade de objeto, ou seja, Herculândia/SP, eis que o mesmo canal foi objeto do certame da Concorrência nº 29/2001 – SSR/MC.
13. Noutro aspecto, a recorrente SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. pretende a manutenção do certame para as demais localidades que não foram ofertadas em duplicidade, em especial a localidade de Guarani d' Oeste, no Estado de São Paulo.
14. Para as localidades de Guarani d' Oeste, Holambra e Igarçu do Tietê, todas no Estado de São Paulo, a Comissão Especial de Licitação não constatou nenhuma irregularidade. Assim, a razoabilidade está a indicar que a manutenção do certame preserva o interesse público que envolve a matéria de radiodifusão.

PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0517 - 2.28 / 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07/07/010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

15. Nesse sentido, insta citar o Acórdão nº 1904/2008 – TCU- Plenário, no processo TC 006.035/2007-0, sob relatoria do Ministro Raimundo Carreiro:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:*

9.1. *conhecer da presente consulta, um vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que:*

9.2. *é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subsequentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo.* *Como consequência, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados;*

9.3. *caso a anulação ocorra posteriormente à assinatura do contrato, este deverá se anulado, visto que a nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados, de acordo com o § 3º do citado artigo. Deve ser observada, também, a necessidade de se indenizar o contratado, cuja avença foi anulada, pelo que houver executado e demais prejuízos que não lhe sejam imputáveis, cõo preceitua o art. 59 da referida lei;*

9.4. *não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos;*

9.5. *(...)(grifei)”.*

16. Desse modo, como o vício de irregularidade encontra-se somente em relação à localidade de Herculândia/SP, a revogação de todo o certame, inclusive, as demais localidades abarcadas no mesmo certame, afronta os princípios da eficiência e da economia que devem nortear os atos da Administração Pública.

### III – DA CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, opinamos pelo seguinte:

- a) A revogação definitiva do certame para a localidade de HERCULÂNDIA, no Estado de São Paulo, ante a confirmação de sua oferta em duplicidade, como informado pelo Memorando nº 101/2004 – CEL/SSCEMC, à fl. 75;



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**



4

- b) A comunicação à Anatel quanto a necessidade de retificar no plano básico quanto a manutenção do certame da concorrência nº 29/2001 – SSR/MC, referente à localidade de Herculândia/SP e não da concorrência nº 128/2001 – SSR/MC;
- c) A manutenção e presseguinto do certame para as localidades de Guarani D'Oeste, Holambra e Igará do Tietê, todas no Estado de São Paulo.

À superior consideração.

Brasília, 30 de março de 2009.

  
**KIYOMI MAEZOE**  
Assistente – CONJUR/MC

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Senhor Ministro.  
Em 12/05/2009

  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

M. das Comun. 122  
Rubrica  
Thomaz

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

AVISO

Acolho o **PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0517 – 2.28/2009**, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a **REVOGAÇÃO definitiva** do procedimento licitatório da Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, somente para a localidade de **Herculândia, no Estado de São Paulo**, decorrente de aviso publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 63, de 18 de setembro de 2007, já tendo sido oportunizado o contraditório e ampla defesa nos termos do § 3º do art. 49 da Lei nº 8666/93.

Por outro lado, com fundamento no mesmo parecer, **mantenho o certame para as localidades de Guarani D'Oeste, Holambra e Igarapu do Tietê, no Estado de São Paulo.**

Em 13 de Maio de 2009.



**HÉLIO COSTA**  
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERS COM O ORIGINAL

Em 07/07/09

2

M. das Comunicações  
Pa. 123  
Rubrica  
Thomaz

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de Maio de 2009.

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0517-2.28/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e deixo de conhecer o recurso interposto pela licitante SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. ante a intempestividade, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



HÉLIO COSTA  
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE RECORRENTE	Nº PROCESSO
128/2001	SP	GUARANI D'OESTE	FM	SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53830.000237/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM ORIGINAL

Em 070700  
2



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 262, DE 7 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53790.0009072002, resolve:

Autoriza, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4- (quatro decalado para menos), no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 31 (trinta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 268, DE 12 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53710.000264/2002, Concorrência Nº 103/2001-SSR/MC, resolve:

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de maio de 2009

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0715-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Table with 6 columns: CONC. Nº, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, PROPONENTE VENCEDORA, Nº PROCESSO. Row 1: 007/2002, BA, SANTANA, FM, TIPIANA FM LTDA., 53640.00042902

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0517 - 2.28/2009, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a revogação definitiva do procedimento licitatório da Concorrência Nº 128/2001-SSR/MC, somente para a localidade de Herculândia, no Estado de São Paulo, decorrente de aviso publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 63, de 18 de setembro de 2007, já tendo sido oportunizado o contraditório e ampla defesa nos termos do § 3º do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Por outro lado, com fundamento no mesmo parecer, mantenho o certame para as localidades de Guarani D'Oeste, Holambra e Igarçu do Tietê, no Estado de São Paulo.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0561 - 2.17/2005, o PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0153 - 2.17/2006 e o PARECER/AGU/CONJUR/KMM/Nº 0729 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência Nº 08/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO

Table with 6 columns: CONC. Nº, UF, LOCALIDADES, SERVIÇO, PROPONENTES ANULADAS, Nº DO PROCESSO. Row 1: 08/2001, AM, COARI, OM, FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, 53630.00021401

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 0180-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Table with 6 columns: CONC. Nº, UF, LOCALIDADES, SERVIÇO, PROPONENTE VENCEDORA, Nº PROCESSO. Row 1: 112/2001, PA, IPIXUNA DO PARÁ, GARRAFÃO DO NORTE, CURUÇÁ, CURRALINHÓ, SBC RÁDIODIFUSÃO LTDA., 53720.00019902

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0517-2.28/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e deixo de conhecer o recurso interposto pela licitante SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. ante a intempetividade, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Table with 6 columns: CONC. Nº, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, PROPONENTE RECORRENTE, Nº PROCESSO. Row 1: 128/2001, SP, GUARANI DOESTE, FM, SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., 53830.00023702

Outorgar permissão à Rádio Nativa FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipaba, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 275, DE 13 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53830.000144/2002, Concorrência Nº 125/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Ondas FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Colômbia, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº

52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53830.000144/2002, Concorrência Nº 125/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Ondas FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dolcinópolis, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53790.000261/2000, Concorrência Nº 039/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Minuzzi Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2335 - 2.17/2008 e o PARECER/AGU/CONJUR/KMM/Nº 0583 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência Nº 135/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO

Table with 6 columns: CONC. Nº, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, PROPONENTE VENCEDORA, Nº DO PROCESSO. Row 1: 135/2001, SP, ROSEIRA, FM, LTP COMUNICAÇÃO LTDA., 53830.00050002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR - MC/KMM/Nº 0583 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Table with 6 columns: CONC. Nº, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, PROPONENTE VENCEDORA, Nº DO PROCESSO. Row 1: 135/2001, SP, ROSEIRA, FM, RÁDIO IMPRENSA FM DE VARGEM GRANDE DO SUL LTDA., 53830.0000497002

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 2335 - 2.17/2008 e o PARECER/AGU/CONJUR/KMM/Nº 0589 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e nego provimento ao recurso interposto pela licitante SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. Por consequência, determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência Nº 135/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO

Table with 6 columns: CONC. Nº, UF, LOCALIDADE, SERVIÇO, PROPONENTE VENCEDORA, Nº DO PROCESSO. Row 1: 135/2001, SP, ROSANA, FM, SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., 53830.00050002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 0493-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Table with 6 columns: Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC, UF, Localidade, SERVIÇO, PROPONENTE VENCEDORA, Nº PROCESSO. Row 1: 136/2001, SP, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, FM, SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO LTDA., 53830.0005100002

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente DA SILVA & DA SILVA GARCIAL LTDA. nos autos do processo Nº 53790.000715/02, na Concorrência Nº 143/2001-SSR/MC, para a localidade de São Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho os fundamentos contidos no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0541 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPROVAÇÃO ORIGINAL
Em 07/07/09



ANEXO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
143/2001	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FM	RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA.	DA SILVA & DA SILVA GARCIA LTDA.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA. contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. nos autos do processo Nº 53790.000716/02, na Concorrência Nº 143/2001-SSR/MC, para a localidade de São Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho os fundamentos contidos no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0539 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Porém, aplico o princípio da autotutela para inabilitar a licitante SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. que descumpriu o item 5.2.4 do Edital.

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO  
APLICAÇÃO DA AUTOTUTELA PARA INABILITAR A PROPONENTE RECORRIDA

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
143/2001	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FM	RADIODIFUSÃO ASSISENSE LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0566 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
161/1997	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FM	RÁDIO FM PRUDENTINA LTDA.	53830.000438/98

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 2590 - 2.17/2006, às fls. 209 e 210, dos autos do processo Nº 53930.000470/98, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e RATIFICO a homologação e a adjudicação publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 94, de 11 de abril de 2002, às fls. 155 e 156, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
161/1997	SP	BAURU	FM	RÁDIO FORTALEZA FM DE BAURU LTDA.	53830.000470/98

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/IVB/Nº 0738 - 2.17/2005 e o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0750 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência Nº 049/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
049/2001	TO	PARANÁ	FM	BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001433/01

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0750 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
049/2001	TO	PARANÁ	FM	RÁDIO SOM ALVORADA LTDA.	53670.001427/01

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante AAS SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA. contra decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO MAMPITUBA LTDA. nos autos do processo Nº 53790.000862/01, na Concorrência Nº 068/2001-SSR/MC, para a localidade de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho os fundamentos contidos no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0544 - 2.21/2009, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
068/2001	RS	TORRES	FM	AAS SISTEMA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO MAMPITUBA LTDA.

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0501 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº PROCESSO
084/2001	BA	PEDRÃO, SAPEAÇU, VITÓRIA DA CONQUISTA	FM	AKATU FM LTDA.	53640.000216/02
084/2001	BA	TUCANO	FM	GRUPO TUCANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53640.000277/02
084/2001	BA	UNA	FM	RÁDIO FM COLINA DO SOL LTDA.	53640.000228/02

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº1994-2.17/2008 e o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 0637-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência Nº 029/2001-SSR/MC para as localidades constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
095/2001	MT	ALTO GARÇAS e BARÃO DE MELGACO	FM	SINTEL COM- SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53000.036218/03

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº0637-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
095/2001	MT	CAMPINÁPOLIS	FM	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE-MATOGROSSENSE LTDA	53670.000972/02

HÉLIO COSTA

Em 14 de maio de 2009

Nos termos do art. 3º da Portaria nº 661, de 14 de outubro de 2008, ficou concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação deste despacho para que todos os interessados se manifestem acerca das contribuições apresentadas à Consulta Pública de que trata aquela portaria.

Os comentários e sugestões deverão ser apresentados, devidamente identificados e em língua portuguesa, podendo ser encaminhados por meio eletrônico, segundo as instruções disponíveis no sítio [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) ou por meio físico mediante protocolo no Ministério das Comunicações ou via postal, devendo ser endereçada nestes casos para:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, 3º andar, Ala Oeste  
70044-900 Brasília-DF

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.136, DE 9 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 53500.021900/2008. Expede autorização à GTVR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº 09.615.090/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.995, DE 16 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008115/09.GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - TVD - Brasília/DF - Canal 21. Autoriza o Uso de Radiodifusão.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente  
Substituto

ATO Nº 2.214, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Processo nº 53500.018571/2008 - Expede autorização à EDILSON SANTOS SILVA SOBRINHO - ME, CNPJ nº 07.681.572/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeter-

minado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.215, DE 28 DE ABRIL DE 2009

Processo nº 53500.004788/2008 - Expede autorização à FORMULA VOIP - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.083.455/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFÉRENCIA ORIGINAL  
Em, 07.07.09



**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PARTES: União e Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda. ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 387, de 13 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2007.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 15 de setembro de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações, e Nedio Modanese - Diretor Comercial da Rádio Alternativa de Francisco Beltrão Ltda.

**AVISO**

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2007, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
22/09/2009	14h30	128/2001	Guarani D'Oeste, Hortolândia e Igarapó do Oeste.	SP

Brasília - DF, 15 de setembro de 2009.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATOS DE EXTINÇÃO**

Processo nº 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Cargo: Técnico de Nível Superior - Nível IV. Extinção do contrato: a partir de 01/09/2009, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Executivo, Interino.

ÁREA DE FORMAÇÃO: Direção	CPF
FLÁVIA REGINA AMORIM BAGATINI DA ROCHA	03393881945

Processo nº 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Cargo: Técnico de Nível Superior - Nível IV. Extinção do contrato: a partir de 11/09/2009, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Executivo, Interino.

ÁREA DE FORMAÇÃO: Direção	CPF
PATRICIA SAAD SOARES	71651845115

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2009**

Nº Processo: 53000.014345/2009. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados, de Web Service, via INFOCONV, seguid o as disposições previstas no convênio firmado em 13.05.2008, entre a Secretaria da Receita Federal e este Ministério, publicada no D.O.U. e 19.05.2008, respeitadas as disposições contidas nas Instruções Normativas 19 e 20 da SRF, p ra acesso ao CPF e/ou CNPJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei Complementar nº 101/00 e Decreto nº 93.872/86 Vigência: 15/09/2009 a 14/09/2010. Valor Total: R\$188.540,40. Fonte: 174041059 - 2009NE900687. Data de Assinatura: 15/09/2009.

(SICON - 15/09/2009) 410003-00001-2009NE900127

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009091600103

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2009**

Nº Processo: 53000.007222/2009. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Aquisição de 09 (nove) assinaturas do produto da Contratada denominada Mídia Impressa.Fundamento Legal: Inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 03/09/2009 a 02/09/2010. Valor Total: R\$97.200,00. Fonte: 174041059 - 2009NE900789. Data de Assinatura: 03/09/2009.

(SICON - 15/09/2009) 410003-00001-2009NE900127

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 53500.010205/2009; Prestação de serviços postais e telemáticos; Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Valor anual estimado: R\$ 1.209.315,88; Amparo: Art. 25, caput, Lei nº 8.666/93; Aprovação: Gerente-Geral de Administração - Ato nº 5181, em 11/9/09 e Ratificação: Superintendente de Administração-Geral - Ato nº 5208, em 14/9/09.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA nos termos do art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da ANATEL, da aplicação da sanção de Multa as entidades que se encontra(m) no final relacionada(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, cliente(s) que poder(ão) apresentar RECURSO, nos termos do parágrafo 5º do art. 82 do Regimento Interno da ANATEL, a ser dirigido ao Escritório Regional da Anatel no Ceará, Endereço: Av. Senador Virgílio Távora 2500 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE CEP: 60170-251, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX, do citado Regimento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o art. 178 da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE  
Gerente do Escritório

Nome	Processo	Enquadramento	Sanção	Valor	Data da Decisão
Deni Lopes de Oliveira	53560.003131/2005	Arts. 79 e 80 da Resolução 259/2001 c/c art.163 da Lei nº 9.472/97.	Art. 173, II e 179 da Lei nº 9.472/97	R\$: 1.752,93	22/02/2008
Associação Comunitária do Oitizéio	53560.000311/2003	Artigo 163 da Lei nº 9.472 c/c arts. 79 e 80 da Resolução nº 259/2001	Art. 173, II e 179 da Lei nº 9.472/97	R\$: 1.840,58	20/01/2009
Banco do Brasil S/A	53566.001216/2005	Art. 18, I e II, da Resolução nº 303/2002, Arts. 53 e 54 da Resolução nº 259/2001.	Art. 173, II e 179 da Lei nº 9.472/97.	R\$: 1.464,82	29/08/2008
A. C e Silva (NET e CIA)	53563.000675/2007	Artigo 131 da Lei nº 9.472 c/c art. 10 da Resolução nº 272/2001.	Art. 173, II, da Lei nº 9.472/97	R\$: 2.111,76	14/04/2008
Onofre dos Reis Costa	53560.000196/2003	Artigo 163 da Lei nº 9.472 c/c arts. 79 e 80 da Resolução nº 259/2001	Art. 173, II e 179 da Lei nº 9.472/97	R\$: 250,00	29/08/2008
Tejebrazil Comercial e Indústria de Material para Telefonia e Informática Ltda	53560.001295/2004	Artigo 55, IV, "c", da Resolução nº 242/2000	Art. 173, II e 179 da Lei nº 9.472/97	R\$: 398,44	28/01/2009
Fundação Manja da Purificação Mendes Raulino	53566.000943/2008	Artigo 163 da Lei nº 9.472	Art. 173, II, da Lei 9.472/97	R\$: 1.752,93	26/01/2009
Almma Eletrônica da Amazônia Ltda	53560.001294/2004	Artigo 55, IV, "c", da Resolução nº 242/2000	Art. 173, II, da Lei 9.472/97	R\$:778,20	04/12/2008

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA nos termos do art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da ANATEL, da aplicação da sanção de Multa as entidades que se encontra(m) no final relacionada(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, cliente(s) que poder(ão) apresentar RECURSO, nos termos do parágrafo 5º do art. 82 do Regimento Interno da ANATEL, a ser dirigido ao Escritório Regional da Anatel no Ceará, Endereço: Av. Senador Virgílio Távora 2500 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE CEP: 60170-251, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX, do citado Regimento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o art. 178 da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

TALES ANTONIO CATUNDA ESMERALDO  
Gerente do Escritório  
Substituto

Nome	Processo	Enquadramento	Sanção	Valor	Data da Decisão
Supersônico LTDA	53563.000012/2006	Arts. 27 e 28 da Resolução 272/2001 c/c art. 3º, § único, da Resolução 365/2004, Art. 39 da Resolução 73/1998.	Art. 173, II, da Lei nº 9.472/97 e Art. 65 do RSCM	R\$: 1.900,58	05/02/2009
Rádio Conect Telecomunicações e Informática LTDA	53560.001157/2006	Arts. 27 e 28 da Resolução 272/2001 c/c art. 3º, § único, da Resolução 365/2004, Art. 39 da Resolução 73/1998.	Art. 173, II, da Lei nº 9.472/97 e Art. 65 do RSCM	R\$: 1.719,58	05/02/2009
Nível Tech Informática e Design LTDA	53560.002363/2004	Artigo 131 da Lei nº 9.472 c/c art. 10 da Resolução nº 272/2001 e art. 10 da Resolução 272/2001	Art. 173, II, da Lei nº 9.472/97 e Art. 65 do RSCM.	R\$: 1.900,58	02/02/2009
Ossian Rodrigues de Lima	53563.001565/2008	Artigo 131 da Lei nº 9.472 c/c art. 10 da Resolução nº 272/2001 e art. 10 da Resolução 272/2001	Art. 173, II, da Lei nº 9.472/97 e Art. 65 do RSCM	R\$: 1.900,58	02/02/2009
M R Serviços de provedores a internet LTDA	53563.000881/2005	Artigo 131 da Lei nº 9.472 c/c art. 10 da Resolução nº 272/2001 e art. 10 da Resolução 272/2001	Art. 173, II, da Lei nº 9.472/97 e Art. 65 do RSCM	R\$: 1.900,58	02/02/2009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/10

## ANEXO IV

### Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**
2. CNPJ/MF: **04.367.080/0001-79**
3. Edital da Concorrência: **nº 128/2001-SSR/MC**
4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**
5. Localidade: **Guarani D'Oeste** UF: **SP**
6. Valor Proposto: **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**
- 1ª Parcela: **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**
- 2ª Parcela: **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

Santa Fé do Sul/SP, 12 de Abril de 2002.

*mf: 9*  
**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº **042.048.528-74**

*[Handwritten signature]*  
**Brúlio M. Domenici**  
CEL - MC

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TABELIÃO DE NOVAS E PROTESTOS  
OSVALDINO PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1098 - FONE/FAX: (017) 631-4100  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Reconheço por assinatura  
**Adalberto Vieira Gomes**

Santa Fé do Sul, 12 ABR 2002

Em 12.4.02

1855AA010593 *183*

ARRENDAMENTO DE PRIMA

Serviço Público Geral  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07.07.010

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

128  
SEIA

128

**CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA D**  
**Edital da Concorrência n**  
**SERVIÇO DE RAD**

Localidade de Prestação do Serviço: GUA

Razão Social da Proponente: SISTEMA TO

Conteúdo

**Conjunto nº 3:**  
**Proposta de Preço pela Outorga**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 07/07/00  
2

Comunicações  
129  
Thomaz  
CEL

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**
2. CNPJ/MF: **04.367.080/0001-79**
3. Edital da Concorrência: **nº 128/2001-SSR/MC**
4. Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**
5. Localidade: **Holambra** UF: **SP**
6. Valor Proposto: **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**
- 1ª Parcela: **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**
- 2ª Parcela: **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

Santa Fé do Sul/SP, 12 de Abril de 2002.



**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº **042.048.528-74**



**Eraldo M. Domenici**  
CEL / MC

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
OSVALDIRA PICOLI - TABELÃO  
RUA BEIJA 1032 - FONE/FAX: (917) 631-1105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

*de*  
**Adalberto Vieira Gomes**

12 ABR 2002

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
1  
06910589

1.83  
069/07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE O ORIGINAL

Em, 07/07/02  
2

CEL  
130  
das  
Comunicações

2/11-0

*[Handwritten signature]*

**CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE P  
Edital da Concorrência nº 12  
SERVIÇO DE RADIO**

Localidade de Prestação do Serviço: **HOLAM**

Razão Social da Proponente: **SISTEMA TORRI**

Conteúdo

**Conjunto nº 3:  
Proposta de Preço pela Outorga**

2/11-0

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07-07-010

2

## ANEXO IV

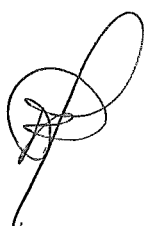
### Proposta de Preço pela Outorga


Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

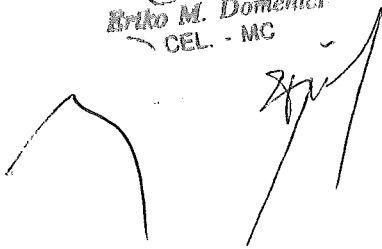
1. Razão Social da Proponente: **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA**
2. CNPJ/MF: **04.367.080/0001-79**
3. Edital da Concorrência: **nº 128/2001-SSR/MC**
4. Serviço: **Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada**
5. Localidade: **Igarauçu do Tiete** UF: **SP**
6. Valor Proposto: **R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).**
- 1ª Parcela: **R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).**
- 2ª Parcela: **R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).**

Santa Fé do Sul/SP, 12 de Abril de 2002.

  
**ADALBERTO VIEIRA GOMES**  
Sócio-Gerente  
CPF Nº **042.048.528-74**



  
**Rildo M. Domenici**  
CEL. - MC



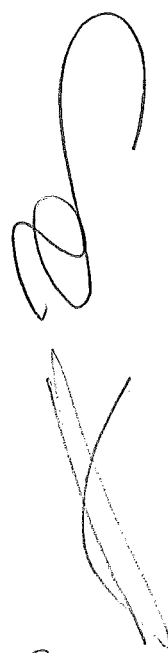
TABELIÃO DE NOVAS E PROTESTO  
OSVALDO DI MUR PICOLI - TABELIÃO  
RUA SETE 1032 - FONE/FAX: (017) 831-4105  
SANTA FÉ DO SUL - SP

*Adalberto Vieira Gomes*

12 ABR 2002  
Santa Fé do Sul

ALPE-SP  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
1  
042.048.528-74

1.03  
06/07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE O ORIGINAL

Em, 07/07/02



Ministério das Comunicações  
Fls. 132  
Rubrica  
[Signature]

**CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE**  
**Edital da Concorrência nº**  
**SERVIÇO DE RAD**

Localidade de Prestação do Serviço: IGAR

Razão Social da Proponente: SISTEMA TO

Conteúdo

**Conjunto nº 3:**  
**Proposta de Preço pela Outorga**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFETE COM O ORIGINAL  
Em, 07/07/00  
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 133  
Rubrica: *[assinatura]*  
130

ATA DE REUNIÃO Nº 095/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)  
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 128/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): GUARANI d OESTE/SP, HOLAMBRA/SP, IGARAÇU DO  
TIETÊ/SP.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 128/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **GUARANI d OESTE/SP, HOLAMBRA/SP, IGARAÇU DO TIETÊ/SP**, conforme convocação publicada no DOU de 16 de setembro de 2009, Número 177, Seção "3", Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **GUARANI d OESTE/SP**, RÁDIO 1030 LTDA., Processo nº 53830.000225/02; **PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, Processo nº 53830.000230/02; **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, Processo nº 53830.000237/02; **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.**, Processo nº 53830.000238/02; **HOLAMBRA/SP**, RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA., Processo nº 53830.000220/02; RÁDIO 690 LTDA., Processo nº 53830.000222/02; RÁDIO 1030 LTDA., Processo nº 53830.000225/02; **AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo nº 53830.000226/02; RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA., Processo nº 53830.000229/02; **PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, Processo nº

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

Eriko M. Domenici  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE SE O ORIGINAL

Em 07/07/09

0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL - MC FEDERAL  
Rubrica: 134  
CEL

53830.000230/02; H2S COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA., Processo nº 53830.000231/02; SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.000237/02; CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53830.000238/02; IGARAÇU DO TIETÊ/SP, RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇU LTDA., Processo nº 53830.000215/02; MUCARE MARTINI & CIA LTDA-ME, Processo nº 53830.000216/02; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA., Processo nº 53830.000217/02; EMISSORA NOSSA TERRA LTDA., Processo nº 53830.000218/02; EBC-EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.000219/02; REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53830.000221/02; RÁDIO 1030 LTDA., Processo nº 53830.000225/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53830.000230/02; EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA., Processo nº 53830.000234/02; RÁDIO RMS LTDA., Processo nº 53830.000236/02; SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53830.000237/02; CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53830.000238/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s), conforme segue: **GUARANI d OESTE/SP, RÁDIO 1030 LTDA., R\$ 60.004,00** (sessenta mil e quatro reais); **PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais); **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais); **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais); **HOLAMBRA/SP, RÁDIO FM CIDADE DE HOLAMBRA LTDA., R\$ 467.892,30** (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos); **RÁDIO 690 LTDA., R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais); **RÁDIO 1030 LTDA., R\$ 60.004,00** (sessenta mil e quatro reais); **AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 680.400,00** (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais); **RÁDIO E TELEVISÃO SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA., R\$ 201.500,00** (duzentos e um mil e quinhentos reais); **PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 21.100,00** (vinte e um mil e cem reais); **H2S COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA., R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais); **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 12.000,00** (doze mil reais); **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais); **IGARAÇU DO TIETÊ/SP, RÁDIO HARMONIA FM DE IGARAÇU LTDA., R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais); **MUCARE MARTINI & CIA LTDA-ME, R\$ 101.980,00** (cento e um mil e novecentos e oitenta reais); **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRO-OESTE PAULISTA LTDA., R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais); **EMISSORA NOSSA TERRA LTDA., R\$ 90.200,00** (noventa mil e duzentos reais); **EBC-EMPRESA BAURUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 42.110,00** (quarenta e dois mil e cento e dez reais); **REDE CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 121.599,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos e noventa e nove reais); **RÁDIO 1030 LTDA., R\$ 80.004,00** (oitenta mil e quatro reais); **PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais); **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA., R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais); **RÁDIO RMS LTDA., R\$ 119.999,00** (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais); **SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais); **CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

135  
Rubrica:  
Flom.º  
CEL

unanimidade de votos, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior Valor Ponderado (VP) em cada localidade, conforme a seguir discriminado: GUARANI d OESTE/SP, SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., HOLAMBRA/SP, AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA., IGARAÇU DO TIETÊ/SP, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA; (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) a licitante CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA. foi intimada na sessão para se manifestar quanto ao teor da Informação nº 023/2009-CEL, sendo-lhe conferido o prazo improrrogável de 10 dias para que apresente comprovação de que a procuração acostada às fls. 75/76 do processo de nº 53830.000238/02 foi revogada. b) a documentação de habilitação e as propostas constantes do processo de nº 53830.000216/02 estão em nome de EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MARTINI E MUCARÉ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.215.396/0001-82, enquanto que a licitante que compareceu à sessão inaugural, conforme Ata de fls. 65/69 do processo principal, foi MUCARÉ MARTINI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 59.723.528/0001-31, o que é causa de nulidade de sua habilitação, embora a CEL, no presente momento processual, não possa reconhecê-la. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h00 (dezesseis horas), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente

  
ERIKO MENDES DOMENICI  
Vice-Presidente

  
EDMAR DE FREITAS MACHADO  
Titular

  
MARCUS FERREIRA DA SILVA  
Titular



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC  
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 22/09/2009

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) GUARANI DO OESTE/SP, HOLAMBRA/SP, IGARAÇU DO TIETÊ/SP.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
M <sup>re</sup> Rosane Tenório do Nascimento	648 168 - DF	[assinatura]
CLAUDIVAN BARRAL DA SILVA	23506787-1 SP	[assinatura]
Júlia Cristina da Costa	21.469.876	[assinatura]

Em 22/09/09  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

CEL  
M. das  
Com.  
Rubrica  
136



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 128/2001-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 22/09/2009

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : GUARANI d OESTE/SP, HOLAMBRA/SP, IGARAÇU DO TIETÊ/SP.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Rd. Fm. Cidade Holambra	RITA DE CÁSSIA F. CAPPES	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	17.439.701-X	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
H2S COMUNICAÇÃO	CLAUDIVAL GARGOZO	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Rubrica]</i>	235069878	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Em: 09/09/09  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL  
 137  
 2009

CEL  
Rubrica  
Fla. 138  
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES  
(Média Ponderada)

Concorrência : 128 / 2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : GUARANI D'OESTE

UF : SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.000237/02	Sistema Torre de Comunicação Ltda.	72.000,00	100,000	93,056	99,306
53830.000225/02	Rádio 1030 Ltda.	60.004,00	100,000	91,667	99,167
53830.000238/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	50.000,00	100,000	90,000	99,000
53830.000230/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	21.100,00	100,000	76,303	97,630

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo  
Presidente

Eriko Mendes Domenici  
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado  
Membro

Marcus Ferreira da Silva  
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 07 / 07 010

Min. das Comunicações  
 Fls. 139  
 Rubrica: [assinatura]  
 720



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES  
 (Média Ponderada)

Concorrência : 128 / 2001

Preço Mínimo : 10.000,00      Serviço : FM      Grupo : A  
 Localidade : HOLAMBRA      UF : SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.000226/02	Amazônia Comunicações Ltda.	680.400,00	100,000	99,265	99,927
53830.000220/02	Rádio FM Cidade de Holambra Ltda.	467.892,30	100,000	98,931	99,893
53830.000231/02	H2S Comunicações e Eventos Ltda.	250.000,00	100,000	98,000	99,800
53830.000229/02	Rádio e Televisão Serra da Mantiqueira Ltda.	201.500,00	100,000	97,519	99,752
53830.000238/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	150.000,00	100,000	96,667	99,667
53830.000225/02	Rádio 1030 Ltda.	60.004,00	100,000	91,667	99,167
53830.000222/02	Rádio 690 Ltda.	52.000,00	100,000	90,385	99,038
53830.000230/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	21.100,00	100,000	76,303	97,630
53830.000237/02	Sistema Torre de Comunicação Ltda.	12.000,00	100,000	58,333	95,833

*[Assinatura]*  
 Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo  
 Presidente

*[Assinatura]*  
 Eriko Mendes Domenici  
 Vice-Presidente

*[Assinatura]*  
 Edmar Freitas Machado  
 Membro

*[Assinatura]*  
 Marcus Ferreira da Silva  
 Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 07/07/01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES  
(Média Ponderada)

Concorrência : 128 / 2001

Preço Mínimo : 14.663,50

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : IGARAÇU DO TIETÊ

UF : SP

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53830.000234/02	Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda.	410.000,00	100,000	98,212	99,821
53830.000215/02	Rádio Harmonia FM de Igarapu Ltda.	231.000,00	100,000	96,826	99,683
53830.000238/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	150.000,00	100,000	95,112	99,511
53830.000221/02	Rede Centro Oeste de Radiodifusão Ltda.	121.599,00	100,000	93,971	99,397
53830.000217/02	Sistema de Comunicação Centro-Oeste Paulista Ltda	120.000,00	100,000	93,890	99,389
53830.000236/02	Rádio RMS Ltda.	119.999,00	100,000	93,890	99,389
53830.000216/02	Mucare Martins & Cia Ltda - ME	101.980,00	100,000	92,811	99,281
53830.000218/02	Emissora Nossa Terra Ltda.	90.200,00	100,000	91,872	99,187
53830.000225/02	Rádio 1030 Ltda.	80.004,00	100,000	90,836	99,084
53830.000219/02	EBC - Empresa Bauruense de Comunicação Ltda.	42.110,00	100,000	82,589	98,259
53830.000230/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	26.000,00	100,000	71,801	97,180
53830.000237/02	Sistema Torre de Comunicação Ltda.	16.200,00	100,000	54,742	95,474

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo  
Presidente

Eriko Mendes Domenici  
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado  
Membro

Marcus Ferreira da Silva  
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERTE-SE O ORIGINAL

Em 07/07/010

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 53830.000237/02 a documentação  
a seguir constituída de 02 (duas) folhas,  
que assim numerel: 141 / 142  
Data: 07 / 10 / 09  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: Ilmo



141  
Publ. 141  
17/10

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
27/10/2009	14h30	127/2001	Fernando Prestes, Flora Rica, Florínia e Guaraci.	SP

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca a(s) participante(s) da Concorrência 097/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACQ/Nº 1871-2.17/2009, que opina no sentido de que seja anulado o procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, para as localidades de Matupá, Nossa Senhora do Livramento, Nova Olímpia e Paranatu, no Estado do Mato Grosso, operando-se a cabível inabilitação da licitante SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

## ANEXO ÚNICO

Concorrência	UF	Localidade(s)	Serviço	Proponente	Processo Nº
104/2001-SSR/MC	MG	Manhuaçu e Matupá	FM	Fundação Bom Jesus.	53710.000315/02

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
27/10/2009	14h30	139/2001	Água de São Pedro, Altair, Angatuba, Araçoiaba da Serra e Barra do Turvo.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
27/10/2009	14h30	141/2001	São José de Ouro, Vila Nova do Sul e Xantri-lá.	RS

Brasília-DF, 6 de outubro de 2009.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 86/2001-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga

(PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada. Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009100700110

## ANEXO

Concorrência nº 86/2001-SSR/MC, Localidade de Andaraí/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000268/02	Chapada Radiodifusão Ltda.	191.111,00	FM	97.384	99.738
53640.000271/02	Casulo FM Ltda.	115.000,00	FM	95.652	99.565
53640.000263/02	Rádio Janaina FM Ltda.	144.600,00	FM	96.542	99.155
53640.000258/02	Rádio 850 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53640.000260/02	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	34.770,00	FM	85.620	98.562

Concorrência nº 86/2001-SSR/MC, Localidade de Amélia Rodrigues/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000266/02	AL Comunicações Ltda.	259.998,00	FM	97.526	99.753
53640.000268/02	Chapada Radiodifusão Ltda.	151.111,00	FM	95.744	99.574
53640.000263/02	Rádio Janaina FM Ltda.	260.600,00	FM	97.532	99.254
53640.000260/02	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	67.770,00	FM	90.510	99.051
53640.000267/02	Soraji - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda.	135.000,00	FM	95.236	99.024
53640.000258/02	Rádio 850 Ltda.	60.002,00	FM	89.282	98.928

Concorrência nº 86/2001-SSR/MC, Localidade de Alaquara/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000264/02	LMG Comunicações Ltda.	136.000,00	FM	96.324	99.632
53640.000263/02	Rádio Janaina FM Ltda.	232.600,00	FM	97.850	99.286
53640.000258/02	Rádio 850 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53640.000262/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84.375	98.438
53640.000260/02	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	24.770,00	FM	79.814	97.981
53640.000261/02	Marketing e Comunicação Ltda.	19.920,00	FM	74.900	97.490

Concorrência nº 86/2001-SSR/MC, Localidade de Aramuá/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000272/02	TL Comunicação Ltda.	418.998,00	FM	98.807	99.881
53640.000267/02	Soraji - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda.	164.000,00	FM	96.951	99.695
53640.000263/02	Rádio Janaina FM Ltda.	238.600,00	FM	97.904	99.291
53640.000258/02	Rádio 850 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53640.000262/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84.375	98.438
53640.000260/02	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	31.770,00	FM	84.262	98.426

Concorrência nº 86/2001-SSR/MC, Localidade de Angical/BA.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53640.000262/02	Tipuana FM Ltda.	182.000,00	FM	96.466	99.647
53640.000271/02	Casulo FM Ltda.	175.000,00	FM	96.325	99.633
53640.000267/02	Soraji - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda.	102.300,00	FM	93.713	99.371
53640.000263/02	Rádio Janaina FM Ltda.	232.600,00	FM	97.235	99.224
53640.000258/02	Rádio 850 Ltda.	60.002,00	FM	89.282	98.928
53640.000260/02	Mercom Brasília Comunicação Ltda.	37.770,00	FM	82.973	98.297

## RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga

(PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada. Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 6 de outubro de 2009.  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFESSE DOM O ORIGINAL

Em 02/10/2009

142  
 Rubrica  
 [Assinatura]



Concorrência n.º 128/2001-SSR/MC, Localidade de Guarani D'Oeste/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53830.000237/02	Sistema Torre de Comunicação Ltda.	72.000,00	FM	93,056	99,306
53830.000225/02	Rádio 1030 Ltda.	60.004,00	FM	91,667	99,167
53830.000238/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	50.000,00	FM	90,000	99,000
53830.000230/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	21.100,00	FM	76,303	97,630

Concorrência n.º 128/2001-SSR/MC, Localidade de Igarapé do Tietê/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53830.000234/02	Empresa de Radiodifusão Alfa Central Ltda.	410.000,00	FM	98,212	99,821
53830.000215/02	Rádio Harmonia FM de Igarapé Ltda.	231.000,00	FM	96,826	99,683
53830.000238/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	150.000,00	FM	95,112	99,511
53830.000221/02	Rede Centro Oeste de Radiodifusão Ltda.	121.599,00	FM	93,971	99,397
53830.000217/02	Sistema de Comunicação Centro-Oeste e Paulista Ltda.	120.000,00	FM	93,890	99,389
53830.000236/02	Rádio RMS Ltda.	119.999,00	FM	93,890	99,389
53830.000216/02	Micare Martins & Cia Ltda - ME	101.980,00	FM	92,811	99,281
53830.000218/02	Emissora Nossa Terra Ltda.	90.200,00	FM	91,872	99,187
53830.000225/02	Rádio 1030 Ltda.	80.004,00	FM	90,836	99,084
53830.000219/02	EBC - Empresa Bauriense de Comunicação Ltda.	42.110,00	FM	82,589	98,259
53830.000230/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	26.000,00	FM	71,801	97,180
53830.000237/02	Sistema Torre de Comunicação Ltda.	16.200,00	FM	54,742	95,474

Concorrência n.º 128/2001-SSR/MC, Localidade de Holambra/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53830.000226/02	Amazônia Comunicações Ltda.	680.400,00	FM	99,265	99,927
53830.000200/02	Rádio FM Cidade de Holambra Ltda.	467.892,30	FM	98,931	99,893
53830.000231/02	H2S Comunicações e Eventos Ltda.	250.000,00	FM	98,000	99,800
53830.000229/02	Rádio e Televisão Serra da Mantiqueira Ltda.	201.500,00	FM	97,519	99,752
53830.000238/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53830.000225/02	Rádio 1030 Ltda.	60.004,00	FM	91,667	99,167
53830.000222/02	Rádio 690 Ltda.	52.000,00	FM	90,385	99,038
53830.000230/02	Porto de Cima Rádio e Televisão Ltda.	21.100,00	FM	76,303	97,630
53830.000237/02	Sistema Torre de Comunicação Ltda.	12.000,00	FM	58,333	95,833

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE 2 DE OUTUBRO DE 2009  
 CONCURSO PÚBLICO Nº 1

O Secretário-Executivo, Interino, do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, considerando a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 248, de 12 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2009 e obedecendo ao disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002, faz saber que fará realizar através do Instituto Nacional de Educação CETRO, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela especificada no Capítulo I - Das Disposições Preliminares.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de 170 vagas para os cargos efetivos de Administrador, Arquivista, Bibliotecário, Contador, Economista, Analista Técnico-Administrativo, Psicólogo, Técnico em Comunicação Social, Agente Administrativo e Técnico em Contabilidade, distribuídas conforme descrito na Tabela especificada no item 1.2, abaixo.

1.1.1. As vagas a que se refere o item 1.1, serão providas em regime estatutário, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério do Ministério das Comunicações.

1.1.2. Conforme Decreto nº. 4.175, de 27 de março de 2002, no seu artigo 1º, parágrafo 3º e Portaria MP nº. 450 de 06 de novembro de 2002, no seu artigo 14, poderá ser autorizado, durante o período de validade do concurso público, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, podendo ultrapassar em até cinquenta por cento o quantitativo original de vagas.

1.2. O cargo, o código do cargo, o número de vagas e a sua reserva para PNE - Portadores de Necessidades Especiais, a unidade de lotação/cidade de prova, a remuneração inicial e a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, as atribuições básicas das atividades e a taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Código do Cargo	Vagas	Vagas PNE	Unidade de Lotação	Cidade de Prova	Remuneração Inicial (Parágrafo 1 - Classe A)/Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Atribuições Básicas das Atividades	Taxa de inscrição (R\$)
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>									
Administrador	101	11	1	Distrito Federal (Sede)	Brasília - DF	RS 2.643,28 40 horas semanais	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Administração.	Desempenhar atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos.	45,00
Analista Técnico-Administrativo	102	45	2	Distrito Federal (Sede)	Brasília - DF	RS 2.643,28 40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	Atribuições voltadas ao planejamento, supervisão, coordenação, controle, acompanhamento, e à execução de atividades de atendimento ao cidadão e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.	45,00
	103	3	-	Minas Gerais	Belo Horizonte - MG				
	104	3	-	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro - RJ				
	105	3	-	Santa Catarina	Florianópolis - SC				
	106	3	-	São Paulo	São Paulo - SP				

Cargo	Código do Cargo	Vagas	Vagas PNE	Unidade de Lotação	Cidade de Prova	Remuneração Inicial (Parágrafo 1 - Classe A)/Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Atribuições Básicas das Atividades	Taxa de inscrição (R\$)
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>									
Arquivista	107	6	-	Distrito Federal (Sede)	Brasília - DF	RS 2.643,28 40 horas semanais	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	Desempenhar as atividades de supervisão, coordenação, organização, controle, programação e execução referentes aos trabalhos de pesquisa, estudo, registro e tratamento técnico de documentos arquivísticos.	45,00
	108	1	-	Minas Gerais	Belo Horizonte - MG				
	109	1	-	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro - RJ				
	110	1	-	Santa Catarina	Florianópolis - SC				
	111	1	-	São Paulo	São Paulo - SP				
Bibliotecário	112	1	-	Distrito Federal (Sede)	Brasília - DF	RS 2.643,28 40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharel em biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, relacionadas com o trabalho de pesquisa, estudo e registro bibliográfico de documentos e informações culturalmente importantes.	45,00
Contador	113	11	1	Distrito Federal (Sede)	Brasília - DF	RS 2.643,28 40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis e Afins, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	Desempenhar atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, controle fiscal e auditoria, compreendendo análise, registro e perfuração, emissão, elaboração de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.	45,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009100700111

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONTÉM ORIGINAL  
 Em 07/10/2009

**Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte**

**CGC/CPF Pesquisado: 0436708000179**

Biblioteca

CORIP

*Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "0436708000179"*

Ouvidoria

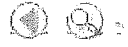
Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em: sexta-feira, 16 de outubro de 2009

SECBE/Pro-Social  
de outubro de 2009

SECRE

SECOI

SECOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 02/07/09

*[Handwritten signature]*



## Consulta TRF3R

Não foram localizados processos que satisfaçam as condições de pesquisa abaixo:

CPF/CGC da Parte: 04367080000179

ATENÇÃO: Informações atualizadas até dia útil anterior a 16/10/2009

[Página : de 0]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/10/09  
[Assinatura]



[Início](#)   [Links](#)   [Fale Conosco](#)   [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

**Processos**

**Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!**

Em caso de dúvidas, fale conosco:  
**Seção de Informação Processual**  
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225  
[informacao.processual@stj.jus.br](mailto:informacao.processual@stj.jus.br)

**Avalie este serviço:**  
**Informações processuais**

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

SAPS - Quadra D6 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF  
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410  
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, DR / DR / O / O

### Seção Judiciária do Distrito Federal Consulta Processual



**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ  
**Argumento Pesquisado:** 04367080000179

*Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04367080000179".*



Emitido pelo site [processual-df.trf1.gov.br](http://processual-df.trf1.gov.br) em 16/10/2009 às 11:26:33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/02/10

AD

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta   Consulta   Criar Arquivo Texto

UF: SP

SERVIÇO: FM

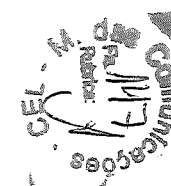
Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimuth	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Guarani d'Oeste ( Concorrência: 128/2001 )	20S042900	50W202200	229			C	

Usuário: -    Data: 16/10/2009    Hora: 14:59:15

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 07/02/09  
 R



COMUNICAÇÕES  
148  
TEO

## CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53830.000237/2002 – Sistema Torre de Comunicação Ltda. - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2009.

  
ALINE MARTINS DA SILVA  
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em 16 de out de 2009.

  
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

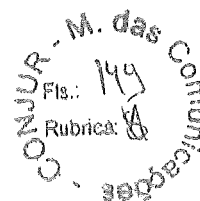
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE O ORIGINAL

Em, 07.07.010

2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 1448 - 2.17 / 2010  
CONCORRÊNCIA n.º 128/2001  
PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004798/01  
PROPONENTES VENCEDORAS:  
SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
53830.000237/02  
GUARANI D'OESTE/SP  
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.  
53830.000226/02  
HOLAMBRA/SP  
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.  
53830.000234/02  
IGARAÇU DO TIETÊ/SP

**EMENTA:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 128/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada nas localidades de Guarani D'Oeste, Holambra e Igarapu do Tietê, todas no Estado de São Paulo. Homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA., declarada vencedora para a localidade de Guarani D'Oeste/SP. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto a licitante AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA., declarada vencedora para a localidade de Holambra/SP. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto também a licitante EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA., declarada vencedora para a localidade de Igarapu do Tietê/SP.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 128/2001-SSR/MC, para as localidades de Guarani D'Oeste, Holambra e Igarapu do Tietê, no Estado de São Paulo.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.
3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

NOTA - 1448-2.17 - ACO - 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTINENTE ORIGINAL

Em, 07/02/2010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

*"Ao determinar a Instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).*

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. As licitantes SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.; AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. e a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA., foram declaradas vencedoras para as localidades de Guarani D'Oeste/SP, Holambra/SP e Igarapu do Tietê/SP, respectivamente.

7. Neste diapasão, após análise da documentação de habilitação das proponentes, a homologação no certame demonstra-se viável para as referidas localidades, pois não se observou irregularidades nos documentos apresentados.

8. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 128/2001-SSR/MC para as localidades de Guarani D'Oeste, Holambra e Igarapu do Tietê/SP, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital),



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange às habilitações das licitantes SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.; AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. e a EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.

9. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

- a. homologação do certame e a adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada a empresa SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. vencedora para a localidade de Guarani D'Oeste/SP.
- b. homologação do certame e a adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada a empresa AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA. vencedora para a localidade de Holambra/SP.
- c. homologação do certame e a adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada a empresa EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA. vencedora para a localidade de Igarapu do Tietê/SP.
- d. à consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

Brasília, 04 de Janeiro de 2010

*Ana Cristina de Oliveira Januário*  
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JANUÁRIO  
Estagiária de Direito

*Kiyomi Maezoe*  
KIYOMI MAEZOE  
Assistente - CONJUR/MC

Em 29 / 01 / 2010.

*Marcelo Bechara de S. Hobaika*  
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA  
Consultor Jurídico

Nesta data, anexei ao processo de nº 53830.000237/02 a documentação a seguir constituída de 02 (duas) -has, que assim numerei: 151 e 152

Data: 02 10 2010  
Nome: Sergio  
Assinatura: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO



## DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de janeiro de 2010.

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1448-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

  
**HÉLIO COSTA**  
Ministro das Comunicações

## ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
128/2001	SP	GUARANI D'OESTE	FM	SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53830.000237/02
128/2001	SP	HOLAMBRA	FM	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	53830.000226/02
128/2001	SP	IGARAÇU DO TIETÊ	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	53830.000234/02

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 07/02/10





Comunicações  
Rubrica: 152  
CEL

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 29 de janeiro de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1.448-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CORCORRÊNCIA SSRAC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROPOSTANTES VENDEDORES	Nº DO PROCESSO
1242/001	SP	GUARANI D'OESTE	FM	SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53830.019023702
1242/001	SP	HOCAIMBA	FM	AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	53830.019023602
1242/001	SP	IGARACU DO TIETE	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	53830.019023402

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMMR/Nº 0068-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE das licitações REDE PARAIBA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e GRUPO PARAIBA DE COMUNICAÇÃO LTDA. do procedimento licitatório da Concorrência nº 013/2002-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

HELIO COSTA

ANEXO ÚNICO

CORC Nº	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROPOSTANTES	Nº DO PROCESSO
132/002	PE, PA, RR, AC, SP, MA, GO, AM	AGUAS BELAS/PE, BULEMPO, BUA VISTARR, BUI-JARIAC, PRADOPOLIS/SP, SANTA ROSA DO PU-RUS/AC, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, SILVIANARCO, TEFZAM e URUMANGUÁ	FM	REDE PARAIBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.00931802
132/002	PE, PA, RR, AC, SP, MA, GO, AM	AGUAS BELAS/PE, BULEMPO, BUA VISTARR, BUI-JARIAC, PRADOPOLIS/SP, SANTA ROSA DO PU-RUS/AC, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, SILVIANARCO, TEFZAM e URUMANGUÁ	FM	GRUPO PARAIBA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53000.00931802

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 596, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.002035/2008. Aprova a posteriori a transferência do controle direto da PR TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 09.054.075/0001-20, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, de Dimas Alexandre Rocha, CPF nº 157.784.348-71 para Paulo Henrique Pedrosa, CPF nº 145.404.028-29. A aprovação não exclui o requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN  
Presidente do Conselho  
Substituto

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 8 de dezembro de 2009

Processo nº 53500.005046/2003  
Nº 8.609 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELEQUIPE CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 02.349.167/0001-98, sucedida, por incorporação, pela empresa VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.092/0001-64, com decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 56.208, de 21 de fevereiro de 2006, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto apurar o descumprimento de obrigações impostas pela Resolução nº 339, de 22 de maio de 2003, por ocasião da implementação do Código de Seleção de Prestadora (CSP) no Serviço Móvel Pessoal (SMP), decidida em sua Reunião nº 538, realizada em 24 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 129/2009-GCJR, de 18 de setembro de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 719, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Autorizar ALTA REDE CORPORATE NETWORK TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.287.268/0001-44 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, em Águas Jurisdicionais Brasileiras, no período de 08/02/2010 a 09/03/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 635, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001979/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA - RADCOM - Campo Grande/AL - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 636, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001980/10. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO PEDRAS - RADCOM - Marechal Deodoro/AL - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 637, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001981/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RADCOM - Teotônio Vilela/AL - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 638, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001982/10. ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE CORRENTINA - RADCOM - Correntina/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 639, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001983/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA AMAR E SERVIR - RADCOM - Itajuípe/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 640, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001984/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA SEMEANDO VITÓRIA - RADCOM - Juazeiro/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 641, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001985/10. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MIMOSO DO OESTE - RADCOM - Luís Eduardo Magalhães/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 642, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001986/10. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DE MATRIZ - DISTRITO DE IPUERAS - RADCOM - Ipuerás/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 643, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001987/10. ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA DE PRODUTORES RURAIS DE BREJETUBA - RADCOM - Brejetuba/ES - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 644, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001988/10. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA AMORIM (ANVA) - RADCOM - Curitiba/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 645, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001989/10. ASSOCIAÇÃO DE RADIO-DIFUSÃO E CULTURA DE TEREZÓPOLIS - RADCOM - Terezópolis de Goiás/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 646, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001990/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO IPANEMA (RVS FM) - RADCOM - Valparaíso de Goiás/GO - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 647, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001991/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VALE DO XINGU - RADCOM - Guancha do Norte/MT - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 648, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001992/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DE MONTEZUMA - RADCOM - MonteZuma/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 649, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001993/10. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACAO SOCIAL E CULTURAL DO BAIXO TOCANTINS - RADCOM - Barreirenópolis/PA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 650, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001994/10. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE BRAGANÇA - ASDEGAB - RADCOM - Bragança/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 651, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001995/10. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO AEROPORTO - RADCOM - Breves/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

ATO Nº 652, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.001996/10. ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MAGALIÃES BARATA - ASDE-RACOMAB - RADCOM - Magalhães Barata/PA - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMUNICAÇÃO ORIGINAL

Em, 02/02/2010

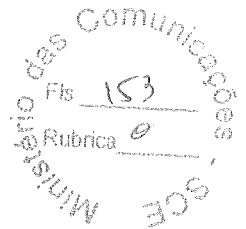
DA

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DE 2310710

Página: 43 Seção: 1

ANOTADO POR Alice



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 661 , DE 21 DE JULHO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000237/2002, Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo.

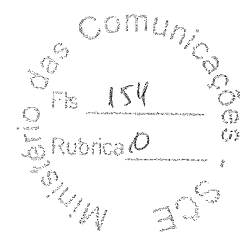
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 591, DE 24 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 53710.001248/1998 e 53000.036376/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO ACAIACA FM STEREO LTDA, conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 659, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000226/2002, Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Amazônia Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Holambra, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 660, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000234/2002, Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Igarapé do Tietê, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 661, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000237/2002, Concorrência nº 128/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Table with 4 columns: Nº da Portaria, Nº do Processo, Nome da Entidade, Localidade/UF. Rows include Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões, Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASTOR, and Associação de Comunicação e Cultura de Palotina.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 671, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Paranaguá, Estado do Paraná, canal 29 (vinte e nove).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Esplanada dos Ministérios, 70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fim do prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 672, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Taubaté, Estado de São Paulo, canal 26+ (vinte e seis decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Esplanada dos Ministérios, 70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fim do prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 673, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, canal 8 (oito).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Esplanada dos Ministérios, 70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fim do prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 674, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, canal 8+ (oito decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Esplanada dos Ministérios, 70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fim do prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 675, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, canal 29- (vinte e nove decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

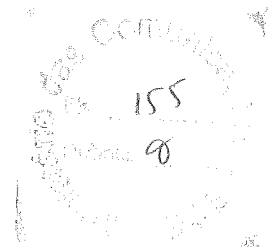
I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Esplanada dos Ministérios, 70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**



Processo n.º 53830.000237/2002

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 661, de 21 de julho de 2010, no Diário Oficial da União de 23 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 26 de julho de 2010.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE".

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 53 /2010/GM-MC

Brasília, 27 de julho de 2010.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00590 2010 EM <sup>20</sup>  
- 53840.000340/1997 / 53000.042292/2007

MC 00591 2010 EM <sup>26 (A-4)</sup>  
- 53660.000472/1994 / 53000.077478/2006

MC 00593 2010 EM <sup>16</sup>  
- 53710.001248/1998 / 53000.036376/2008

MC 00594 2010 EM  
- 53650.000321/2002 <sup>-96 (A-15)</sup>

MC 00595 2010 EM  
- 53520.000595/2000 <sup>-07</sup>

MC 00596 2010 EM <sup>39</sup>  
- 53740.002036/2000 / 53000.046662/2009

MC 00597 2010 EM <sup>54</sup>  
- 53830.000237/2002

MC 00598 2010 EM  
- 53830.000234/2002 <sup>-11</sup>

MC 00599 2010 EM  
- 53830.000226/2002 - 74

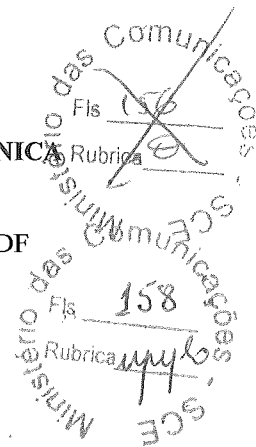
MC 00600 2010 EM  
- 53790.000530/2001 - 54 (A-B)

Atenciosamente,



**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
Coordenador-Geral Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560



DESPACHO Nº 619 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE


**Ref. Processo nº :** 53830.000237/2002  
**Concorrência nº:** 128/2001-SSR/MC  
**Serviço :** Freqüência Modulada  
**Interessada :** Sistema Torre de Comunicação Ltda  
**Assunto :** Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação  
**Em anexo :** Minuta de Exposição de Motivos

Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 02 de março de 2011.

  
**ALICIONETE DA S. LUZ**  
Agente Administrativo

  
**ANA PATRÍCIA S. ALÊSCIO CAMPOS**  
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

Conferido.

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 213 /2011

  
**VANEA RABELO**  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas  
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 03103 /2011

  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de  
nº 53830000237/02 a documentação  
a seguir constituída de 05 folhas  
que assim numerei: 159 1 162  
Data: 08 1 03 1011  
Nome: Vanice  
Assinatura: [assinatura]



BOA TARDE  
 MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | Internet teia | menu ajuda

Tela Inicial **Resultado da Consulta**

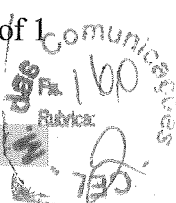
Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<u>229</u>	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA	SP	Guarani dOeste	FM	C		
<u>257</u>	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA	SP	Palmeira dOeste	FM	C		
<u>223</u>	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.	SP	Rubinéia	FM	1		
<u>280</u>	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.	SP	Santa Fé do Sul	FM	1		
<u>218</u>	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.	SP	Santa Rita dOeste	FM	1		

Usuário: anatel\mariamonica - MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA Data: 10/03/2011 Hora: 16:58:31

Registro 1 até 5 de 5 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

**Perfil das Empresas - SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.**

**CNPJ:** 04367080000179

**Presidente:**

**Endereço:** RUA 11 - CENTRO

**E-mail:**

**Capital Social:** 15.000,00

**Reserva de Capital:**

**Total:** 15.000,00

**Quadro Societário**

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
042.048.528-74	ADALBERTO VIEIRA GOMES	10.500	10.500,00
213.562.318-02	SILENE MARTINS	4.500	4.500,00

**Conselho**

**Diretoria**

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
042.048.528-74	ADALBERTO VIEIRA GOMES	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações  
 (01)  
 CEL.  
 BOA TARDE



MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO » Consultas Gerais » Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO | Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Participação do Sócio - ADALBERTO VIEIRA GOMES

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Rubinéia	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.
230	SP	Santa Fé do Sul	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.
230	SP	Santa Rita d'Oeste	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Min. das Comunicações  
102  
RUBINIA  
CEL.



MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas Interativos

BOA TARDE

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

**Consulta Participação do Sócio - SILENE MARTINS**

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	SP	Rubinéia	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.
230	SP	Santa Fé do Sul	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.
230	SP	Santa Rita d'Oeste	SISTEMA TORRE DE COMUNICACAO LTDA.

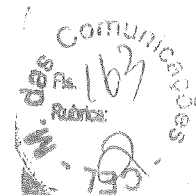
Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

⏪ Voltar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



CONCORRÊNCIA : 128/2001-SSR/MC  
PROCESSO ESPECÍFICO : 53830.000237/2002 (Cópia nº 01)

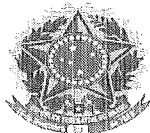
**DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 067 /2011**

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 128/2001-SSR/MC, na qual o SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. sagrou-se vencedor para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 159/162, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.

  
**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



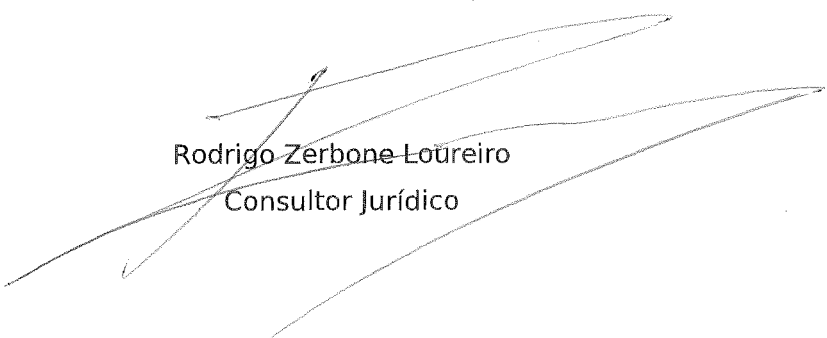
COTA nº 067/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53830.000237/2002 (cópia 1)  
Interessado: SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

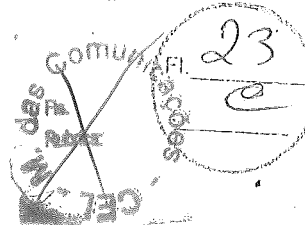
Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos da NOTA/ Nº 1448-2.17/2010/ACO/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls.149 e 150, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.

  
Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 128/2001 - SSR/MC**

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**PERMISSÃO DE FM**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

---

**Brasília-DF, Dezembro de 2001**

## ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 128/2001 – SSR/MC  
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 28/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de São Paulo, situada à Rua Vergueiro, 3073 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04101-300.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC  
Rua Vergueiro, 3073  
Vila Mariana  
São Paulo/SP  
CEP 04101-300.

26  
e

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral nas salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falências haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

28

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

## 5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

## 6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

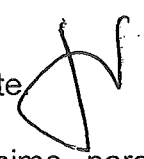
6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente



6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Fl. 31  
e

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

## 7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

## 8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

32  
e

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

<b>CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC</b> <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<b><u>Conteúdo:</u></b> <b>Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação:</b> <b>Habilitação Jurídica</b> <b>Qualificação Econômico-Financeira</b> <b>Regularidade Fiscal</b>	

<b>CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA</b> <b>Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC</b> <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	<i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente:	<i>(indicar a Razão Social)</i>
<b><u>Conteúdo:</u></b> <b>Conjunto nº 2:</b> <b>Proposta Técnica</b>	

<b>CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA</b>	
<b>Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC</b>	
<b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Serviço/UF:	
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<b>Conteúdo:</b>	
<b>Conjunto nº 3:</b>	
<b>Proposta de Preço pela Outorga</b>	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

## 9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97; suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet ([www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br)).

36  
e

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

## 10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

### 10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a)  $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$  pontos, para  $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a)  $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a)  $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a)  $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a)  $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima:  $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a)  $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$ , para  $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima:  $Pz = 36$  meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$  pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

## 11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

#### 11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 PT + 0,50 PP) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 PT + 0,90 PP) \text{ pontos (Grupo C)}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

## 12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

### 13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

#### 14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

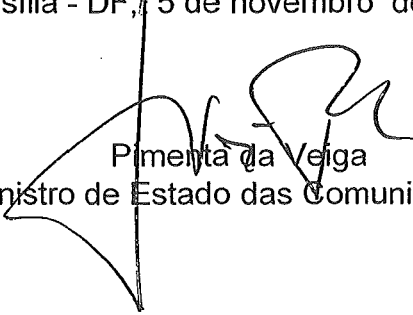
15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

## 16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 15 de novembro de 2001.

  
Pimenta da Veiga  
Ministro de Estado das Comunicações

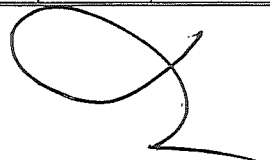
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO I  
 EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 128/2001-SSR/MC  
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: SÃO PAULO

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
GUARANI D'OESTE	FM	229	C	A	0,3					10.000,00	28/02/02
HERCULANDIA	FM	204	C	A	0,3					10.000,00	28/02/02
HOLAMBRA	FM	202	C	A	0,3					10.000,00	28/02/02
IGARAÇU DO TIETE	FM	294	C	A	0,3					14.663,50	28/02/02




Fl. 47  
0

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO  
REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

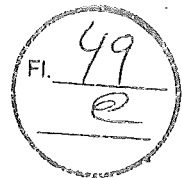
d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark located in the lower right quadrant of the page.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Edital da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-SSR/MC Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): \_\_\_\_\_ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Edital da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_-SSR/MC Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): \_\_\_\_\_ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos


programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)



Fl. 52  
e

ANEXO IV

MODELO DE  
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Fl. 53  
9

ANEXO IV  
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

2. CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

3. Edital da Concorrência: nº \_\_\_\_\_-SSR/MC

4. Serviço \_\_\_\_\_

5. Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

6. Valor Proposto: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO E A \_\_\_\_\_ PARA EXPLORAR O  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE  
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D  
\_\_\_\_\_ ESTADO D \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil \_\_\_\_\_, o Ministro das Comunicações \_\_\_\_\_, representando a União, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para explorar o serviço de, na cidade d \_\_\_\_\_ Estado d \_\_\_\_\_, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à \_\_\_\_\_ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d \_\_\_\_\_, Estado d \_\_\_\_\_, o serviço de radiodifusão sonora de \_\_\_\_\_, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de \_\_\_\_\_ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A \_\_\_\_\_ permissionária recolheu o valor de R\$ \_\_\_\_\_ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A \_\_\_\_\_ permissionária deverá recolher o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém \_\_\_\_\_ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de \_\_\_\_\_ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

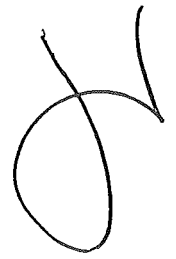
\_\_\_\_\_  
Ministro das Comunicações

\_\_\_\_\_  
Permissionária

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO ( PARTICULAR )



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO ( Particular)

( Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 20 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2011

- 53710.000308/2002

MC 00129 2011

- 53740.000515/2000

MC 00130 2011

- 53740.000520/2000

MC 00131 2011

- 53740.000514/2000

MC 00132 2011

- 53710.000733/2000

MC 00133 2011

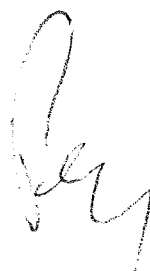
- 53000.055489/2009

MC 00134 2011

- 53710.000249/2002

MC 00135 2011

- 53000.015896/2010



MC 00136 2011  
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011  
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011  
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011  
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011  
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011  
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011  
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011  
- 53000.005100/2010

MC 00144 2011  
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011  
- 53770.000636/2001

MC 00146 2011  
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011  
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral